



PLANO II
RGE

Relatório Anual

2023



FUNDACÃO
FAMÍLIA
PREVIDÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Com um ótimo desempenho, a Fundação Família Previdência encerrou o ano de 2023 com uma rentabilidade consolidada de 14,77% em seus planos previdenciários, marcando um dos melhores resultados dos últimos cinco anos. Destaca-se, especialmente, o segmento de Renda Variável, composto, predominantemente, por ações negociadas na Bolsa de Valores, que alcançou uma performance de 17,82% ao longo do ano.

Neste segmento estão, aproximadamente, 13% dos investimentos da Fundação. Outro segmento com grande performance foi o de Renda Fixa, composto principalmente por Títulos Públicos Federais, no qual estão alocados 73% dos investimentos dos planos previdenciários e que atingiu uma rentabilidade de 15,68% no ano.

No cenário doméstico, o ano de 2023 foi marcado pela desaceleração da inflação, pelo início de um ciclo de queda nos juros e avanços na agenda fiscal, o que contribuiu para o fechamento em patamares positivos tanto no segmento de Renda Fixa como no segmento de Renda Variável, principais pilares da política de investimentos da Fundação Família Previdência.



RENTABILIDADE
CONSOLIDADA
2023

14,77%



Mesmo com quedas em fevereiro, março, agosto e outubro, o Ibovespa alcançou a maior variação positiva desde 2019, terminando 2023 com valorização de 22,28%, seu maior nível em pontos da história: 134.185,24, impulsionado pelo cenário externo favorável, sobretudo nos EUA.

Em 2023, a Fundação Família Previdência consolidou seu crescimento ao conquistar mais 1.228 participantes, encerrando o ano com um saldo positivo nos planos previdenciários. A entidade fechou o ano com 18.445 participantes nos 12 planos sob sua gestão.

Destaca-se o expressivo aumento no número de adesões ao Família Previdência Associativo, alcançando a marca de 7.333 participantes, tornando-se o plano de maior crescimento na entidade em volume de participantes, com um patrimônio já consolidado de R\$ 173 milhões. Outro destaque é o projeto de expansão do Família Previdência Municípios, destinado aos servidores de 111 Entes Federativos, criado especialmente para complementar os regimes próprios de previdência social, com um potencial de ingresso de 70 mil servidores.

Ao longo do ano, a Fundação Família Previdência manteve uma presença ativa, realizando plantões e palestras em diversas cidades do interior do Rio Grande do Sul. Além do aumento no número de participantes, a entidade registrou um volume de aportes nos planos, totalizando R\$ 2,6 milhões, e portabilidades no valor de R\$ 1,8 milhões. Essas contribuições adicionais e transferências de valores de outros planos visam fortalecer os recursos investidos na poupança previdenciária dos participantes.

Comprometida em honrar seus compromissos, a Fundação continua gerando uma folha anual de benefícios no valor aproximado de R\$ 800 milhões, destinados a mais de 8 mil aposentados e pensionistas. Os resultados detalhados dos planos de benefícios previdenciários, bem como as demonstrações financeiras, resultados dos investimentos e notas explicativas, estão disponíveis no Relatório Anual 2023. Este documento inclui também os pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo. Convidamos todos os participantes a conferirem as informações detalhadas de seu plano previdenciário.



Boa leitura!

PERFIL INSTITUCIONAL



Com 44 anos de presença no mercado, a Fundação Família Previdência administra um patrimônio estimado em R\$ 6,6 bilhões. Lidera o setor de previdência no Rio Grande do Sul e está entre os maiores do Brasil, ocupando a 30ª posição no ranking nacional da ABRAPP.

Seu patrimônio é fruto das contribuições de participantes e patrocinadores, aliado à eficiente gestão dos fundos garantidores de benefícios, constituindo-se como fonte de recursos para a aposentadoria complementar de milhares de pessoas.

Fundada em 17 de dezembro de 1979, inicialmente como Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, em agosto de 2019 adotou o nome fantasia Fundação Família Previdência. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que administra 12 planos de previdência, promovendo uma melhor qualidade de vida para seus participantes.

A Fundação Família Previdência fechou o ano de 2023 com 18.445 participantes, atingindo um universo de aproximadamente 37 mil pessoas: profissionais que atuam nas empresas patrocinadoras, associados de sindicatos instituidores de planos previdenciários, aposentados, pensionistas e dependentes.

Detentora do certificado ISO 9001 desde 2004, se destaca pela excelência em seus produtos e serviços. Sua equipe é composta por especialistas altamente qualificados na gestão de planos de previdência.

Sua governança, composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva prima pelos princípios da transparência, equidade, responsabilidade corporativa, ética e profissionalismo que orientam o processo decisório.

Responsável por proporcionar complementação de aposentadoria a 8.872 beneficiários (dezembro de 2023), a instituição representa um compromisso de longo prazo para aqueles que investem parte de sua renda visando uma aposentadoria mais digna, além de garantir uma renda de pensão para seus dependentes.



Anualmente, distribui aproximadamente R\$ 800 milhões em benefícios, demonstrando seu comprometimento em assegurar o bem-estar financeiro daqueles que confiam em seus serviços.

Pautada por uma equipe interna altamente capacitada, investe de maneira estratégica na especialização de seus colaboradores. Na esfera comercial, aprofunda o conhecimento sobre os produtos, orientando de maneira proativa os participantes na tomada de decisões acertadas em relação aos seus investimentos em previdência.

No tocante ao relacionamento com os participantes, proporciona um atendimento personalizado, visando a satisfação e a segurança do cliente em relação ao seu plano previdenciário.

Dentre os canais de relacionamento destacam-se o atendimento presencial, na sede da Fundação; o atendimento por telefone; o autoatendimento disponível no site e por telefone, além do aplicativo Meu Plano, disponível nas plataformas iOS e Android.

Os resultados obtidos nos investimentos são um testemunho do elevado padrão de excelência dos profissionais que compõem a área responsável pela gestão de ativos. Além disso, áreas-chave como tecnologia da informação, comunicação, gestão previdenciária, jurídico, finanças, controladoria e contabilidade contam com profissionais experientes e dedicados ao negócio.

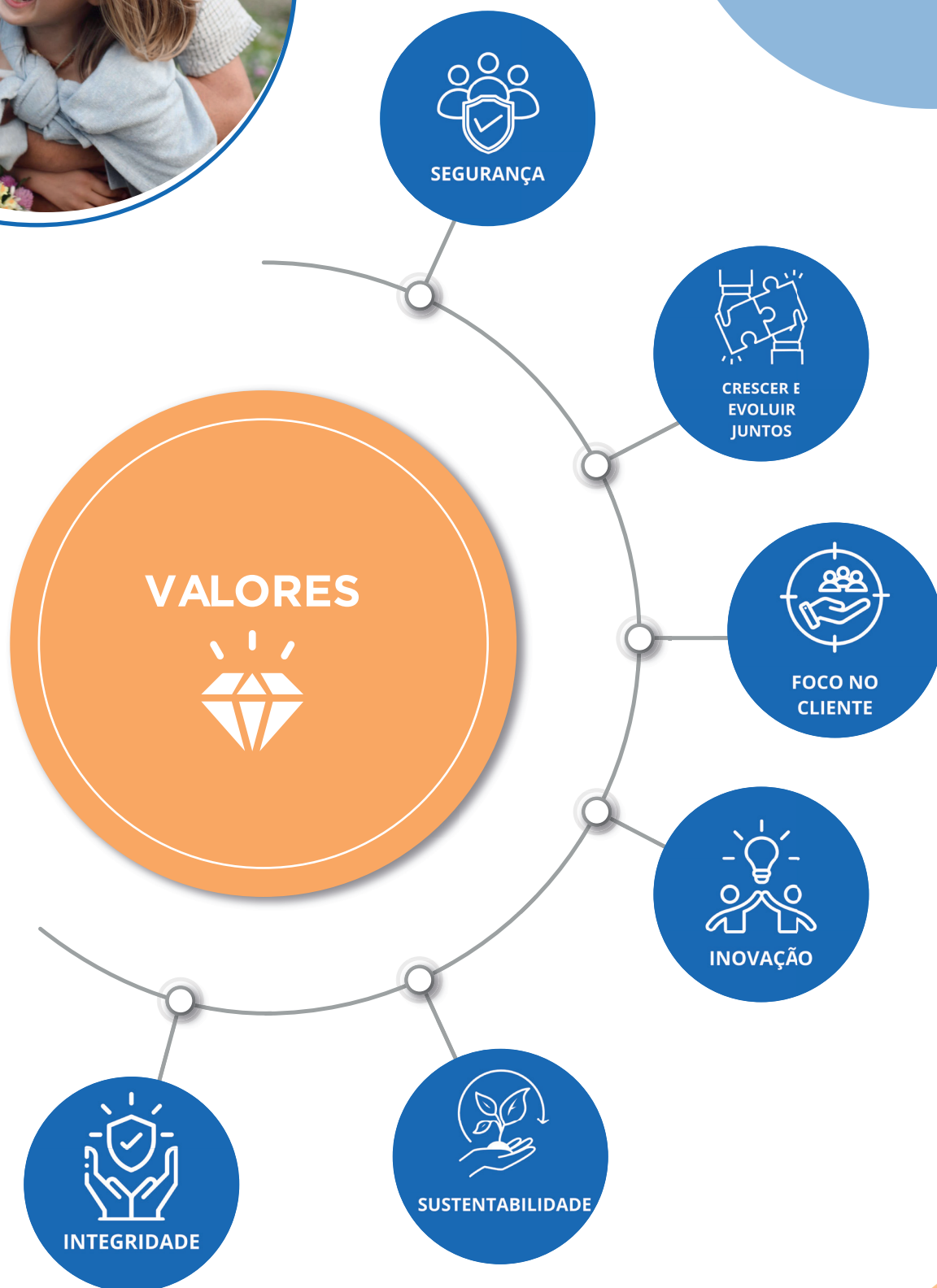
Adicionalmente, a Fundação Família Previdência estabelece parcerias estratégicas com prestadores de serviços selecionados, garantindo o suporte necessário aos processos da organização. Esta abordagem holística reforça o compromisso em oferecer soluções previdenciárias de alta qualidade, alinhadas com as necessidades e expectativas dos participantes e colaboradores.



NORTEADORES ESTRATÉGICOS

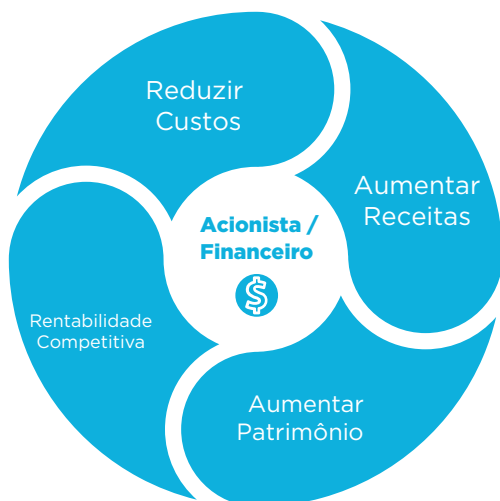
No Planejamento Estratégico para o período de 2024 a 2028, a Fundação Família Previdência definiu seu PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES que orientam suas ações como Entidade de Previdência Complementar. Queremos oferecer soluções que impactem na qualidade de vida das pessoas, construindo, no presente, o futuro dos atuais e também dos novos participantes que ainda farão parte desta família.





MAPA ESTRATÉGICO

O Mapa Estratégico da Fundação Família Previdência é constituído por quatro grandes pilares que proporcionam a sustentabilidade necessária para a conquista dos objetivos da entidade. Esses pilares estão relacionados à captação de recursos para os planos previdenciários; à relação com os participantes, patrocinadores, instituidores e o mercado; com o desempenho das atividades da organização e com o engajamento dos colaboradores.



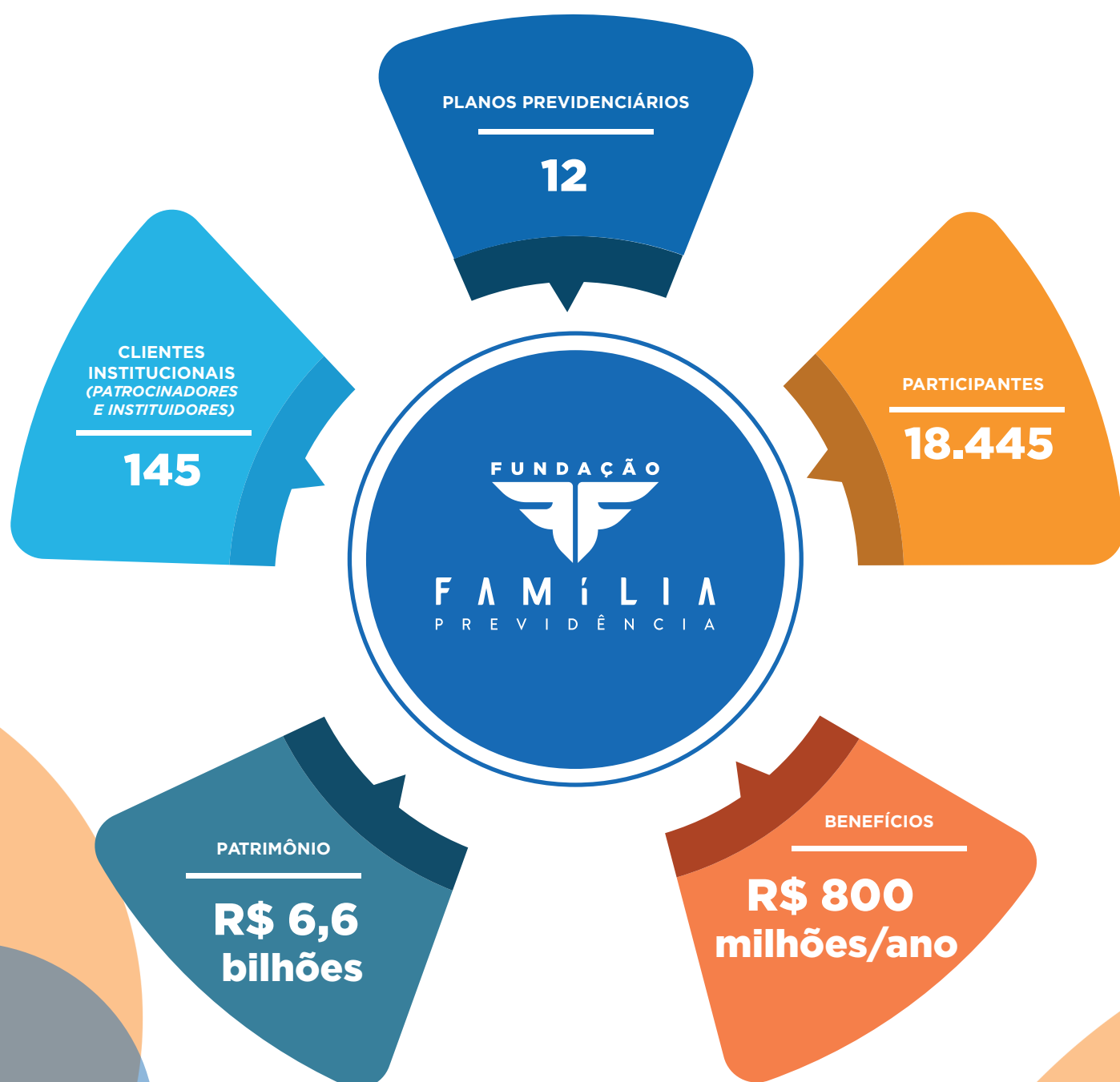
POLÍTICA DE GESTÃO

Com o objetivo de atender a satisfação de seus clientes, a Fundação Família Previdência adota como política oferecer planos de benefícios previdenciários confiáveis, de forma ética e responsável, buscando a sua sustentabilidade e de seus respectivos planos, comprometendo-se a:

- Cumprir as obrigações legais e contratuais.
- Tomar decisões com integridade, responsabilidade e inovação.
- Buscar a melhoria contínua.

FAMÍLIA PREVIDÊNCIA EM NÚMEROS

Ao longo de 44 anos, a Fundação Família Previdência construiu uma trajetória com grandes resultados que hoje se traduzem na quantidade de clientes institucionais que confiam na gestão previdenciária dos planos de benefícios, na quantidade de participantes, no patrimônio acumulado e no pagamento de benefícios, sempre em dia para mais de 8 mil aposentados e pensionistas.



PLANOS PREVIDENCIÁRIOS



Plano CeeePrev

Patrimônio: R\$ 3,2 Bilhões

Participantes: 4.646



Família Previdência Municípios

Patrimônio: R\$ 243 Mil

Participantes: 75



Plano Único da CEEE

Patrimônio: R\$ 1,9 Bilhão

Participantes: 4.428



SENGE Previdência

Patrimônio: R\$ 6,2 Milhões

Participantes: 74



Plano I da RGE

Patrimônio: R\$ 477,6 Milhões

Participantes: 450



IEABPREV

Patrimônio: R\$ 5,5 Milhões

Participantes: 75



Plano II da RGE

Patrimônio: R\$ 501 Milhões

Participantes: 740



Família Previdência Corporativo

Patrimônio: R\$ 4,1 Milhões

Participantes: 263



Família Previdência Associativo

Patrimônio: R\$ 173,4 Milhões

Participantes: 7.333



CERANPREV

Patrimônio: R\$ 2,2 Milhões

Participantes: 46



CRMPREV

Patrimônio: R\$ 61,3 Milhões

Participantes: 265



Foz do Chapecó Prev

Patrimônio: R\$ 2,9 Milhões

Participantes: 50

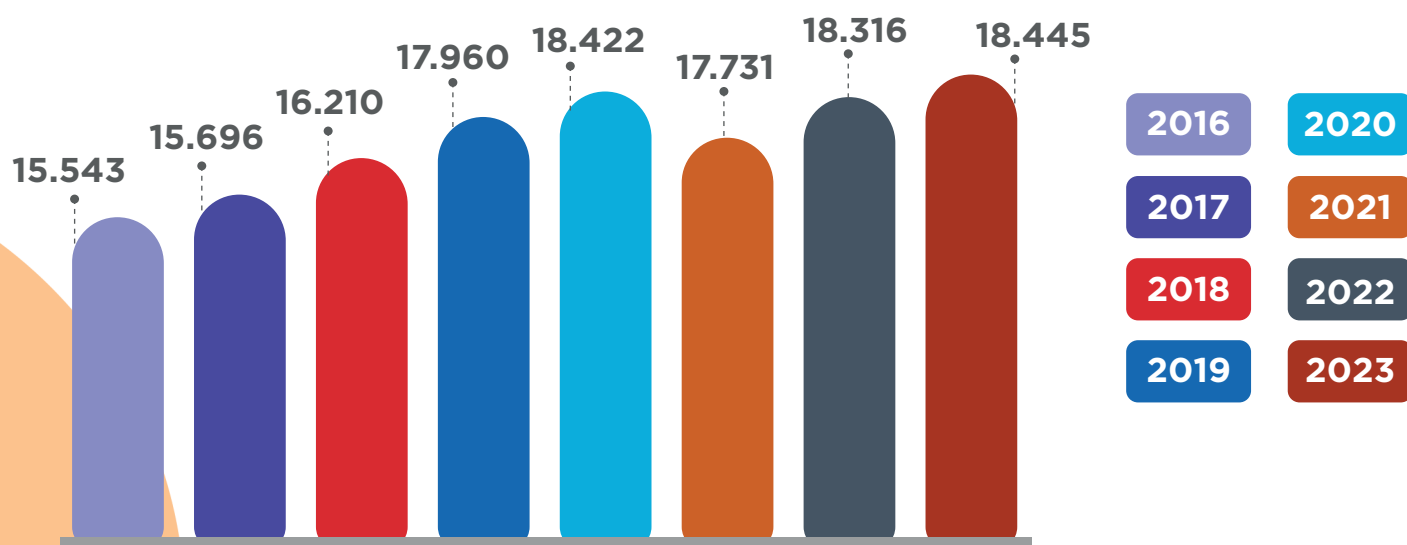
PARTICIPANTES 2023

Ativos	9.573
Aposentados	5.761
Pensionistas	3.111
TOTAL	18.445
Dependentes	18.911

Número de participantes ativos supera o de assistidos.



EVOLUÇÃO DOS PARTICIPANTES



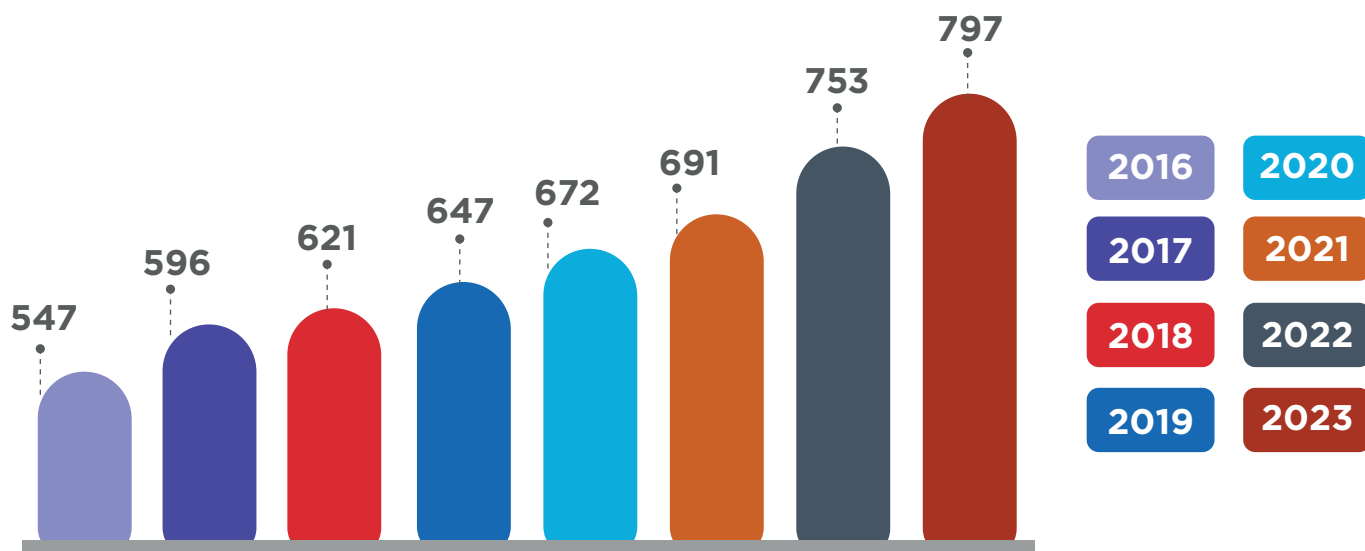
Recorde de participantes em 2023: **18.445**

ATENDIMENTOS 2023



Atendimento Pessoal	2.850
Por telefone	23.080
E-mail	6.798
Vídeo	56
Correspondência	323
TOTAL	33.107

PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (R\$ MILHÕES)

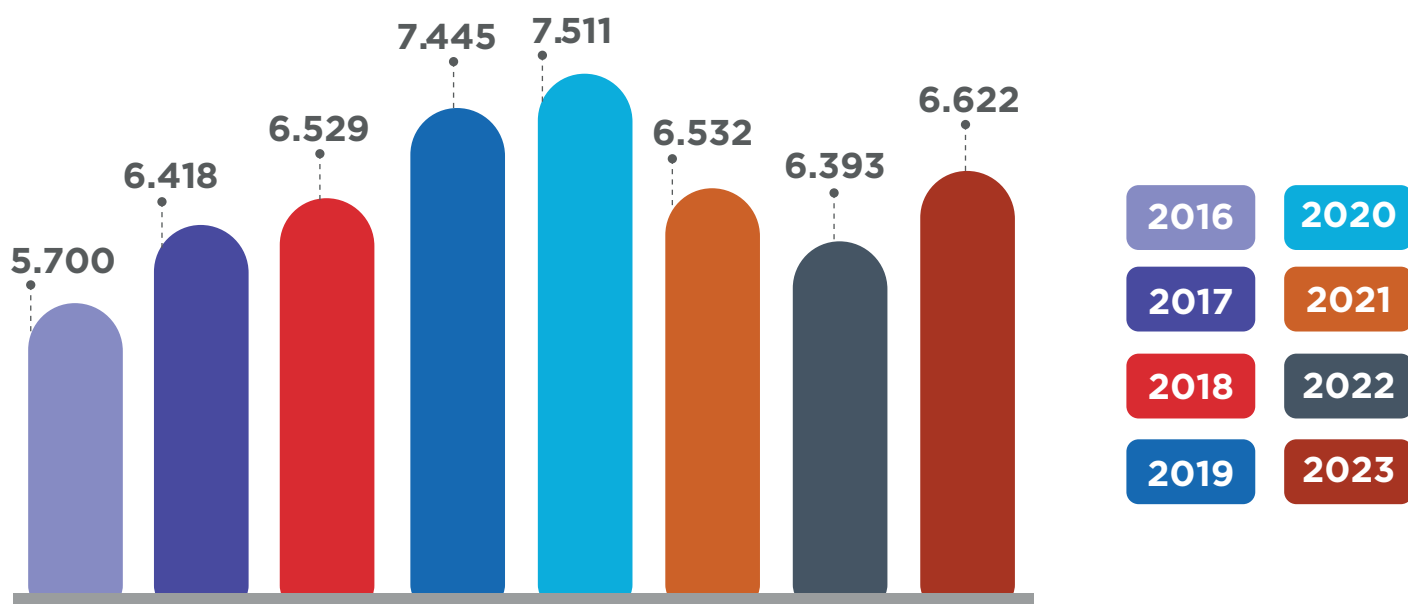


Pagamento de benefícios acumulado 2016-2023: **R\$ 5.324 milhões.**

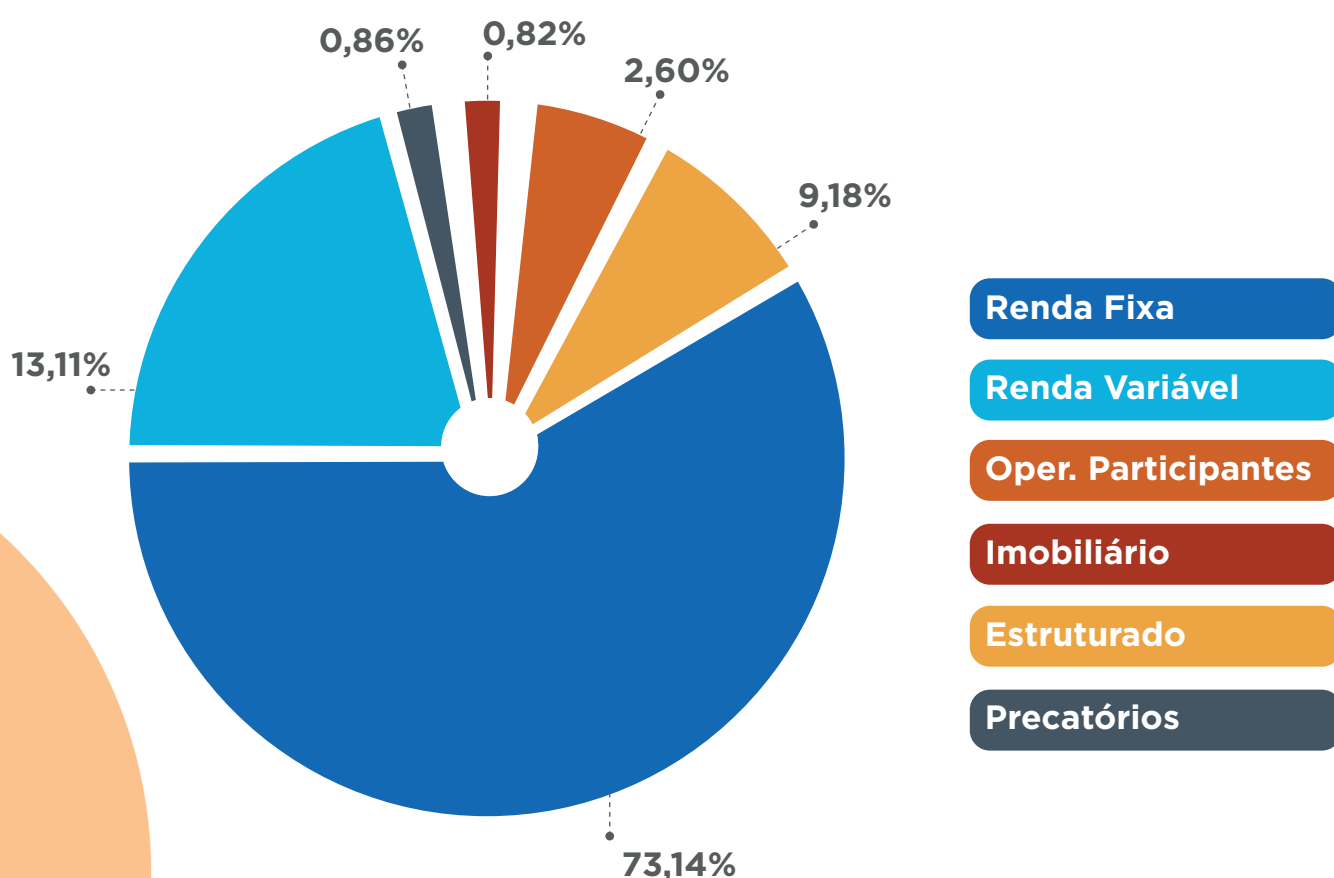
BENEFÍCIOS PAGOS EM 2023

Aposentadorias	646.862.439,90
Pensões	146.631.038,60
Pecúlios	164.165,70
Auxílios	3.530.347,93
TOTAL	797.187.992,13

PATRIMÔNIO SOCIAL (R\$ MILHÕES)



COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

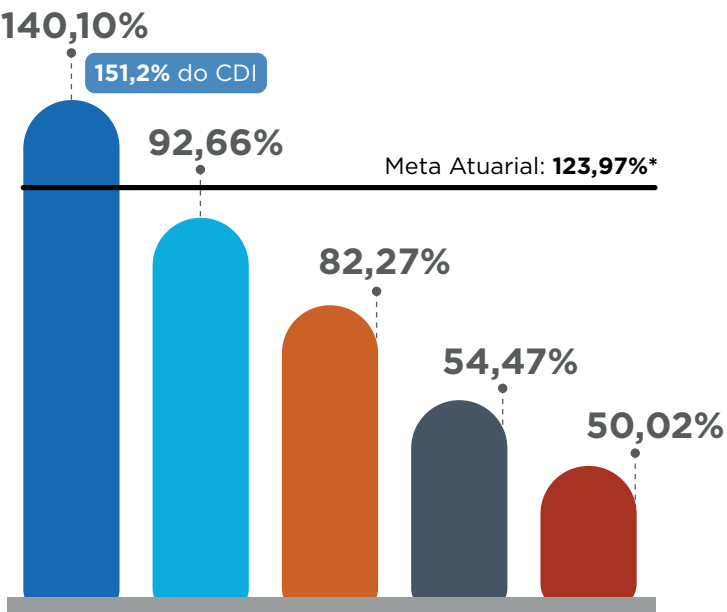
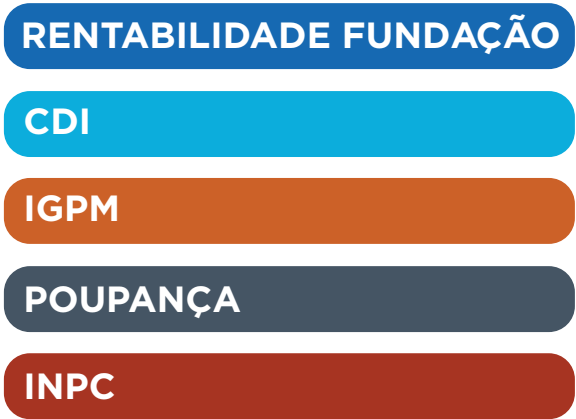


Disponível 0,91%

Exigível Contingencial de Investimentos -0,64%

RENTABILIDADE ACUMULADA

COMPARATIVO ÚLTIMOS 8 ANOS (2016-2023)



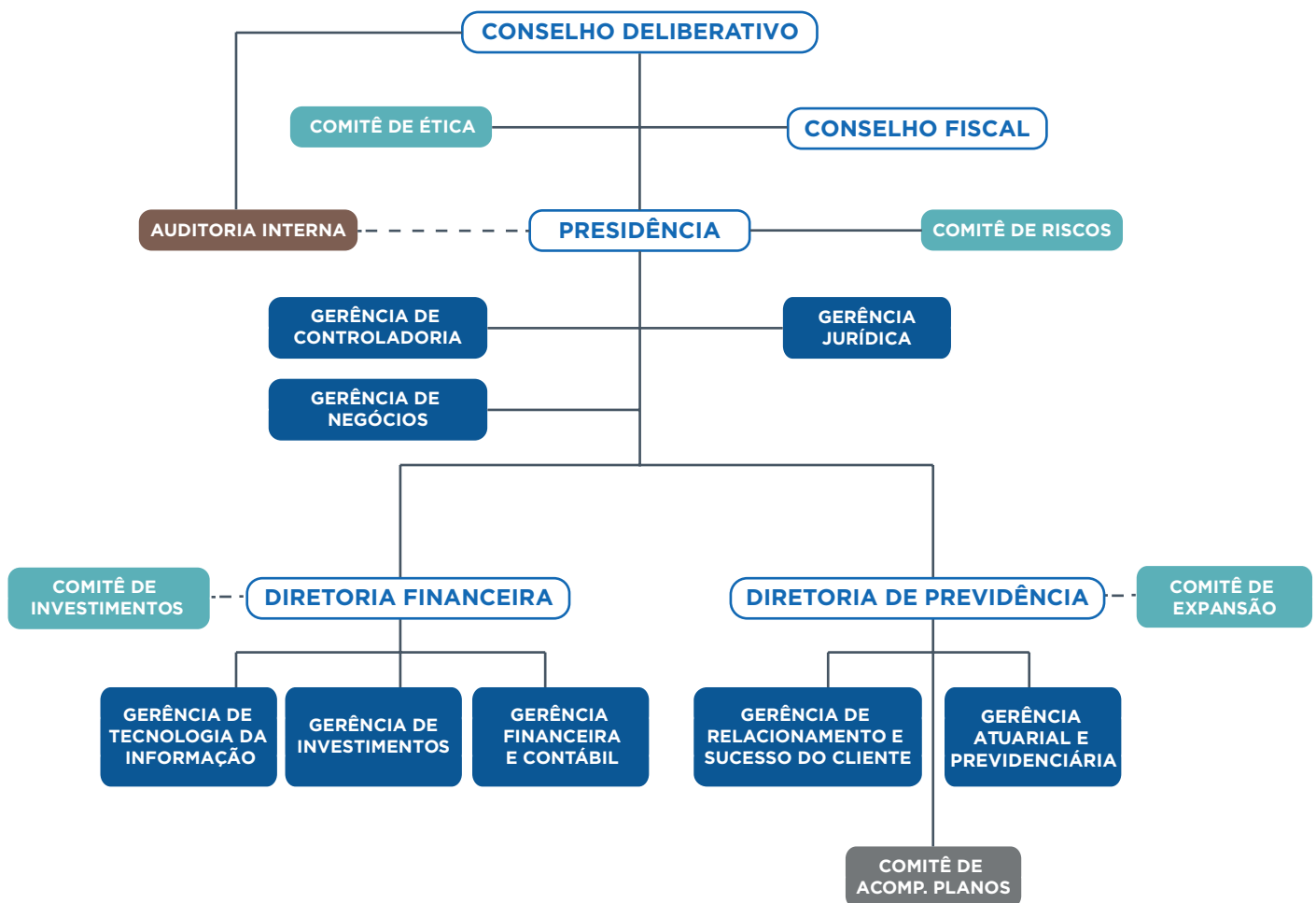
*Meta Atuarial: INPC + 5,61%aa a partir de 2016; INPC + 5%aa a partir de 2020; INPC + 4,66%aa em 2022 e INPC + 4%aa a partir de 2023.

As carteiras de investimentos em planos de previdência complementar são estruturadas estrategicamente para gerar retornos substanciais no longo prazo. Nos últimos 8 anos, a Fundação acumula uma rentabilidade com 47 pontos percentuais acima do CDI, índice de referência em investimentos.



GOVERNANÇA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



CONSELHO DELIBERATIVO

Órgão máximo de administração da entidade, responsável por fixar os objetivos e a política de benefícios da empresa. Sua ação se exerce pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da Fundação Família Previdência.

Titulares	Origem	Mandato
Rafael Crochemore Ney - Presidente	INDICAÇÃO	JUNHO 2026
Julio Elói Hofer	INDICAÇÃO	JUNHO 2024
Moacir José Grippa	INDICAÇÃO	JUNHO 2024
João Andersen Corte Real	ELEIÇÃO	JUNHO 2024
César Augusto Oliveira Farias	ELEIÇÃO	JUNHO 2026
Rosaura Cunha Teixeira de Mello	ELEIÇÃO	JUNHO 2026

Suplentes	Origem	Mandato
Júlio de Azambuja Borges	INDICAÇÃO	JUNHO 2026
Luciane Nunes Zanini de Oliveira	ELEIÇÃO	JUNHO 2024

CONSELHO FISCAL

Órgão de controle interno responsável por examinar e aprovar os balancetes da Fundação Família Previdência; dar parecer sobre o balanço anual, contas e outros atos da Diretoria Executiva.

Titulares	Origem	Mandato
Celionara W. P. Guimarães - Presidente	ELEIÇÃO	JUNHO 2026
Ponciano Padilha	ELEIÇÃO	JUNHO 2024
Eduardo Alexandre Dutra Zimmermann	INDICAÇÃO	JUNHO 2024
Fábio Nunes Marques	INDICAÇÃO	JUNHO 2026

Suplentes	Origem	Mandato
Abelmaim Alessandro da Silva	ELEIÇÃO	JUNHO 2026
Vilmar Fernandes Bressan	INDICAÇÃO	JUNHO 2026

DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão de administração geral responsável pela execução das diretrizes fundamentais e cumprimento das normas baixadas pelo Conselho Deliberativo.

Dirigente	Cargo	Origem	Mandato
Rodrigo Sisnandes Pereira	Diretor-Presidente	PROCESSO SELETIVO	JUNHO 2026
Bernardo Baggio	Diretor Financeiro	PROCESSO SELETIVO	JUNHO 2026
Marcelo Jacques Paludo	Diretor de Previdência	PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO	JUNHO 2026

RELACIONAMENTO COM O PARTICIPANTE

Plantões de adesão atraem novos participantes

No ano de 2023, a Fundação Família Previdência empreendeu uma série de iniciativas estratégicas visando a ampliação de sua base de participantes nos planos previdenciários. Como resultado dessas ações, a entidade encerrou o exercício com um total de 1.228 novas adesões. Destacam-se entre essas iniciativas os 47 plantões realizados em 22 cidades do Rio Grande do Sul, predominantemente durante o primeiro semestre do ano.

Adicionalmente, ao longo do ano, foram executadas campanhas publicitárias de adesão junto a patrocinadores e instituidores, além de ações diretas de captação conduzidas pela equipe comercial e de relacionamento com o participante. Estas medidas foram essenciais para fortalecer a presença da Fundação no mercado e garantir o crescimento de sua base de participantes.

1.228 novos participantes

47 plantões em 22 cidades



Palestras e lives esclarecem dúvidas dos participantes

No segundo semestre do ano passado, a Fundação retomou sua programação de palestras institucionais, contando com a participação ativa da Diretoria Executiva. Esses eventos representaram momentos significativos para os participantes, proporcionando insights sobre as últimas novidades da Fundação e aprofundamento em temas relacionados aos planos previdenciários. Durante os 16 encontros realizados entre agosto e dezembro, registramos a presença de mais de 960 participantes, evidenciando o interesse e engajamento em conhecer os resultados da Fundação e esclarecer dúvidas sobre os planos de benefícios.



Em 2023, o evento “Conversa Aberta com a Diretoria” percorreu diversas cidades estratégicas, incluindo Alegrete, Bagé, Camaquã, Canela, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Osório, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Salto do Jacuí, Santa Maria, São Leopoldo e Taquara.

Com o intuito de abordar temáticas específicas relacionadas aos planos previdenciários, a Fundação promoveu ao longo de 2023 uma série de sete transmissões ao vivo (lives). Essas sessões exploraram assuntos como o equacionamento de déficit do Plano Único da CEEE e do Plano II da RGE, retirada de patrocínio, investimentos dos planos de benefícios, institutos para os participantes vinculados à CEEE-G, e uma prestação de contas direcionada aos participantes vinculados ao SINPRO-RS. Essas iniciativas visaram fortalecer a comunicação e a transparência, proporcionando informações cruciais aos participantes interessados nos planos previdenciários da Fundação. As sete lives totalizaram 3.800 visualizações até o fechamento deste relatório.

16 palestras - 960 participantes

7 lives - 3.800 visualizações

Pesquisa aponta 81,35% de satisfação

A Fundação Família Previdência realizou, no período de setembro a novembro do ano passado, uma abrangente pesquisa de satisfação com seus participantes. O estudo, conduzido por uma empresa especializada, teve como objetivo principal investigar a opinião dos clientes sobre os serviços oferecidos, englobando planos previdenciários e empréstimos, bem como os canais de comunicação e o atendimento prestado aos participantes.



A amostra representativa contou com a participação de 890 pessoas, abrangendo ativos, aposentados e pensionistas vinculados aos 12 planos previdenciários administrados pela Fundação. A pesquisa foi conduzida por meio de um questionário estruturado, enviado por e-mail.

Os resultados destacaram a ênfase dos participantes em conceitos fundamentais, onde palavras como segurança, futuro, aposentadoria e confiança se sobressaíram, representando aspectos cruciais na relação estabelecida entre o público e a Entidade.

A satisfação geral dos participantes alcançou a marca de 81,35%, enquanto o nível de confiança na Entidade se manteve elevado, atingindo 81%. Os planos previdenciários e empréstimos obtiveram resultados na faixa de 78%, enquanto a satisfação em relação à comunicação e informação alcançou 81,8%. O atendimento oferecido também foi bem avaliado, registrando uma média de 83% de satisfação nos diversos canais de relacionamento.

Cerca de 67% dos participantes afirmaram que a Fundação facilitou significativamente a resolução de problemas. Esses resultados refletem a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade da instituição em atender às necessidades de seus participantes.

Contudo, é válido ressaltar que existem pontos que demandam maior atenção para melhoria. Esses aspectos serão minuciosamente analisados para orientar a Fundação na elaboração de planos de ação destinados a aprimorar os serviços em dimensões que apresentaram resultados menos satisfatórios na pesquisa.

Satisfação Geral: 81,35%

Confiança na Fundação: 81%

Satisfação com Atendimento: 83%

NOVOS PATROCINADORES E INSTITUIDORES

Fundação assina convênio com a FAMURS

No início do ano de 2023, a Fundação Família Previdência vislumbrou um horizonte promissor para seu plano de expansão. Em um marco significativo no dia 12 de janeiro, a entidade formalizou uma parceria estratégica ao firmar convênio de adesão com a FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul. Essa colaboração resultou na disponibilização do Plano Família Previdência Associativo, abrindo as portas para a adesão de servidores municipais provenientes das 497 cidades do Estado.

Esta iniciativa oferece aos servidores municipais uma oportunidade única para investir e estabelecer uma nova fonte de renda a longo prazo, complementando os benefícios já proporcionados pelos regimes próprios e pelo INSS. Vale destacar que, por meio deste convênio, municípios que não possuem regimes próprios de previdência social têm a liberdade de oferecer o Plano Família Previdência Associativo sem a obrigação de contribuir financeiramente para seus servidores.

Adicionalmente, os colaboradores da FAMURS também têm a opção de aderir ao Família Previdência Associativo, permitindo-lhes contribuir individualmente para a formação de suas próprias reservas previdenciárias. Esta parceria estratégica não apenas amplia a presença da Fundação Família Previdência, mas também fortalece o compromisso com a construção de um futuro financeiramente seguro para os servidores municipais em todo o Rio Grande do Sul.



Família Previdência Municípios chega a 111 cidades

A oferta do Plano Família Previdência Municípios, direcionado a entes federativos em todo o território nacional, alcança agora servidores municipais de 111 cidades, representando um significativo potencial de adesão por parte de 70 mil funcionários ligados a prefeituras em oito estados. A preponderância desses municípios está no Rio Grande do Sul, com 77 cidades gaúchas, incluindo localidades como Passo Fundo, Santa Maria, Alvorada, Lajeado e Torres.

A expansão da Fundação abrange também municípios nos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Norte. Destaque especial é dado a Juiz de Fora (MG), onde 6.500 servidores agora têm acesso ao plano. Além da oportunidade de ingressar em um sólido plano de previdência privada, os servidores municipais têm a opção de incluir seus familiares no Família Previdência Associativo, proporcionando uma abordagem abrangente para a segurança financeira a longo prazo.



FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
#FPMunicípios

VENHA CONHECER AS VANTAGENS DO PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS!

CONVERSE CONOSCO E COMECE A INVESTIR NO SEU FUTURO!

Voti
Data: 09/10
Horário: 10h às 15h
Local: Prefeitura

familiamunicipios.com.br
euquero@familiaprevidencia.com.br



FAMÍLIA PREVIDÊNCIA
#FPMunicípios

Futuro mais tranquilo com nosso plano de aposentadoria complementar para servidores municipais.

Cadastre-se

Olá. Tudo bem?

Complemente sua aposentadoria como servidor municipal de forma rentável e segura com o plano Família Previdência Municípios.

Uma das grandes vantagens do Família Previdência Municípios é ser uma alternativa para criar seu próprio fundo de garantia. Enquanto outros trabalhadores contam com o FGTS como recurso para o futuro, como servidor municipal, você pode contar com nosso plano para assegurar sua estabilidade financeira. Ingresse agora no regime de previdência complementar criado pelo seu município:

Cadastre-se

familiamunicipios.com.br
euquero@familiaprevidencia.com.br

familiaprevidencia
familia-previdencia
familiaprev

Fundação fecha parcerias com novos patrocinadores

Durante o 25º Seminário Econômico realizado em novembro, a Fundação Família Previdência anunciou a expansão de sua carteira de clientes institucionais com a adesão de duas notáveis empresas. A Place Consultoria e RH, uma renomada empresa com mais de quatro décadas de experiência no setor de recursos humanos, juntou-se como patrocinadora do plano Família Previdência Corporativo.

A segunda parceria estratégica foi estabelecida com a Polo Films, uma proeminente indústria especializada em embalagens flexíveis, rótulos e fitas adesivas. A Polo Films escolheu confiar à Fundação Família Previdência a gestão do seu plano previdenciário para os colaboradores. Com uma participação ativa de 348 membros e um aposentado, o plano Polo Prev ostenta um patrimônio sólido de R\$ 5,7 milhões. Esta colaboração destaca o compromisso contínuo da Fundação Família Previdência em oferecer soluções previdenciárias de excelência para empresas de diversos setores.



EVENTOS ESPECIAIS

10º Caminhos para o Futuro traz Gabriel Carneiro e Fabrício Carpinejar

No dia 6 de julho, o Centro de Eventos do BarraShoppingSul foi palco do 10º Caminhos para o Futuro, seminário promovido pela Fundação Família Previdência. O evento convidou a plateia a uma profunda reflexão sobre reinvenção pessoal e o aprimoramento da qualidade de vida.

Destacando visões inspiradoras, os palestrantes Gabriel Carneiro e Fabrício Carpinejar compartilharam suas experiências, incentivando o público a atribuir novos significados à vida e fortalecer suas conquistas.

Ao longo das 10 edições, o Caminhos para o Futuro proporcionou mais de duas dezenas de palestras a um público superior a 4 mil participantes, consolidando-se como um evento de destaque na promoção de reflexões para o futuro.



Novas perspectivas para a vida.



Gabriel Carneiro - Palestrante



Evento reuniu 500 participantes.



Fabrício Carpinejar - Palestrante

Michel Temer e Eduardo Leite participam do 25º Seminário Econômico

Nomes reconhecidos nos cenários político e econômico do país foram as atrações da 25ª edição do Seminário Econômico Família Previdência, realizado em 23 de novembro. O evento trouxe o ex-presidente Michel Temer; o sócio da XP Inc. e head de Gestão da XP Advisory, Rogério Freitas; e o economista-chefe do BTG Pactual e ex-secretário do Tesouro Nacional, Mansueto Almeida. A abertura do fórum foi feita pelo governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite.

Realizado na capital gaúcha desde 1999, o fórum tornou-se referência no calendário de eventos local e uma oportunidade para os participantes entenderem a conjuntura nacional e alinhar objetivos de curto, médio e longo prazo nos investimentos. Anualmente, o evento recebe, em média, 500 participantes.

O 25º Seminário Econômico Família Previdência foi patrocinado pelo BTG Pactual, XP Investimentos, SulAmérica Investimentos, Icatu, RSUL Vida Seguros, Brasil Capital, Bradesco Asset Management, Itajubá Investimentos, Santander Asset Management, Kinea e Itaú.



Eduardo Leite - Governador RS



**Michel Temer -
Ex-presidente da República**



Mansueto Almeida - Economista



**Rogério Freitas
Head de Gestão da XP Advisory**

EMPRÉSTIMOS

Fundação altera taxa de empréstimo em 2023

Em março de 2023 a Fundação Família Previdência promoveu uma alteração nas taxas dos empréstimos ofertados aos participantes vinculados aos planos CeeePrev, Plano Único da CEEE, CRMPPrev, e planos 1 e 2 da RGE. Este serviço, além de facilitar o planejamento financeiro dos participantes, com crédito rápido e juros baixos, ainda gera retorno para os planos previdenciários. As condições de financiamento continuam as mesmas: limite variável de 4% a 25% do salário; prazo de até 120 meses para pagar, conforme tempo de vínculo à Fundação; renovação a qualquer tempo, conforme limite de comprometimento; crédito com liberação em dois dias para correntistas Banrisul.

Carteira de empréstimos

Contratos vigentes em 2023:	3.324
Volume financeiro:	R\$ 164,4 milhões

Antecipação do 13º e Abono Anual

Outra facilidade oferecida pela Fundação aos participantes é a possibilidade de antecipar parte do 13º salário ou do Abono Anual. Uma modalidade de empréstimo especial para os participantes correntistas do Banrisul vinculados aos planos patrocinados. O valor é creditado diretamente na conta do participante e o pagamento é realizado uma única vez, por débito em conta, na data do recebimento do 13º salário ou do Abono Anual, sem necessidade de gerar boletos ou faturas. Em 2023, a Fundação concedeu 408 empréstimos nessa modalidade, movimentando um volume financeiro de R\$ 1,6 milhão.

Empréstimo 13º e Abono Anual

Contratos realizados 2023:	408
Volume financeiro:	R\$ 1,6 milhão

PLANOS PREVIDENCIÁRIOS

Fundação aprova postergação de equacionamento de déficits de 2022

A Fundação Família Previdência anunciou, em dezembro de 2023, a aprovação da postergação, até 31 de dezembro de 2024, do equacionamento dos déficits dos planos Único da CEEE, II da RGE e CeeePrev, que foram apurados no exercício de 2022.

Com base em análises financeiras e atuariais abrangentes, considerando um cenário favorável, a Fundação optou por não aplicar nova contribuição extraordinária em 2024. No entanto, manteve as contribuições extraordinárias já em vigor no Plano Único da CEEE e no Plano II da RGE. Essa medida foi respaldada por avaliações que indicaram que a postergação não apresenta riscos relevantes à liquidez e à solvência dos planos de benefícios.

A postergação está em conformidade com a Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro de 2023, cujo objetivo é preservar a continuidade dos pagamentos dos benefícios no longo prazo, sem onerar os participantes. O equacionamento do déficit será aplicado a partir de abril de 2025.

Caso a Fundação optasse por aplicar o equacionamento em 2024, os montantes mínimos a serem equacionados seriam de R\$ 170 milhões no Plano Único da CEEE e de R\$ 37 milhões no Plano II da RGE. O equacionamento do déficit do plano CeeePrev também foi postergado, considerando um estudo detalhado que levou em conta a decisão judicial que estabeleceu a responsabilidade paritária entre patrocinadores e participantes migrados sobre os resultados do plano. No CeeePrev, o valor mínimo para equacionamento seria de R\$ 496 milhões. Os valores foram apurados com base no fechamento do exercício de 2022.

Essa estratégia visa garantir a estabilidade financeira dos planos de benefícios, preservando os interesses dos participantes e seguindo as diretrizes regulatórias vigentes.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL



1. Introdução

Este Relatório de Avaliação Atuarial tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023 do Plano II da RGE (CNPB: 1979.0043-74), realizada na posição de 31/12/2023, utilizando a base de dados cadastrais de 31/10/2023, dimensionando o valor de suas Provisões Matemáticas Reavaliadas, de seus Fundos Previdenciais e de outros compromissos do Plano de Benefícios, considerando hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas previstas na literatura atuarial, para que se possa definir o Plano de Custeio do Plano, permitindo um planejamento de longo prazo adequado por parte de seus administradores para quitação das suas obrigações futuras de natureza Previdencial, em conformidade com a legislação vigente e com as definições estabelecidas no Regulamento do Plano em vigor.

Observações: Base de dados cadastrais de outubro de 2023, com provisão de reajuste utilizando o INPC do IBGE, para posicionar os valores monetários a preços de dezembro de 2023, no que se refere a realização da Avaliação Atuarial.

2. Legislação Aplicável

A seguir destacamos os principais normativos aplicáveis ao segmento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC do Brasil, observados para elaboração desta Avaliação Atuarial de encerramento de exercício:

- Lei nº 109/2001 de 29/05/2001
Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.
- Resolução CNPC nº 30/2018 de 10/10/2018
Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, e dá outras providências.
- Instrução Previc nº 23/2023 de 14/08/2023
Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

3. Informações Gerais sobre o Plano

O Plano II da RGE é um Plano do tipo Benefício Definido, fechado à adesão de novos participantes desde 24/02/2011, conforme § 2º do artigo 1º do Regulamento, administrado pela Fundação Família Previdência e Patrocinado pela RGE (CNPJ 02.016.440/0001-62).

4. Hipóteses Atuariais e Métodos de Financiamento

4.1. Hipóteses Atuariais

A análise das hipóteses atuariais foi realizada considerando que a avaliação atuarial é feita com base em hipóteses atuariais adequadas às características do Plano de Benefícios, da sua massa de Participantes, Assistidos e Beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação, bem como à atividade desenvolvida pelo Patrocinador, sabendo que as hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, pois se destinam a prever os compromissos futuros até o encerramento do Plano de Benefícios e que o Atuário deve certificar-se de que as hipóteses selecionadas são adequadas. Para o encerramento do exercício de 2023 a análise das hipóteses atuariais considerou o estabelecido na legislação vigente, que define orientações e procedimentos a serem adotados pelas EFPC na realização ou na manutenção dos estudos técnicos já existentes.

A seguir descreveremos o conjunto das principais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas apresentadas neste Parecer Atuarial, identificando aquelas que foram alteradas em relação à Avaliação Atuarial de encerramento do exercício anterior, bem como o impacto destas alterações no valor das Provisões Matemáticas.

Hipótese	31/12/2022	31/12/2023	Impacto da Alteração nas Provisões Matemáticas
Taxa Real de Juros	4,06% ao ano	4,69% ao ano	R\$ (49.209.171,55)
Crescimento Real de Salário	1,81% ao ano	1,81% ao ano	-
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,18%	98,31%	R\$ 893.339,24
Indexador do Plano	INPC do IBGE	INPC do IBGE	-
Tábua de Mortalidade Geral	qx da BR-EMSsb v.2021 (segregada por sexo)	qx da BR-EMSsb v.2021 (segregada por sexo)	-
Tábua de Mortalidade de Inválidos	qxi = qx da BR-EMSsb v.2010 (masculina)	qx ⁱ = qx da BR-EMSsb v.2010 (masculina)	-
Tábua de Entrada em Invalidez	Light-Fraca	Light-Fraca	-
Rotatividade	Nula	Nula	-
Composição Familiar - Benefícios a Conceder	Família Média (Novo Hx Plano II RGE 2021)	Família Média (Novo Hx Plano II RGE 2021)	-
Composição Familiar - Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva	-
Entrada em Aposentadoria	Ao preencher as carências regulamentares	Ao preencher as carências regulamentares	-

As hipóteses atuariais alteradas do exercício de 2022 para o exercício de 2023 foram as hipóteses de Taxa Real de Juros e de Fator de Capacidade dos Benefícios, conforme decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade subsidiada através dos ofícios JM/1310/2023 e JM/1970/2023, que apresentaram os Relatórios das Hipóteses Atuariais a serem adotadas na avaliação atuarial do Plano para o encerramento do exercício de 2023, nos termos estabelecidos pela legislação em vigor, além do estudo de aderência da taxa real de juros realizado pelo consultor financeiro e pelos Atestados de Validação das Informações Cadastrais e Técnicas preparado e enviado pelo ARPB e pelo AETQ.

A alteração das hipóteses representou um impacto consolidado de menos R\$ 48.315.832,31 nas Provisões Matemáticas do Plano em 31/12/2023.

4.2. Método de Financiamento

Considerando tratar-se de um Plano de Benefício Definido fechado a novas adesões de participantes desde 24/02/2011, o regime financeiro de Capitalização na versão Agregado está sendo adotado no financiamento dos Benefícios de Aposentadoria, de Pensão por Morte e de Pecúlio por Morte de Ativo, o que é plenamente adequado ao financiamento do Plano.

5. Perfil da Massa de Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios

Os valores apresentados a seguir são nominais e se referem a base cadastral de 31/10/2023.

5.1. Participantes Não Assistidos

Referência	Ativos *	Autopatrocínio	BPD
Quantidade Total	129	5	48
Idade Média (anos)	44,94	48,00	47,23
Tempo de Serviço Médio (anos)	23,95	28,20	24,77
Tempo Médio de Contribuição (anos)	19,30	22,20	20,81
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	11,49	7,80	10,96
Salário Real de Benefício Médio Mensal (R\$)	7.479,92	5.374,07	-
Folha Anual do Salário Real de Benefício (R\$)	12.543.822,33	349.314,68	-

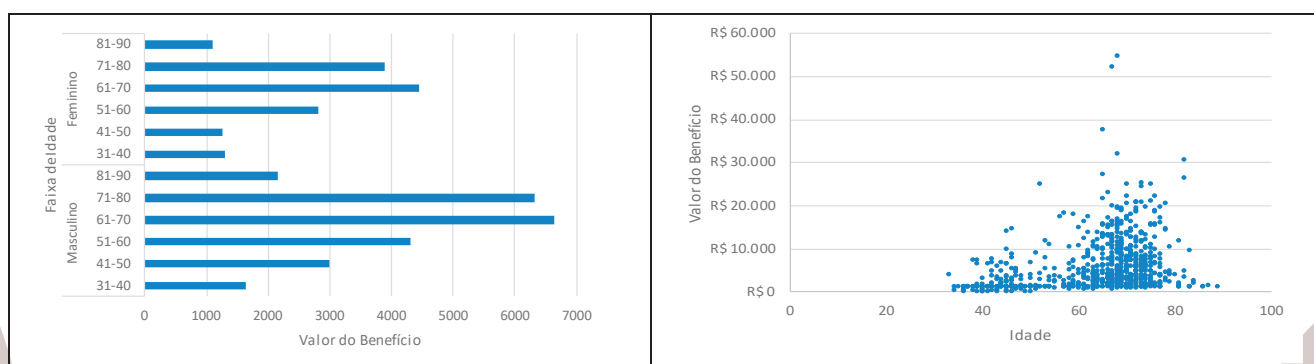
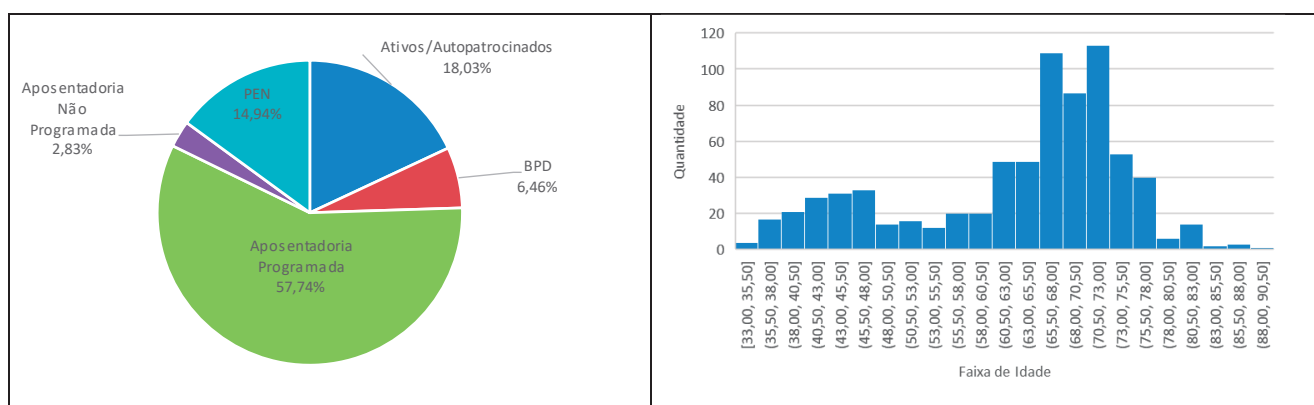
* Há 1 participante em Auxílio-Doença, com benefício médio de R\$ 1.170,95.

5.2. Participantes Assistidos

Referência	Aposentadoria Programada	Aposentadoria Não Programada	Pensão *
Quantidade	429	21	111
Idade Média (anos)	68,96	65,33	70,80
Benefício Médio Mensal (R\$)	7.912,99	4.620,59	3.145,76
Folha Anual do Benefício Médio Mensal (R\$)	44.130.718,32	1.261.421,85	4.539.333,76

* Para Pensões por Morte, nesta tabela, foram utilizadas as idades de todos os beneficiários em gozo de pensão cadastrados em cada família e os valores de benefícios integralizados por família.

5.3. Análise gráfica dos Participantes Não Assistidos e Assistidos



6. Qualidade da base cadastral e dados contábeis utilizados

Com relação aos valores registrados como Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a onceder e como Déficit Técnico Acumulado, atestamos que os mesmos foram avaliados por esta Consultoria Atuarial Independente, adotando as hipóteses atuariais apresentadas nesta Avaliação Atuarial, o regime atuarial de financiamento de Capitalização na versão Agregado para o conjunto dos benefícios de aposentadoria, de pensão por morte e de Pecúlio por Morte de Ativo, bem como utilizando os dados contábeis e cadastrais que nos foram enviados pela Fundação Família Previdência, sendo que os dados cadastrais foram objeto de análise de consistência e de comparação com os dados cadastrais do exercício anterior, a qual submetemos à referida Entidade Fechada de Previdência Complementar para os ajustes necessários e posterior validação, tendo sido, tão somente após tal validação, utilizados na elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2023.

7. Duração do Passivo

A duração do passivo foi calculada em 11,0441 anos (132,5292 meses) através do sistema Venturo da Previc, utilizando o fluxo probabilístico de receitas e despesas previdenciárias na posição de 31/12/2023, equivalente a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do Plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios.

8. Patrimônio de Cobertura do Plano

O Patrimônio de Cobertura efetivamente constituído pelo Plano II da RGE é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto na legislação em vigor, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado, Imobiliário, Operações com Participantes, e Exterior. O Patrimônio de Cobertura informado pela Fundação Família Previdência para o Plano II da RGE na posição de 31/12/2023 foi de R\$ 501.010.191,39

9. Resultados apurados

9.1. Resultados a Valor Presente

A situação financeiro-atuarial do Plano II da RGE, patrocinado pela RGE, avaliado pelo regime/método de financiamento atuarial Agregado (que é o mesmo regime/método adotado na avaliação atuarial do ano anterior), em razão da homologação do fechamento do Plano a novas adesões de participantes, em 24/02/2011, bem como com as hipóteses atuariais descritas no item 4.1., em 31/12/2023, apresentou um Déficit Técnico Acumulado de R\$ 93.937.400,22 equivalente a 18,75% do Patrimônio de Cobertura do Plano, então existente, e equivalente a 15,79% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31/12/2023, conforme demonstrado a seguir:

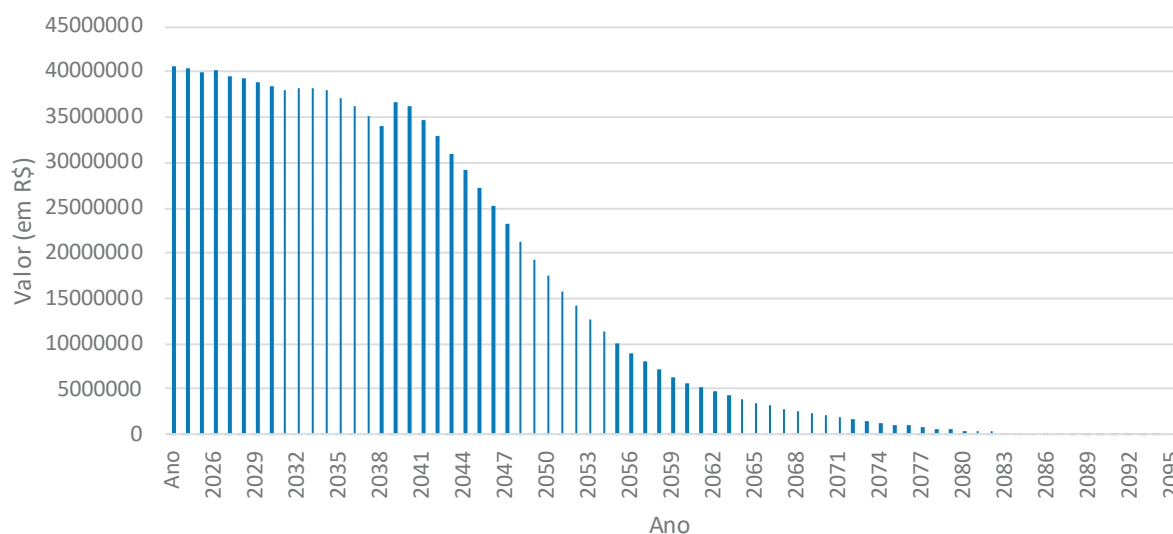
CODIGO	TITULO	VALORES - (R\$)
2.3.1.0.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO (*)	501.010.191,39
2.3.1.1.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	594.947.591,61
2.3.1.1.01.00.00	Benefícios Concedidos	606.657.780,50
2.3.1.1.01.01.00	Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.01.02.00	Benefícios Definido Estruturado em Regime de Capitalização	606.657.780,50
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	577.281.660,85
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	29.376.119,65
2.3.1.1.02.00.00	Benefícios a Conceder	61.036.567,76
2.3.1.1.02.01.00	Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.02.02.00	Benefícios Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	55.236.252,84
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	62.531.055,14
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-3.647.401,15
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-3.647.401,15
2.3.1.1.02.03.00	Benefícios Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	5.800.314,92
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	6.602.968,12
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-401.326,60
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-401.326,60
2.3.1.1.02.04.00	Benefícios Definido Estruturado em Regime de Repart de Cap de Cobertura	0,00
2.3.1.1.02.05.00	Benefícios Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00
2.3.1.1.03.00.00	Provisões Matemáticas a Constituir	-72.746.756,65
2.3.1.1.03.01.00	(-) Serviço Passado	0,00
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	-72.746.756,65
2.3.1.1.03.02.01	(-) Déficit Equacionado	-72.746.756,65
2.3.1.1.03.02.01.01	(-) Patrocinador (ES)	-36.379.003,85
2.3.1.1.03.02.01.02	(-) Participantes	-2.719.001,75
2.3.1.1.03.02.01.03	(-) Assistidos	-33.648.751,05
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	-93.937.400,22
2.3.1.2.01.00.00	Resultados Realizados	-93.937.400,22
2.3.1.2.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	0,00
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-93.937.400,22
2.3.1.2.02.00.00	Resultados a Realizar	0,00

* Os valores contábeis encaminhados para processamento da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023 não sofreram análise pela Jessé Montello e a responsabilidade por sua veracidade é integralmente da Entidade.

9.2. Resultados a Valor Futuro

Foram projetados através de valores de fluxos probabilísticos de receitas e despesas previdenciárias o compromisso a valor futuro para fins de apuração da duração do passivo e ajuste de precificação. O compromisso a valor futuro apresentou o seguinte comportamento:

9.2.1. Projeção até a quitação do último compromisso pelo Plano



A previsão para quitação do último compromisso previdenciário do Plano é no ano 2095.

10. Variação das Provisões Matemáticas

A composição do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) deste Plano do final do ano de 2022 para o final do ano 2023, considerando a evolução das suas principais grandezas, é a seguinte:

Referência	31/12/2022	31/12/2023	Variação
Provisão de Benefícios Concedidos	628.263.050,88	606.657.780,50	-3,44%
Provisão de Benefícios a Conceder	69.062.532,91	61.036.567,76	-11,62%
Provisão Matemática a Constituir	(72.236.889,88)	(72.746.756,65)	0,71%
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	625.088.693,91	594.947.591,61	-4,82%

(valores em R\$)

As Provisões Matemáticas avaliadas em 31/12/2023, utilizando as mesmas hipóteses adotadas na avaliação atuarial de 31/12/2022, com exceção das alterações indicadas no item 4.1., com a base cadastral de 31/10/2023 (cujos valores monetários foram projetados no valor pico com previsão de reajuste para a data da Avaliação Atuarial), variaram em comparação com os valores avaliados em 31/12/2022, parte em função do ajuste das novas hipóteses atuariais e pela evolução cadastral, e principalmente pelo plano de equacionamento implementado fazendo com que as provisões matemáticas reduzissem aproximadamente 4,82% em relação aos valores contabilizados no encerramento de 2022.

11. Natureza do Resultado

O Plano encontra-se com resultado contábil deficitário no encerramento do exercício de 2023 no valor de R\$ (93.937.400,22), tendo em vista os ajustes realizados nas hipóteses atuariais e os ganhos financeiros. E desta forma, a natureza do resultado apurado em 31/12/2023 no Plano pode ser considerada em parte como estrutural, considerando inclusive os ajustes das bases atuariais e em parte como conjuntural, decorrente dos ganhos financeiros.

Por meio do programa Venturo disponibilizado pela PREVIC foi calculado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual utilizada nesta avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos, de forma a se apurar o equilíbrio técnico ajustado. Em 31/12/2023 o ajuste de precificação corresponde a R\$ 43.556.112,00. Levando-se em conta esse ajuste de precificação, o equilíbrio técnico ajustado foi calculado em R\$ (50.381.288,22) nos termos estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, conforme a seguir:

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	Valor
a) Resultado Realizado	(93.937.400,22)
a.1) Superávit Técnico Acumulado	-
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	(93.937.400,22)
b) Ajuste de Precificação	43.556.112,00
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	(50.381.288,22)

(valores em R\$)

Este Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$ (50.381.288,22) equivale a 8,47% das Provisões Matemáticas reavaliadas em R\$ 594.947.591,61 na posição de 31/12/2023 e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 11,0441 anos, o Equilíbrio Técnico Ajustado é superior ao limite de resultado deficitário que poderia ser mantido no Plano, calculado em $1\% \times (\text{duração do passivo de 11,0441 anos} - 4)$, que resulta em um limite de déficit de 7,0441% dessas provisões, totalizando R\$ 41.908.703,30 de limite de déficit. Desta forma, de acordo com a legislação em vigor até esta data, ao menos a diferença entre o Equilíbrio Técnico Ajustado de R\$ 50.381.288,22 e R\$ 41.908.703,30, que resulta em R\$ 8.472.584,92 deverá ser equacionado através de um plano de equacionamento de déficit no Plano II da RGE ao longo do exercício de 2024.

Registramos, em atendimento ao § 3º do Art. 30º da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, por meio do “Estudo Técnico para Verificação das Condições de Liquidez, Solvência e Adequação da Taxa Real de Juros Atuarial do Plano II da RGE – CNPB nº 1979.0043-74”, realizado por Consultor Financeiro da EFPC, foi verificada a capacidade financeira do Plano de carregar a posição alocada em títulos públicos federais indexados à inflação marcados na curva, até os seus respectivos vencimentos, tendo como princípio básico a satisfação simultaneamente das condições de solvência e liquidez intertemporal do Plano. Neste estudo se evidenciou que a taxa de reaplicação necessária para o equilíbrio do plano não está sendo afetada pela distribuição temporal do fluxo destes títulos, em relação ao do passivo, confirmando, desta forma, a capacidade financeira de manutenção na carteira dos títulos classificados como mantidos até o vencimento.

12. Variação do Resultado apurado entre 2022 e 2023

O Plano permanece deficitário no encerramento do exercício de 2023, em nível inferior ao ano de 2022, variando 35,85%. A redução do déficit corresponde principalmente pelo ajuste das hipóteses atuariais e pelos ganhos financeiros do período. Ao adicionar o ajuste de precificação apurado no encerramento do exercício de 2023, o resultado calculado para o equilíbrio técnico ajustado variou -40,91% em relação a 2022, como podemos observar a seguir:

Referência	31/12/2022	31/12/2023	Variação
Déficit Técnico Acumulado	(146.425.581,62)	(93.937.400,22)	-35,85%
Ajuste de Precificação	61.167.208,00	43.556.112,00	-28,79%
Equilíbrio Técnico Ajustado	(85.258.373,62)	(50.381.288,22)	-40,91%

(em R\$)

13. Evolução do Resultado apurado entre 2022 e 2023

Referência	Valor
Déficit Técnico Acumulado do exercício de 31/12/2022 evoluído pela meta atuarial para 31/12/2023 (*1)	R\$ (158.238.830,46)
Ganho decorrente da rentabilidade líquida efetivamente obtida ao longo do ano de 2023 ter sido superior à rentabilidade líquida correspondente à meta atuarial de rentabilidade (*2)	R\$ 26.444.308,00
Perda decorrente do total de recursos transferidos do Patrimônio de Cobertura do Plano para o Exigível Contingencial (referente a demandas judiciais)	R\$ (1.246.285,87)
Ganho pela adoção da Taxa Real de Juros de 4,69% ao ano	R\$ 49.209.171,55
Perda pela adoção do fator de Capacidade dos Benefícios de 98,31% ao ano	R\$ (893.339,24)
Perda com acréscimo de Benefício Superior ao estabelecido pelo Regulamento do Plano ocorrido no exercício	R\$ (2.290.710,34)
Resultados Atuariais Líquidos de origens diversas e pulverizadas (*3)	R\$ (6.921.713,86)
Déficit Técnico Acumulado Apurado na Reavaliação Atuarial de 31/12/2023	R\$ (93.937.400,22)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	-
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	-
a) Resultado Realizado	R\$ (93.937.400,22)
a.1) Superávit Técnico Acumulado	-
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	R\$ (93.937.400,22)
b) Ajuste de Precificação	R\$ 43.556.112,00
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	R\$ (50.381.288,22)

(*1): $R\$ (158.238.830,46) = R\$ (146.425.581,62) \times 1,0807$ (meta atuarial calculada tomando como indexador o INPC do IBGE aplicado com 1 mês de defasagem, além de juros reais de 4,06% ao ano).

(*2): Valor calculado pela diferença entre o Patrimônio de Cobertura do Plano informado pela FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA para 31/12/2023 (Patrimônio Contábil) e o valor do Patrimônio de Cobertura do Plano de 31/12/2022 evoluído para 31/12/2023 considerando como se tivesse sido alcançada apenas a meta atuarial de rentabilidade.

(*3): Equivale a 1,16% do valor total das Provisões Matemáticas reavaliadas em 31/12/2023 e consiste em desvios líquidos pulverizados e de origem diversas entre as hipóteses atuariais e o ocorrido no exercício de 2023. Sendo pelo princípio da imaterialidade/irrelevância desse impacto residual, está sendo designado como “Resultados Atuariais Líquidos de origens diversas e pulverizadas”, já que se trata de um Plano de Benefícios do tipo Benefício Definido e de natureza solidária e grupal, com uma infinidade de fatores contribuindo para a evolução da sua situação atuarial.

14. Custos Avaliados

A aplicação da metodologia de cálculo atuarial estabelecida para os Participantes do Plano II da RGE, utilizando as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial de 31/12/2023 e o cadastro de participantes fornecido pela FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA, resultou no custo normal total de 7,06% da Folha do Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos (já considerada a existência da contribuição normal de 4,14% dos participantes aposentados destinada a participar do custeio normal dos benefícios), conforme descrito a seguir:

REFERÊNCIA	CUSTO	
	Ano Anterior	Ano Atual
TIPO DE BENEFÍCIO		
APOSENTADORIAS *1	5,81%	5,89%
INVALIDEZ	0,56%	0,55%
PENSÃO POR MORTE	0,65%	0,60%
AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	0,01%
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,01%	0,01%
PECÚLIO POR MORTE *2	*2	*2
SUB-TOTAL (1)	7,04%	7,06%
EXTRAORDINÁRIA - DÉFICIT 2021 *3		*3
ADMINISTRAÇÃO *4	1,24%	-
SUB-TOTAL (2)	1,24%	-
TOTAL (1)+(2)	8,28%	7,06%

***1:** Inclui a cobertura dos Institutos do Resgate, da Portabilidade e do Benefício Proporcional Diferido.

***2:** Custo somado ao custo do Benefício de Pensão por Morte.

***3:** *Equacionamento de parte do valor do déficit técnico acumulado apurado em 31/12/2022, realizado com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em vigor na data de implementação do Plano de Equacionamento, tomando por base os estudos apresentados através do JM/2283/2022, efetivado através de contribuições extraordinárias de 2,23% para os participantes em atividade e de 6,13% para os assistidos atuais e futuros, pelo prazo de 204 meses, a contar a partir de abril/2023 (inclusive).

***4:** Custo coberto por contribuições paritárias entre Participantes e Patrocinador: 15% das Contribuições Normais, já com o carregamento destinado à cobertura das despesas administrativas do ano anterior foi substituído pela taxa de administração sobre os investimentos na ordem de 0,30% ao ano para o Plano II da RGE no ano atual.

REFERÊNCIA	CUSTO	
	Ano Anterior (R\$)	Ano Atual (R\$)
TIPO DE BENEFÍCIO		
APOSENTADORIAS	761.888,04	759.405,77
INVALIDEZ	73.434,99	70.912,25
PENSÃO POR MORTE	83.925,71	76.069,51
AUXÍLIO DOENÇA	1.311,34	1.289,31
AUXÍLIO RECLUSÃO	1.311,34	1.289,31
PECÚLIO POR MORTE	1.311,34	1.289,31
TOTAL	923.182,76	910.255,47

15. Plano de Custeio

A Contribuição Normal destinada a dar cobertura ao Custo Normal Total de 7,06% da Folha dos Salários de Participação dos Participantes Não Assistidos, descrita a seguir, corresponde às que estão estabelecidas no Regulamento do Plano II da RGE, considerando as alíquotas vigentes, em 31/12/2023, tanto para os participantes quanto para o Patrocinador, quais sejam:

Contribuições Normais	Em %	
Referência	Ano Anterior	Ano Atual
Contribuição Normal Média dos Ativos (alíquotas variáveis)	4,14	3,53
Contribuição Normal do Patrocinador	4,14	3,53
Sub-Total	8,28	7,06
Contribuição Extraordinária - Déficit 2021 *1	*1	*1
Total Contribuições (Patrocinador + Participantes Ativos)	8,28	7,06
Contribuições Normais dos Assistidos	4,87	4,14
Aposentados Assistidos *2	4,87	4,14
Pensionistas Assistidos	-	-

*1: Equacionamento de parte do valor do déficit técnico acumulado apurado em 31/12/2021, realizado com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em vigor na data de implementação do Plano de Equacionamento, tomando por base os estudos apresentados através do JM/2283/2022, efetivado através de contribuições extraordinárias de 2,23% para os participantes em atividade e de 6,13% para os assistidos atuais e futuros, pelo prazo de 204 meses, a contar a partir de abril/2023 (inclusive).

*2: A Contribuição Normal dos Aposentados Assistidos é realizada paritariamente pelo Patrocinador através do mesmo percentual.

A Contribuição Normal Vigente, de 7,06% da folha do Salário Real de Contribuição é compatível ao Custo Normal atuarialmente verificado ao final de 2023, de 7,06% da folha do Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos. Tal fato significa que a Contribuição Normal que vem sendo praticada guarda conformidade com o Custo Normal reavaliado no encerramento do exercício de 2023.

Para o exercício de 2024, estão sendo mantidas as mesmas contribuições normais vigentes no exercício de 2023, considerando o estabelecido no Regulamento do Plano:

- 1,84% da parcela do salário-real-de-contribuição compreendida até a metade do Maior Valor do Salário de Contribuição à Previdência Social;
- 3,06% da parcela do salário-real-de-contribuição compreendida entre a metade do Maior Valor Salário de Contribuição à Previdência Social e o Maior Valor do Salário de Contribuição à Previdência Social;
- 6,12% da parcela do salário-real-de-contribuição que exceder a uma vez o Maior Valor do Salário de Contribuição à Previdência Social, até o limite de 1,2386 vezes o Valor Referencial de R\$ 10.701,22, atualizado a partir de julho de 2006,

pela variação anual do IGP-DI calculado pela FGV, tendo como data base o mês de novembro; e

- 12,86% da parcela do salário-real-de-contribuição que exceder a 1,2386 vezes o Valor Referencial de R\$ 10.701,22 até o limite de 2,5 vezes este Valor Referencial, atualizado a partir de julho de 2006, pela variação anual do IGP-DI calculado pela FGV, tendo como data base o mês de novembro.

Em decorrência do estabelecido no Regulamento do Plano, o Maior Valor do Salário de Contribuição à Previdência Social observará os seguintes valores:

I - até o mês de dezembro de 2003 (mês de vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003), àqueles por ela efetivamente praticados; e

II - a partir do mês de janeiro de 2004, serão como sendo iguais ao valor de R\$ 1.869,34 vigente no mês de junho de 2003 (mês da última alteração no valor antes da vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003) atualizado pelo INPC do IBGE, nas mesmas épocas em que, após janeiro de 2004, ocorrer reajuste no valor dos referidos limites.

A Contribuição Normal, mensal, do Patrocinador, será paritária com as contribuições de todos os participantes ativos e assistidos do Plano.

Conforme previsão regulamentar, há a ocorrência de pagamento, por parte do Participante, de joia relativa à inscrição ou ao reingresso como participante, determinado atuarialmente em face da idade, da remuneração e do tempo de vinculação à Previdência Social do Participante, na data da inscrição no Plano. Em alguns casos, ocorre também o pagamento de Taxa de Inscrição em relação aos participantes que requereram a sua inscrição após decorridos 90 dias contados da data de admissão como empregado no Patrocinador.

Também conforme disposto no regulamento, há a previsão de Joia por Inclusão de Dependente-Beneficiário, que corresponde à cobertura do acréscimo de compromisso previdenciário decorrente da alteração do grupo de Dependentes-Beneficiários do Assistido em qualquer das aposentadorias.

Adicionalmente, a partir de abril/2023, entraram em vigor as Contribuições Extraordinárias de 2,23% para os participantes em atividade e de 6,13% para os assistidos atuais e futuros, destinadas a equacionar parte dos resultados apurados em 31/12/2021, realizado com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em conformidade com os estudos apresentado através do JM/2283/2022.

Ainda, foi aprovada em 21/12/2023, conforme Ata nº 864 do Conselho Deliberativo, a postergação do plano de equacionamento de 2022 até 31/12/2024, em consonância com a faculdade prevista na Resolução CNPC/MPS nº 58, de 14/11/2023 e parecer JM/2518/2023, tendo em vista que tal postergação não impactará significativamente o resultado do plano de benefícios, tampouco sua liquidez e solvência.

Observação: Os percentuais de Contribuições Extraordinárias e o prazo de amortização

do plano de equacionamento serão reavaliados anualmente no encerramento de cada exercício, visando assegurar a capacidade de amortização de cada saldo contabilizado na Provisão Matemática a Constituir – PMaC Déficit Equacionado, em função de variações que podem ocorrer na massa de participantes e assistidos do Plano em que foram calculados os percentuais de Contribuições Extraordinárias originais para equacionamento do resultado deficitário objeto de equacionamento apurado, tendo em vista a necessidade de que o plano de equacionamento possa preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, tomando por base o estabelecido na legislação vigente.

NOTA: As despesas administrativas, para o exercício de 2024 corresponderá a taxa de administração sobre os investimentos na ordem de 0,30% ao ano para o Plano II da RGE no ano atual.

Este plano de custeio entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2024.

16. Soluções para o Equacionamento do Déficit

Ao longo do exercício de 2024 será elaborado um plano de equacionamento de déficit para o Plano II da RGE, considerando que o Equilíbrio Técnico Ajustado foi apurado em patamar superior ao limite de resultado deficitário que poderia ser mantido no Plano, de acordo com a legislação em vigor, de forma a promover os ajustes do custeio do Plano requeridos para manutenção permanente de seu equilíbrio econômico e financeiro, onde serão oferecidas soluções para o equacionamento do déficit que, atendidas as restrições legais, sejam compatíveis com a necessidade de liquidez do Plano e a capacidade de pagamento dos Participantes, Assistidos e da Patrocinadora, sem gerar insolvência financeira ao Plano de Benefícios.

17. Rentabilidade

A rentabilidade nominal líquida, efetivamente obtida ao longo de 2023 pela Fundação Família Previdência, na aplicação do Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, foi de 13,40% contra uma meta atuarial nominal de rentabilidade líquida estimada de 7,92%, o que, em termos reais, representou obter 9,35%, acima da meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,06% ao ano.

18. Principais Riscos Atuariais

Os principais Riscos Atuariais do Plano em questão estão associados ao aumento de sobrevivência e à redução das taxas de retorno dos investimentos. Para mitigar esses riscos, no que se refere à sobrevivência, ano após ano, vem sendo feitos testes de aderência de tábuas de mortalidade/sobrevivência e implantados, sempre que necessários, os correspondentes ajustes na hipótese de sobrevivência adotada e, no que se refere à taxa de retorno dos investimentos, levando em consideração os títulos existentes em carteira associados à cobertura dos benefícios previdenciários e às respectivas durações de seus pagamentos e as taxas de retornos esperadas para as novas aplicações e reaplicações a serem feitas nos anos futuros, devem primar pela realização dos ajustes que se fizerem necessários. De todo modo, todas as hipóteses atuariais envolvidas no cálculo atuarial, se não realizadas, geram riscos para o Plano.

Além dos riscos decorrentes da não realização das hipóteses atuariais conforme projetado, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão sujeitas, principalmente, aos riscos de liquidez (descasamento de ativos x passivos), riscos operacionais e de manutenção de cadastro, que podem impactar de forma mais acentuada os modelos matemáticos utilizados nos cálculos e projeções atuariais, os quais devem ser constantemente analisados no âmbito da EFPC.

19. Despesas Administrativas

Correspondem ao carregamento destinado ao custeio das Despesas Administrativas, 15% das Contribuições Normais dos Participantes Não Assistidos, dos Assistidos (Aposentados) e do Patrocinador, sendo substituída, a partir de 2024, pela taxa de administração sobre os investimentos na ordem de 0,30% ao ano. O Fundo Administrativo do Plano foi contabilizado em R\$ 11.347.176,24 na posição de 31/12/2023.

20. Conclusão

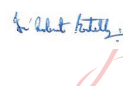
Na qualidade de atuários habilitados e legalmente responsáveis pela avaliação atuarial do encerramento do exercício de 2023 do Plano II da RGE administrado pela Fundação Família Previdência, atestamos que ele se encontra deficitário, com necessidade de elaboração de um novo plano de equacionamento de déficit ao longo do exercício de 2024.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.



Assinado de forma
digital por Certificado
Gabriel
Dados: 2024.03.06
15:58:35 -03'00'

Gabriel Pimentel Sátyro
Atuário MIBA 2799



Assinado de forma
digital por José
Roberto Montello
Dados: 2024.03.06
16:14:15 -03'00'

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426

DADOS DE POPULAÇÃO

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-2

DEMONSTRATIVO DE SEXO E IDADE

Dezembro de 2023

Categoria de Participante	Masculino	Feminino
Total de Ativos	138	34
Até 24 anos	0	0
De 25 a 34 anos	1	0
De 35 a 54 anos	123	33
De 55 a 64 anos	14	1
De 65 a 74 anos	0	0
De 75 a 84 anos	0	0
Acima de 84 anos	0	0
Categoria de Participante	Masculino	Feminino
Total de Aposentados	373	76
Até 24 anos	0	0
De 25 a 34 anos	0	0
De 35 a 54 anos	2	0
De 55 a 64 anos	72	14
De 65 a 74 anos	245	55
De 75 a 84 anos	53	7
Acima de 84 anos	1	0
Categoria de Participante	Masculino	Feminino
Total de Pensionistas	8	111
Até 24 anos	5	3
De 25 a 34 anos	0	1
De 35 a 54 anos	1	10
De 55 a 64 anos	0	24
De 65 a 74 anos	2	59
De 75 a 84 anos	0	14
Acima de 84 anos	0	0
TOTAL GERAL	519	221
PÚBLICO TOTAL	740	

DEMONSTRATIVOS

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

R\$ mil

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	Varição (%)
1. Ativos	525.965	503.716	4,4%
Disponível	899	1	898,0%
Recebíveis Previdencial	16.776	16.133	4,0%
Investimentos	508.290	487.582	4,2%
Títulos Públicos	324.486	319.387	1,6%
Ativos Financeiros de Crédito Privados	10.436	21.274	-50,9%
Renda Variável	-	10.628	-100,0%
Fundos de Investimentos	152.196	114.595	32,8%
Investimentos no Exterior	3.058	2.761	10,8%
Investimentos em Imóveis	2.686	2.801	-4,1%
Operações com Participantes	12.892	13.792	-6,5%
Recursos a Receber - Precatórios	2.536	2.344	8,2%
2. Obrigações	13.609	14.611	-6,9%
Operacionais	1.085	844	28,6%
Contingenciais	12.524	13.767	-9,0%
3. Fundos não Previdenciários	11.347	10.441	8,7%
Fundos Administrativos	11.347	10.441	8,7%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	501.009	478.664	4,7%
Provisões Matemáticas	594.947	625.090	-4,8%
Superávit/Déficit Técnico	(93.938)	(146.426)	-35,8%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	(50.382)	(85.259)	-40,9%
a) Equilíbrio Técnico	(93.938)	(146.426)	-35,8%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	43.556	61.167	-28,8%
c) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	(50.382)	(85.259)	-40,9%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
CPF: 000.129.690-60

Bernardo Baggio
Diretor Financeiro
CPF: 000.968.700-95

Marcelo Jacques Paludo
Diretor de Previdência
CPF: 451.736.210-87

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
CPF: 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

R\$ mil

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	478.662	483.345	-1,0%
1. Adições	78.232	56.773	37,8%
Contribuições	11.402	5.366	112,5%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	66.828	51.374	30,1%
Outras Adições	2	33	-93,9%
2. Deduções	(55.885)	(61.454)	-9,1%
Benefícios	(49.937)	(47.489)	5,2%
Resgates	(202)	(119)	69,7%
Provisões para Perdas	(20)	(16)	25,0%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(3.765)	(12.551)	-70,0%
Constituição Líquida de Contingência - Gestão Previdencial	(1.246)	(535)	132,9%
Custeio Administrativo	(703)	(677)	3,8%
Outras Deduções	(12)	(67)	-82,1%
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	22.347	(4.681)	-577,4%
Provisões Matemáticas	30.141	10.523	186,4%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(52.488)	(5.842)	798,5%
B) Ativo Líquido - no final do exercício (A+3+4)	501.009	478.662	4,7%
C) Fundos não Previdenciais	11.347	10.441	8,7%
Fundos Administrativos	11.347	10.441	8,7%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
CPF: 000.129.690-60

Bernardo Baggio
Diretor Financeiro
CPF: 000.968.700-95

Marcelo Jacques Paludo
Diretor de Previdência
CPF: 451.736.210-87

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
CPF: 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

R\$ mil

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	514.618	493.275	4,3%
1. Provisões Matemáticas	594.947	625.089	-4,8%
1.1 Benefícios Concedidos	606.658	628.263	-3,4%
Benefício Definido	606.658	628.263	-3,4%
1.2 Benefícios a Conceder	61.036	69.063	-11,6%
Benefício Definido	55.236	69.063	-20,0%
Benefício Definido	5.800	6.826	-15,0%
1.3 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	(72.747)	(72.237)	0,7%
(-) Equacionamento de déficit a integralizar	(72.747)	(72.237)	0,7%
(-) Patrocinador(es)	(36.379)	(36.119)	0,7%
(-) Participantes	(2.719)	(2.752)	-1,2%
(-) Assistidos	(33.649)	(33.366)	0,8%
2. Equilíbrio Técnico	(93.938)	(146.425)	-35,8%
2.1 Resultados Realizados	(93.938)	(146.425)	-35,8%
(-) Déficit Técnico Acumulado	(93.938)	(146.425)	-35,8%
4. Exigível Operacional	1.085	844	28,6%
4.1. Gestão Previdencial	1.019	826	23,4%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	66	18	266,7%
5. Exigível Contingencial	12.524	13.767	-9,0%
5.1 Gestão Previdencial	9.305	10.654	-12,7%
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial	3.219	3.113	3,4%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
CPF: 000.129.690-60

Bernardo Baggio
Diretor Financeiro
CPF: 000.968.700-95

Marcelo Jacques Paludo
Diretor de Previdência
CPF: 451.736.210-87

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
CPF: 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

As despesas administrativas do plano de benefício são determinadas proporcionalmente a participação e ao envolvimento operacional da estrutura administrativa da Fundação Família Previdência, definida em tabela de rateio avaliada e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo. Essas despesas são cobertas por contribuições paritárias entre patrocinadora e participante na ordem de 15% das contribuições previdenciárias e por reembolso dos gastos de administração dos investimentos. Da diferença entre as fontes de custeios e as respectivas despesas administrativas e remuneração auferida nos investimentos é constituído ou revertido o fundo administrativo que é registrado no Plano de Gestão Administrativa por planos de benefícios. A política de Investimentos aprovada para remunerar o saldo do fundo administrativo prevê aplicação nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimento estruturado e investimento imobiliário.

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Dez/2023

Adm. Responsável: Rodrigo Sisnandes Pereira		Aplicado por segmento - R\$ mil		Percentuais por segmento	
Auditores: BEZ Auditores					
Custódia: Banco Itaú S/A		Em 12/2022	Em 12/2023	Em 12/2022	Em 12/2023
Total dos Investimentos		484.451,13	505.804,46	100,00%	100,00%
1. GESTÃO TERCEIRIZADA		114.584,97	152.195,96	23,65%	30,09%
Fundos de Renda Fixa		20.374,55	64.010,34	4,21%	12,66%
Fundos de Renda Variável		34.624,06	33.809,48	7,15%	6,68%
Fundos de Índice - Renda Variável		19.597,53	10.890,04	4,05%	2,15%
Fundos de Investimento em Participações		567,91	682,68	0,12%	0,13%
Fundos de Investimento Imobiliário		215,52	0,00	0,04%	0,00%
Fundos de Investimento Multimercado Estruturado		39.205,41	42.803,42	8,09%	8,46%
2. GESTÃO PRÓPRIA		370.634,86	354.359,38	76,51%	70,06%
Disponível		0,58	898,61	0,00%	0,18%
Renda Fixa		338.066,21	333.578,31	69,78%	65,95%
Debêntures		13.065,20	5.217,37	2,70%	1,03%
Letras Financeiras		5.615,17	3.940,36	1,16%	0,78%
Títulos Públicos		309.196,27	324.420,59	63,82%	64,14%
Operações Compromissadas		10.189,56	0,00	2,10%	0,00%
Renda Variável		13.389,41	3.058,47	2,76%	0,60%
Carteira de Ações		10.627,99	0,31	2,19%	0,00%
BDR ETF		2.761,42	3.058,17	0,57%	0,60%
Imobiliário		5.393,19	3.963,81	1,11%	0,78%
Imóveis		2.800,58	2.685,62	0,58%	0,53%
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		2.592,61	1.278,18	0,54%	0,25%
Operações com Participantes		13.785,47	12.860,18	2,85%	2,54%
Empréstimo a Participações		13.785,47	12.860,18	2,85%	2,54%
3. OUTROS VALORES A PAGAR E RECEBER		2.344,43	2.467,74	0,48%	0,49%
Precatórios - OFND		2.344,43	2.467,74	0,48%	0,49%
Taxa administração PGA		0,00	0,00	0,00%	0,00%
4. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL DE INVESTIMENTOS		-3.113,14	-3.218,63	-0,64%	-0,64%

SEGMENTOS	R\$ mil		Percentuais p/segmento	
	Em 12/2022	Em 12/2023	Em 12/2022	Em 12/2023
Total da Carteira de Investimentos	484.451,13	505.804,46	100,00%	100,00%
Renda Fixa	358.440,77	397.588,66	73,99%	78,61%
Renda Variável	67.611,00	47.757,99	13,96%	9,44%
Estruturado	39.773,31	43.486,10	8,21%	8,60%
Imobiliário	5.608,71	3.963,81	1,16%	0,78%
Operações com Participantes	13.785,47	12.860,18	2,85%	2,54%
Disponível	0,58	898,61	0,00%	0,18%
Outros valores a pagar e receber	2.344,43	2.467,74	0,48%	0,49%
Exigível Contingencial de Investimentos	(3.113,14)	(3.218,63)	-0,64%	-0,64%

Rentabilidade 2023

Mínimo Atuarial Acumulado (INPC + 4,06%aa)

7,92%

Rentabilidade Líquida

13,40%

Rentabilidade dos Investimentos	
Segmento de Aplicação	Líquida
Renda Fixa	13,77%
Renda Variável	18,37%
Estruturado	9,46%
Operações com Participantes	13,36%
Imobiliário	1,13%

Rentabilidade Acumulada

Acumulado 5 anos		Acumulado 10 anos		Acumulado 15 anos	
Rentabilidade	TMA	Rentabilidade	TMA	Rentabilidade	TMA
56,63%	69,09%	162,15%	195,86%	352,34%	419,44%

COMENTÁRIO DE RENTABILIDADE 2023

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o produto interno bruto (PIB) avançou 2,9% em 2023, bem acima das previsões do mercado no início do mesmo ano. De acordo com o primeiro boletim Focus, divulgado em janeiro de 2023, estimava-se que o crescimento do PIB ficaria abaixo de 1%. O crescimento foi impulsionado principalmente pelo desempenho positivo do setor agropecuário, que registrou um aumento significativo de 15,1%. Os setores de serviços e indústria cresceram em uma magnitude bem mais baixa, com 2,4% e 1,6%, respectivamente. No que diz respeito à demanda, o consumo das famílias se destacou positivamente, crescendo 3,1%. Por outro lado, os investimentos apresentaram um desempenho negativo, com um recuo de 3%.

Em agosto, foi dado início ao movimento de afrouxamento monetário. Um ano após a Selic atingir o patamar de 13,75%, o Comitê de Política Monetária (COPOM) decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,5% e manteve esse patamar de queda nas 3 reuniões subsequentes, fechando o ano de 2023 em 11,75%. O COPOM avaliou que esse seria o ritmo apropriado para a continuidade da manutenção da política monetária contracionista, necessária para a continuidade do processo desinflacionário, ao passo que não restringisse demasiadamente o crescimento econômico. Esta postura contracionista ainda deve se manter por um horizonte relevante, visando a ancoragem das expectativas de inflação e a sua respectiva convergência para a meta. Por fim, a despeito da reoneração dos combustíveis e o retorno de outros cortes de impostos executados em 2022, a inflação acumulada em 12 meses ficou em 4,62%, terminando o ano abaixo do teto da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que era de 4,75%, objetivo que não era atingido desde 2020.

A balança comercial encerrou 2023 com superávit recorde de US\$ 98,839 bilhões, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). O resultado foi impulsionado pela safra recorde de soja e pela queda das importações. Esse desempenho representa alta de 60,6% sobre 2022, pelo critério da média diária, e é o maior desde o início da série histórica em 1989. Em contrapartida, as contas do governo apresentaram um déficit primário de R\$ 114,6 bilhões entre janeiro e novembro de 2023.

No mercado de trabalho, em 2023 o país como um todo ainda gerou 1,484 milhão de vagas formais. No entanto, esse número ficou aquém dos 2,013 milhões de empregos criados em 2022 e dos 2,780 milhões abertos em 2021, anos em que o mercado de trabalho estava se recuperando do impacto da pandemia.

No cenário internacional, o PIB dos Estados Unidos subiu 2,5% em 2023, superando as expectativas de Wall Street, que previam um crescimento de 2,0% para o período. Esse desempenho demonstra a resiliência da economia americana. Já a inflação, mensurada pelo Índice de Preços ao Consumidor (CPI, na sigla em inglês), fechou 2023 em 3,4%, nível acima das expectativas dos analistas, que estimavam um crescimento de 3,2%. Esse resultado mantém o índice distante da meta estipulada pelo Federal Reserve (FED), que é de 2%.

A taxa de juros americana se manteve no intervalo de 5,25% a 5,50%, a mesma desde julho de 2023. Contudo, na última reunião de 2023 realizada em dezembro, o FED demonstrou otimismo e sinalizou que os aumentos poderiam ter chegado ao fim, mas ponderou que poderia apertar ainda mais a política monetária, se for apropriado. Esse comunicado foi suficiente para animar

o mercado, que encerrou o ano projetando uma redução na taxa de juro americana já na reunião de março de 2024. Esse movimento contribuiu para o forte desempenho dos ativos de risco, que subiram em dezembro, devido ao fechamento da curva de juros.

O índice Ibovespa encerrou o ano de 2023 com uma alta de 22,28%, próximo da sua máxima histórica. Já o IMA-B 5+, que foi o índice de referência do segmento de renda fixa da Fundação em 2023 e representa a carteira de Títulos Públicos Federais indexados à inflação com vencimento superior a cinco anos, registrou um aumento de 19,28% no ano. É o melhor desempenho entre todos os índices de títulos públicos da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

Plano II da RGE

A rentabilidade líquida do Plano II da RGE em 2023 foi de 13,40%, ante 7,92% da Taxa Mínima Atuarial do Plano (4,06% + INPC).

O segmento de Renda Fixa apresentou rentabilidade positiva de 13,77% no ano de 2023, encerrando o ano abaixo de seu benchmark que fechou o ano em 19,28%. Durante o ano de 2023, a Gerência de Investimentos aproveitou as oportunidades para realizar algumas vendas de títulos de NTN-B com vértices mais longos, acima de 20 anos, com o objetivo de reduzir a volatilidade e o risco dos planos.

O Segmento de Renda Variável apresentou performance em 2023 de 18,37%, abaixo do benchmark Ibovespa, que performou positivamente em 22,28% no ano. Ao longo de 2023 a Fundação realizou o desinvestimento da carteira própria de ações, mantendo os recursos do segmento de renda variável em fundos exclusivos de ações, com mandato de gestão externa especializada, e no fundo de índice BOVA11, que busca replicar as variações do Ibovespa. Além destes, o Segmento também é composto por BDRs de ETF (fundos de índice) com exposição ao exterior.

O Segmento Estruturado apresentou uma alta, de 9,46% em 2023. O retorno ficou abaixo do IFMM, benchmark do segmento, que performou 10,06%. O cenário de incertezas macroeconômicas no ano, os fundos multimercados enfrentaram dificuldades, registrando a pior captação anual da história, juntamente com baixos retornos.

O Segmento Imobiliário apresentou performance positiva em 2023 de 1,13% ante 9,93% do seu benchmark (6,00% + INPC). A Fundação Família Previdência está concentrando seus esforços para otimizar a rentabilidade dos ativos dentro desse segmento, buscando a locação dos imóveis, a fim de reduzir a vacância.

Já o Segmento de Operações com Participantes apresentou rentabilidade de 13,36% no ano de 2023, ficando acima do seu benchmark (6,00% + INPC), que fechou o ano em 9,93%.

INVERSIONES



DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Adm. Responsável: Rodrigo Sisnandes Pereira	Aplicado por segmento - R\$ mil		Percentuais por segmento	
Audidores: BEZ Auditores				
Custódia: Banco Itaú S/A	Em 12/2022	Em 12/2023	Em 12/2022	Em 12/2023
Total dos Investimentos	6.209.901,78	6.456.150,88	100,00%	100,00%
1. GESTÃO TERCEIRIZADA	1.596.054,91	2.038.882,69	25,70%	31,58%
Fundos de Renda Fixa	145.532,52	681.003,43	2,34%	10,55%
Fundos de Renda Variável	576.164,25	640.225,17	9,28%	9,92%
Fundos de Índice - Renda Variável	329.398,55	124.783,23	5,30%	1,93%
Fundos de Investimento em Participações	6.914,12	8.311,44	0,11%	0,13%
Fundos de Investimento Imobiliário	2.623,87	-	0,04%	0,00%
Fundos de Investimentos Multimercado Estruturado	535.421,60	584.559,43	8,62%	9,05%
2. GESTÃO PRÓPRIA	4.653.743,07	4.458.342,71	74,94%	69,06%
Disponível	3.676,18	59.083,37	0,06%	0,92%
Renda Fixa	4.083.943,33	4.041.131,43	65,77%	62,59%
Debêntures	164.288,91	65.771,40	2,65%	1,02%
Letras Financeiras	81.640,78	62.608,40	1,31%	0,97%
Títulos Públicos	3.595.733,24	3.912.751,63	57,90%	60,61%
Operações Compromissadas	242.280,41	-	3,90%	0,00%
Renda Variável	249.416,23	81.530,32	4,02%	1,26%
Carteira de Ações	176.855,77	1.172,09	2,85%	0,02%
BDR ETF	72.560,45	80.358,23	1,17%	1,24%
Imobiliário	68.080,70	52.997,58	1,10%	0,82%
Imóveis	35.477,43	33.960,92	0,57%	0,53%
Certificados Recebíveis Imobiliários - CRI	32.603,27	19.036,66	0,53%	0,29%
Operações com Participantes	195.577,93	168.188,73	3,15%	2,61%
Empréstimo a Participantes	195.577,93	168.188,73	3,15%	2,61%
Outros valores a pagar e receber	53.048,69	55.411,28	0,85%	0,86%
Precatórios - OFND	53.048,69	55.839,09	0,85%	0,86%
Taxa administração PGA	-	(427,81)	0,00%	-0,01%
3. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL DE INVESTIMENTOS	(39.896,20)	(41.074,53)	-0,64%	-0,64%

SEGMENTOS	R\$ mil		Percentuais p/segmento	
	Em 12/2022	Em 12/2023	Em 12/2022	Em 12/2023
Total da Carteira de Investimentos	6.209.901,78	6.456.150,88	100,00%	100,00%
Renda Fixa	4.229.475,85	4.722.134,86	68,11%	73,14%
Renda Variável	1.154.979,02	846.538,72	18,60%	13,11%
Estruturado	542.335,72	592.870,86	8,73%	9,18%
Imobiliário	70.704,57	52.997,58	1,14%	0,82%
Operações com Participantes	195.577,93	168.188,73	3,15%	2,61%
Disponível	3.676,18	59.083,37	0,06%	0,92%
Outros valores a pagar e receber	53.048,69	55.411,28	0,85%	0,86%
Exigível Contingencial de Investimentos	(39.896,20)	(41.074,53)	-0,64%	-0,64%

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

R\$ mil			
Ativo	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>DISPONÍVEL</u>		59.143	3.806
<u>REALIZÁVEL</u>		6.740.941	6.590.394
Gestão Previdencial	5	297.458	340.972
Gestão Administrativa		1.931	2.108
Investimentos	6	6.441.552	6.247.314
Títulos Públicos		3.913.192	3.838.031
Ativo Financeiro de Crédito Privado		147.416	278.534
Renda Variável		1.172	176.857
Fundos de Investimentos		2.038.885	1.596.180
Investimentos no Exterior		80.358	72.560
Investimentos em Imóveis		33.970	35.485
Operações com Participantes		168.253	195.772
Recursos a Receber - Precatórios		58.306	53.895
<u>IMOBILIZADO E INTANGÍVEL</u>	7	1.776	1.561
Imobilizado		1.150	679
Intangível		626	882
Total do Ativo		6.801.860	6.595.761

R\$ mil			
Passivo	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL</u>		42.199	57.181
Gestão Previdencial		35.939	51.597
Gestão Administrativa		4.372	4.262
Investimentos	6	1.888	1.322
<u>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</u>	10	137.398	145.089
Gestão Previdencial		93.952	103.097
Gestão Administrativa		2.371	2.096
Investimentos		41.075	39.896
<u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u>		6.622.263	6.393.491
Patrimônio de Cobertura do Plano		6.390.020	6.180.173
Provisões Matemáticas	13	7.439.227	6.773.268
Benefícios Concedidos		9.004.001	9.232.782
Benefícios a Conceder		800.556	824.360
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	13.2	(2.365.330)	(3.283.874)
Equilíbrio Técnico	14	(1.049.207)	(593.095)
Resultados Realizados		(1.049.207)	(593.095)
(-) Déficit Técnico Acumulado		(1.049.207)	(593.095)
Fundos	15	232.243	213.318
Fundos Previdenciais		11.177	9.752
Fundos Administrativos		221.066	203.566
Total do Passivo		6.801.860	6.595.761

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL CONSOLIDADO

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

R\$ mil

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	6.393.491	6.532.664	-2,1%
1. Adições	1.562.653	1.243.371	25,7%
Contribuições Previdenciais	407.324	354.829	14,8%
Portabilidade	70.938	80.492	-11,9%
Outras Adições Previdenciais	11.793	7.949	48,4%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	1.016.107	752.397	35,0%
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	7.024	-100,0%
Receitas Administrativas	20.907	20.503	2,0%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	35.584	20.177	76,4%
2. Deduções	(1.333.881)	(1.387.925)	-3,9%
Benefícios	(797.147)	(753.360)	5,8%
Resgates	(84.175)	(103.455)	-18,6%
Portabilidades	(83.384)	(111.352)	-25,1%
Provisão para Perdas	(100.140)	(33.273)	201,0%
Outras Deduções	(2.548)	(10.148)	-74,9%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(172.984)	(335.438)	-48,4%
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(54.512)	-	0,0%
Despesas Administrativas	(34.657)	(34.628)	0,1%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(3.881)	(6.092)	-36,3%
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(453)	(179)	153,1%
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	228.772	(144.554)	-258,3%
Provisões Matemáticas	(665.959)	283.109	-335,2%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	456.112	(138.948)	-428,3%
Fundos Previdenciais	(1.425)	174	-919,0%
Fundos Administrativos	(17.500)	219	-8090,9%
5. Operações Transitórias	-	5.381	-100,0%
Operações Transitórias	-	5.381	-100,0%
B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3+4+5)	6.622.263	6.393.491	3,6%

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
CPF: 000.129.690-60

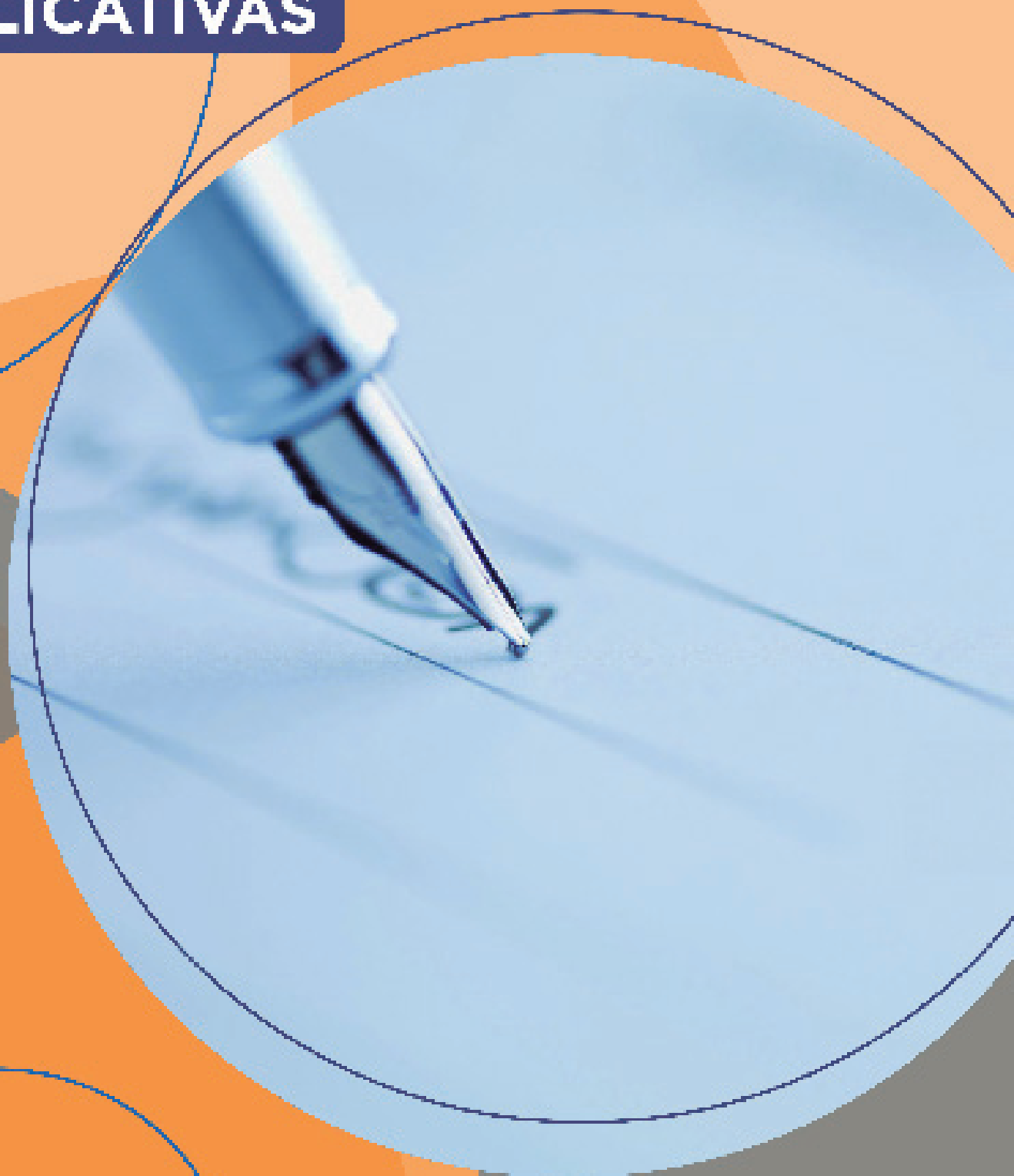
Bernardo Baggio
Diretor Financeiro
CPF: 000.968.700-95

Marcelo Jacques Paludo
Diretor de Previdência
CPF: 451.736.210-87

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
CPF: 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

NOTAS

EXPLICATIVAS



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

1. Contexto Operacional

A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, tendo como nome fantasia Fundação Família Previdência - FFP, possui autonomia financeira e administrativa, tendo por finalidade administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Autorizada a funcionar pelo então Ministério de Previdência e Assistência Social, através da Portaria nº 1.953, de 21 de dezembro de 1979. É regida pela Lei 109 de 29 de maio de 2001 e está subordinada às normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Complementar - SRPC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, e às Resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN, entre outras.

As Patrocinadoras dos planos administrados pela Fundação Família Previdência - FFP, são: a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, cindida em CEEE-G e CEEE-T, sendo que a transmissão faz parte da CPFL Energia e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D que faz parte do Grupo Equatorial Energia; a Fundação Família Previdência - FFP, a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. a Rio Grande Energia

S.A - RGE, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM, a Indústria de Peças Inpel S.A. - INPEL, a Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, a Foz do Chapecó Energia S.A. - FOZCHAPECO, a Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - IEAB e a Place Consultoria e RH. Ainda, a FFP tem também como patrocinadores de seu plano destinado aos Entes Federativos, os municípios, conforme nota 2 - Planos Administrados. Os Instituidores são: o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - SINPRO/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul - SINTAE/RS, a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul - AFCEEE, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Passo Fundo - SINTEE/PF, o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul - SINTEC/RS, a Associação Riograndense de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Tchê Previdência, o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do RS - SINTEPVALES, o Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - SEPRORGS, a Associação Brasileira de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul - ABRHRS, o Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - CEAPE, o Sindicato Hotéis Restaurantes

Bares e Similares de POA – SINDHA, a FFP, o Instituto Cultural dos Representantes Comerciais do RS – ARCOSUL, a Associação dos Jornais do Interior do RS – ADJORI/RS e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS.

Os recursos administrados pela FFP, para cumprir o seu objetivo principal, são oriundos de contribuições de patrocinadores/instituidores e participantes/assistidos, como também pelo rendimento auferido nas aplicações desses recursos, conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 2022.

2- Planos Administrados

A Fundação Família Previdência administra 12 (doze) Planos de Benefícios para empregados de patrocinadores de natureza pública e privada, para servidores públicos de Entes Federativos e para associados de instituidores, além do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

Segue abaixo detalhamento dos respectivos planos de benefícios.

Plano de Benefícios	CNPB	CNPJ	Modalidade	Patrocinador / Instituidor	Regime Financeiro	Situação
Plano Único da CEEE	1979.0044-47	48.306.601/0001-53	Benefício Definido	CEEE-GT CEEE-D FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
Plano II da RGE	1979.0043-74	48.306.600/0001-09	Benefício Definido	RGE	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
Plano I da RGE	1979.0046-92	48.306.603/0001-42	Benefício Definido	RGE	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção.
CEEEPrev	2002.0014-56	48.307.158/0001.35	Contribuição Definida	CEEE-GT CEEE-D FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	Capitalização, método agregado, para benefícios saldados e capitalização	Ativo, em funcionamento.
CRMPPrev	2003.0013-11	48.307.192/0001-00	Contribuição Definida	CRM	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
SENGE Previdência	2005.0003-29	48.307.232/0001-13	Contribuição Definida	SENGE/RS	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
IEAB Prev	2006.0003-65	48.307.287/0001-23	Contribuição Definida	IGREJA EPISC. ANGLICANA DO BRASIL (IEAB) IEAB - DIOCESE MERIDIONAL IEAB - DIOCESE SUL-OCIDENTAL IEAB - DIOCESE DE PELOTAS IEAB - DIOCESE DO RIO DE JANEIRO IEAB - DIOCESE DE BRASÍLIA IEAB - DIOCESE DE CURITIBA IEAB - DIOCESE DE SÃO PAULO IEAB - DIOCESE DA AMAZÔNIA IEAB - DIOCESE DO RECIFE SEM. TEOLÓGICO DA IGREJA EPISC. DO BRASIL	Capitalização individual.	Ativo, em transferência de gerenciamento.
FAMÍLIA Previdência Associativo	2010.0042-56	48.307.494/0001-88	Contribuição Definida	AFCEE SINPRO/RS SINTAE/RS SINTEE/PF SINTEP VALES SINTEC/RS TCHÊ PREVIDÊNCIA SEPRORGS ABRH/RS CEAPE FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA SINDHA ADJORI/RS ARCOSUL FAMURS	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
FAMÍLIA Previdência Corporativo	2015.0009-92	48.307.603/0001-67	Contribuição Definida	INPEL FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA PLACE RH	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
CeranPrev	2016.0022-47	48.307.638/0001-04	Contribuição Definida	CERAN	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.
Foz do Chapecó Prev	2016.0023-11	48.307.639/0001-40	Contribuição Definida	FOZ DO CHAPECÓ	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.

Plano de Benefícios	CNPB	CNPJ	Modalidade	Patrocinador / Instituidor	Regime Financeiro	Situação
FAMÍLIA Previdência Municípios	2021.0015-47	48.307.780/0001-43	Contribuição Definida	MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS (SC) MUNICÍPIO DE AJURICABA (RS) MUNICÍPIO DE ALEGRIA (RS) MUNICÍPIO DE ALPESTRE (RS) MUNICÍPIO DE ALVORADA (RS) MUNICÍPIO DE AMAPORÁ (PR) MUNICÍPIO DE ASTORGA (PR) MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS (SC) MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO (RS) MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL (RS) MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL (RS) MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO (RS) MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE (MG) MUNICÍPIO DE CAFEARA (PR) MUNICÍPIO DE CAIÇARA (RS) MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ (RS) MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES (RS) MUNICÍPIO DE CANTAGALO (PR) MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE CIDREIRA (RS) MUNICÍPIO DE CLÁUDIA (MT) MUNICÍPIO DE COLORADO (RS) MUNICÍPIO DE CONSTANTINA (RS) MUNICÍPIO DE CONTENDA (PR) MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS (RS) MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO (RS) MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA (RS) MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO (RS) MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL (MT) MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO (PR) MUNICÍPIO DE FERNÃO (SP) MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL (PR) MUNICÍPIO DE FORMIGA (MG) MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO (RS) MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (RS) MUNICÍPIO DE IMBITUVA (PR) MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA (RS) MUNICÍPIO DE IPÊ (RS) MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA (SP) MUNICÍPIO DE ITAÚNA (MG) MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL (PR) MUNICÍPIO DE IOTI (RS) MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (MG) MUNICÍPIO DE LAJEADO (RS) MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA (MT) MUNICÍPIO DE MARILUZ (PR) MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO (RS) MUNICÍPIO DE MORMAÇO (RS) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO (SP) MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA (RS) MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA (RS) MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA (RS) MUNICÍPIO DE NOVA PRATA (RS) MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA (RS) MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES (RS) MUNICÍPIO DE PARAÍ (RS) MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE PARECI NOVO (RS) MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO (RS) MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO (RS) MUNICÍPIO DE PAVERAMA (RS) MUNICÍPIO DE PEJUÇARA (RS) MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (RS) MUNICÍPIO DE PINHÃO (PR) MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO (RS) MUNICÍPIO DE PONTÃO (RS) MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO (PR) MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA (RS) MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ (RS) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA (RS) MUNICÍPIO DE RESTINGA SÉCA (RS) MUNICÍPIO DE RIO AZUL (PR) MUNICÍPIO DE RIOZINHO (RS) MUNICÍPIO DE ROLADOR (RS) MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ (RS) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA (RS) MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA (PR)	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.

Plano de Benefícios	CNPB	CNPJ	Modalidade	Patrocinador / Instituidor	Regime Financeiro	Situação
FAMÍLIA Previdência Municípios	2021.0015-47	48.307.780/0001-43	Contribuição Definida	MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA (RS) MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ (PR) MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO (RS) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS) MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA (ES) MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (RN) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE (RS) MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (PR) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ (RS) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (SP) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (RS) MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA (RS) MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ (RS) MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL (RS) MUNICÍPIO DE SEBERI (RS) MUNICÍPIO DE TORRES (RS) MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS (RS) MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS (RS) MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS (RS) MUNICÍPIO DE TUPANDI (RS) MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS) MUNICÍPIO DE TURVO (PR) MUNICÍPIO DE VALE DO SOL (RS) MUNICÍPIO DE VALE REAL (RS) MUNICÍPIO DE VALE VERDE (RS) MUNICÍPIO DE VERA CRUZ (RS) MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL (RS)	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento.

A evolução do quantitativo de participantes (ativos, aposentados, beneficiários de pensão) e designados (dependentes), nos

exercícios de 2023 e 2022, apresenta-se conforme demonstrado no quadro abaixo:

Plano de Benefícios	Exercício Atual						Exercício Anterior					
	Ativos	Ex-Autárquicos	Aposentados	Beneficiários de Pensão	Total	Designados	Ativos	Ex-Autárquicos	Aposentados	Beneficiários de Pensão	Total	Designados
Plano Único da CEEE	3	143	2.054	2.228	4.428	1.988	5	175	2.127	2.278	4.585	2.130
Plano I da RGE	16	0	379	55	450	339	17	0	386	53	456	352
Plano II da RGE	172	0	449	119	740	556	191	0	462	105	758	586
CEEEPrev	1.319	0	2.698	629	4.646	3.859	1.810	0	2.707	614	5.131	4.231
CRMPPrev	237	0	23	5	265	311	243	0	22	4	269	315
SENGE Previdência	71	0	3	0	74	89	85	0	2	0	87	109
FAMÍLIA Previdência Associativo	7.141	0	130	62	7.333	11.282	6.441	0	66	40	6.547	9.938
FAMÍLIA Previdência Corporativo	262	0	0	1	263	330	277	0	0	0	277	335
CeranPrev	46	0	0	0	46	0	45	0	0	0	45	0
Foz do Chapecó Prev	50	0	0	0	50	0	50	0	0	0	50	0
FAMÍLIA Previdência Municípios (*)	75	0	0	0	75	96	24	0	0	0	24	23
IEAB Prev (**)	38	0	25	12	75	61	49	0	27	11	87	0
Total	9.430	143	5.761	3.111	18.445	18.911	9.237	175	5.799	3.105	18.316	18.019

(*) Plano de Benefícios com efetivo início de funcionamento em 2022.

(**) Plano de Benefícios transferido de outra EFPC em 2022.

Na sequência, demonstra-se a idade média dos participantes e assistidos para cada

plano de benefícios:

Plano de Benefícios	Exercício Atual					Exercício Anterior				
	Ativos (*)	Ex-Autárquicos	Aposentados		Beneficiários de Pensão	Ativos (*)	Ex-Autárquicos	Aposentados		Beneficiários de Pensão
			Não Decorrente de Invalidez	Decorrente de Invalidez				Não Decorrente de Invalidez	Decorrente de Invalidez	
Plano Único da CEEE	66	86	74	70	74	65	85	74	69	74
Plano I da RGE	58	-	69	66	65	57	-	68	65	66
Plano II da RGE	46	-	69	65	62	45	-	68	64	62
CEEEPrev	46	-	70	65	68	45	-	69	64	67
CRMPPrev	49	-	70	-	44	48	-	69	-	53
SENGE Previdência	47	-	70	-	-	47	-	71	-	-
FAMÍLIA Previdência Associativo	54	-	61	-	54	50	-	63	-	54
FAMÍLIA Previdência Corporativo	37	-	-	-	21	35	-	-	-	-
CeranPrev	38	-	-	-	-	37	-	-	-	-
Foz do Chapecó Prev	37	-	-	-	-	38	-	-	-	-
FAMÍLIA Previdência Municípios (**)	39	-	-	-	-	38	-	-	-	-
IEAB Prev (***)	55	-	74	-	83	53	-	75	-	84

(*) Idade média dos Ativos considera Autopatrocínados e BPDs.

(**) Plano de Benefícios com efetivo início de funcionamento em 2022.

(***) Plano de Benefícios transferido de outra EFPC em 2022.

3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução CNPC nº 43 de 6 de agosto de 2021, Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023 e alterações posteriores. Também, quando aplicável, adotamos os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, homologados pelos órgãos reguladores.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial - BP Consolidado, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS Consolidado, Demonstração do Ativo L quido - DAL

(por plano de benef cios), Demonstr o da Muta o do Ativo L quido - DMAL (por plano de benef cios), Demonstr o das Provis es T cnicas - DPT (por plano de benef cios), Demonstr o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA consolidada.

Os ajustes e elimina es necess rias   consolida o das demonstr es cont beis foram realizados de acordo com o art. 188 da Resolu o Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, nas contas de participa o no plano de gest o administrativa e do fundo administrativo do PGA no valor de R\$ 216.663 mil, como tamb m os recursos a receber relativo a contribui es administrativas e custeio administrativo a pagar no valor de R\$ 307 mil. Todos os lan amentos foram realizados no balancete de opera es comuns.

4 - Principais Práticas Contábeis Adotadas

- Os registros contábeis são realizados, separadamente, por planos de benefícios e plano de gestão administrativa, gerando balancetes contábeis individualizados;

- As receitas de contribuições e despesas de benefícios são registradas diretamente nos balancetes contábeis dos respectivos planos de benefícios. As contribuições administrativas provêm diretamente da rentabilidade dos investimentos para os planos CEEEPrev, Família Prev. Corporativo, Família Prev. Associativo, CeranPrev, Foz do ChapecóPrev, CRMPPrev, SENGEPrev, IEABPrev e Família Municípios, com exceção das práticas utilizadas para os planos Único da CEEE, I e II da RGE, onde as contribuições são registradas inicialmente nos planos de benefícios e posteriormente repassadas ao plano de gestão administrativa. Quanto às despesas administrativas, estas são registradas diretamente no PGA;

- Até junho/2023, a gestão dos investimentos foi realizada na forma de Multifundo, situação caracterizada por alocar as aplicações financeiras dos planos de benefícios/administrativo nas carteiras de investimento de acordo com as suas especificidades e as características de suas obrigações, na busca da manutenção do equilíbrio entre ativos e passivos, com independência em relação ao posicionamento adotado pelos demais planos, conforme as respectivas Políticas de Investimentos. A contabilização diária dos resultados dos investimentos, portanto, era realizada de acordo com a participação dos planos de benefício nas carteiras de investimento, ou seja, na carteira unicotista os lançamentos foram efetuados somente para o respectivo plano cotista, enquanto que na carteira multicotista a contabilização era segregada de acordo com a participação de cada plano na mesma. Em 30 de junho de 2023, a entidade implementou a segregação dos ativos, conforme os termos da Resolução

CNPC 46, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CNPC 56, de 14 de dezembro de 2022, com exceção das operações compromissadas, cuja segregação foi efetivada em 27 de dezembro de 2023. A partir das referidas datas os registros dos investimentos foram efetuados de forma segregada por plano de benefícios e PGA, de acordo com a legislação;

- As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência, exceto as contribuições de participantes dos planos instituídos, que são registradas pelo regime de caixa;

- Para cobertura do custeio administrativo, os recursos são transferidos dos planos de benefícios para o plano de gestão administrativa, de acordo com o limite estabelecido nos seus respectivos planos de custeio. Além dos já mencionados, também é fonte de recurso para fazer frente aos gastos administrativos o Fundo Autossustentabilidade;

- Os investimentos do segmento de renda fixa são classificados em títulos para negociação e títulos mantidos até o vencimento, sendo o seu registro efetuado pelo valor de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com a sua classificação, ou seja, precificação a mercado (metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer a valores presentes e não a taxa original do papel) ou na curva (mantidos até o vencimento), critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição, respectivamente;

- As ações, ETF RV (BOVA11) e BDR ETFs, adquiridas no mercado à vista, são registradas pelo custo de aquisição,

acrescidas de despesas de corretagens e outras taxas incidentes, sendo avaliadas pelo valor de mercado, considerando-se a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na bolsa de valores;

- Os fundos de investimentos são contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições das cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas na data do encerramento do balanço, com exceção do ativo BOVA11, que por ser transacionado somente no mercado secundário, via B3, utiliza-se a precificação como descrito no item anterior;

- Os investimentos imobiliários são registrados pelo custo de aquisição e atualizados anualmente com base em reavaliações, definidas nos laudos técnicos de avaliação e conforme estabelece a legislação vigente;

- No segmento de empréstimos e financiamentos são registrados os empréstimos (pessoal) concedidos a participantes, suportados por contratos de mútuo, regidos por cláusulas e condições específicas. A concessão de empréstimo é realizada aos participantes ativos e assistidos com recursos dos seus respectivos planos de benefícios a taxas pré-fixadas. Também consta na carteira de empréstimos os contratos firmados com taxas pós-fixadas, prática que atualmente está suspensa por tempo indeterminado na Entidade. No momento da concessão registra-se no ativo a receber o montante concedido na operação, mensalmente, ocorre a apropriação da amortização correspondente em conta de prestações a receber e dos juros em conta de receita do mês. Este procedimento repete-se até o término do período contratado, independentemente de ter havido o recebimento da prestação.

Não havendo a liquidação financeira da prestação apropriada, na respectiva data de vencimento, constitui-se provisão para crédito de liquidação duvidosa, de acordo com os prazos definidos na legislação vigente;

- Os bens imobilizados e intangíveis são depreciados/amortizados no que couber, mensalmente, pelo método linear, com base em taxas anuais, sendo móveis/utensílios e máquinas/equipamentos a 10%, veículos, computadores e periféricos a 20%, sistema corporativos amortizados a 20% e marcas e patentes a 10%.

5- Realizável Gestão Previdencial

Neste grupo estão registrados os valores a receber de contribuições de patrocinadores e participantes, contribuições contratadas, provisão para crédito de liquidação duvidosa, bloqueio judicial, depósitos judiciais e recursais.

Na rubrica Contribuições Contratadas estão registrados os Contratos Particulares de Confissão de Dívidas, Constituição de Garantias Reais, Ajustes de Pagamentos de Obrigações e Outras Avenças, firmado entre a FFP e as Patrocinadoras CEEE - D/ Equatorial e CEEE - GT, relativamente a débitos contraídos até julho de 1995. Em decorrência da reestruturação societária e patrimonial ocorrida no Grupo CEEE, foram elaborados novos contratos com as Patrocinadoras CEEE - D e CEEE - GT em 12 de fevereiro de 2007, nos quais foi mantida a garantia da interveniência às contas bancárias das patrocinadoras pela FFP e estabelecida a solidariedade da dívida entre ambas patrocinadoras (artigo 6º da Lei Estadual nº 12.593, de 13 de setembro de 2006).

Em 28 de maio de 2013, esses contratos foram repactuados, mediante assinatura do 1º termo aditivo, no qual foi alterada

a taxa real de juros que passou de 9% ao ano para a taxa mínima atuarial dos planos acrescida de mais um ponto percentual e carência de 60 meses para pagamento da amortização. Durante o período de carência, as parcelas mensais (juros e correção) foram calculadas tomando-se como base o saldo devedor, atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros mensais. Após o período de carência, as parcelas mensais foram calculadas tomando-se como base

o saldo devedor atualizado, conforme descrito anteriormente, dividindo-se o resultado obtido pelo número de parcelas remanescentes. O prazo de amortização total da dívida é em 216 meses (encerramento em maio de 2031).

Segue abaixo quadro demonstrativo, em atendimento aos itens VII e VIII do art. 208 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023.

R\$ mil			
Patrocinadoras	Plano de Benefícios	Exercício Atual	Exercício Anterior
CEEE - D/EQUATORIAL	Único da CEEE	40.887	44.679
CEEE - D/EQUATORIAL	CEEEPREV	43.824	47.888
CEEE - GT/CPFL	Único da CEEE	28.062	30.665
CEEE - GT/CPFL	CEEEPREV	30.078	32.868
Total das Contribuições Contratadas		142.851	156.100

Na sequência demonstram-se os valores de contribuição previdenciárias patrocinadoras e participantes e outros valores a receber,

por plano de benefício, no exercício de 2023 e 2022.

R\$ mil			
Plano de Benefício	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Consolidado		81.137	86.670
Contribuições do Mês		28.866	27.789
Contribuições em Atraso ¹		49.983	56.339
Outros Valores a Receber		2.595	2.844
Regra de Consolidação - Custeio Adm a Pagar		(307)	(302)
CeeePrev	11.1.6	66.395	77.238
Contribuições do Mês		16.253	20.478
Contribuições em Atraso ²	17.2.4	49.681	56.103
Outros Valores a Receber		461	657
Único da CEEE	11.1.6	14.460	9.297
Contribuições do Mês		12.313	6.969
Contribuições em Atraso		255	181
Outros Valores a Receber		1.892	2.147
Plano I da RGE		24	21
Contribuições do Mês		7	15
Contribuições em Atraso		-	2
Outros Valores a Receber		17	4
Plano II da RGE		97	114
Contribuições do Mês		62	84
Contribuições em Atraso		17	5
Outros Valores a Receber		18	25

¹ Dívidas Líquidas de PCLD.

² Pgto. de 50% das contribuições extraordinárias.

R\$ mil

Plano de Benefício	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRMPrev		27	37
Contribuições do Mês		22	24
Contribuições em Atraso		5	13
FAMÍLIA CORP		93	93
Contribuições do Mês		79	78
Contribuições em Atraso		8	5
Outros Valores a Receber		6	10
CERANPrev		29	28
Contribuições do Mês		29	28
Outros Valores a Receber		-	-
FOZ DO CHAPECÓPrev		40	40
Contribuições do Mês		40	38
Contribuições em Atraso		-	1
Outros Valores a Receber		-	1
FAMÍLIA MUNIC		26	8
Contribuições do Mês		25	7
Contribuições em Atraso		1	1
IEABPrev		253	96
Contribuições do Mês		36	68
Contribuições em Atraso		16	28
Outros Valores a Receber		201	-

R\$ mil

PATROCINADORAS EM DÉBITO RECORRENTE	Exercício Atual	Exercício Anterior
CEEE - D	87.455	48.929
CEEEPrev	87.455	48.929
Reserva a Amortizar (serviço passado e 3%)	85.196	47.081
Encargos de Mora do Contrato	40	38
Ressarcimento das Despesas Judiciais	2.219	1.810
CEEE - GT	102.514	48.865
Plano Único CEEE	1.226	-
Contribuições	1.226	-
CEEEPrev	101.288	48.865
Contribuições	1.880	-
Reserva a Amortizar (serviço passado e 3%)	96.070	46.058
Ressarcimento das Despesas Judiciais	3.338	2.807

Composição dos débitos das Patrocinadoras a valores nominais brutos.

6 - Realizável - Investimentos

O grupo é composto por Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Crédito Privado, Renda Variável, Fundos de Investimentos, Investimentos no Exterior, Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Recursos

a Receber. As principais variações da carteira de investimentos são decorrentes de: I) Títulos Públicos: compras e vendas, liquidação decorrente de vencimento do papel no exercício, recebimento de juros

semestrais e variações dos papéis a preço de mercado e/ou na curva; II) Ativos Financeiros de Crédito Privado: compra de Letra Financeira, CRI e Debêntures, liquidação antecipada, recebimento de amortizações e juros, atualização dos ativos a valor de mercado e provisão para créditos de liquidação duvidosa - PCLD; III) Renda Variável (Ações, ETF RV) e Investimentos no Exterior (BDR ETF): compra e venda de papéis, recebimento de proventos e atualizações a valor de

mercado; IV) Fundos de Investimentos: aplicações e resgates, recebimentos de amortizações e proventos e atualização da cota diária; V) Imóveis: recebimento de aluguel, reavaliação de imóveis, despesas de administração e PCLD; VII) Empréstimos a participantes: concessão de novos contratos, recebimento de prestações e quitação de saldo devedor, atualização da carteira pelas taxas negociadas e PCLD; VIII) Recursos a Receber: registro de precatórios, conforme nota 11.1.1 – OFND's.

R\$ mil

Descrição	Consolidado		CeeePrev		Pln. Único CEEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	6.441.551	6.247.314	3.137.282	3.052.949	1.882.110	1.842.879
Títulos Públicos	3.913.192	3.838.031	1.929.456	1.818.786	1.099.246	1.102.172
Títulos Públicos Federais	3.913.192	3.838.031	1.929.456	1.818.786	1.099.246	1.102.172
Ativos Financeiros de Crédito Privado	147.416	278.534	66.553	127.401	46.765	93.010
Letras Financeiras	62.608	81.641	26.268	35.599	17.531	24.774
Debêntures	65.771	164.290	30.717	76.601	22.775	56.938
CRI	19.037	32.603	9.568	15.201	6.459	11.298
Renda Variável ¹	1.172	176.857	3	98.396	2	54.327
Ações	1.172	149.631	3	83.249	2	45.964
Empréstimos de Ações	-	27.226	-	15.147	-	8.363
Fundos de Investimento	2.038.884	1.596.180	980.287	827.915	601.321	462.115
Renda Fixa	681.003	145.533	273.788	43.446	206.032	51.421
ETF. Ações	124.783	-	53.193	-	38.645	-
Ações	640.225	576.165	345.965	320.555	211.687	176.988
Multimercado	584.559	535.422	303.402	277.898	141.886	129.960
Índice Referenciado em Ações	-	329.398	-	181.437	-	100.177
Participações	8.314	7.038	3.939	3.334	3.071	2.600
Imobiliário	-	2.624	-	1.243	-	969
Investimentos no Exterior	80.358	72.560	51.109	46.149	21.968	19.836
Brazilian Depositary Receipts- BDR	80.358	72.560	51.109	46.149	21.968	19.836
Investimentos em Imóveis	33.971	35.485	15.494	16.156	12.081	12.597
Uso Próprio	3.767	4.590	1.788	2.178	1.394	1.699
Locados a Terceiros	30.204	30.895	13.706	13.978	10.687	10.898
Operações com Participantes	168.252	195.772	94.380	118.146	48.007	50.090
Pessoal Pré-Fixado	167.677	194.990	94.221	117.719	47.786	49.933
Empréstimo de Férias/Outros	575	766	159	427	221	142
Pessoal Pós-Fixado	-	16	-	-	-	15
Recursos a Receber	58.306	53.895	-	-	52.720	48.732
Pecatórios ²	58.306	53.895	-	-	52.720	48.732
Exigível Operacional	1.888	1.322	398	210	187	92
Exigível Contingencial	41.075	39.896	19.938	19.564	11.896	11.775
Total	6.398.587,97	6.206.096	3.116.946	3.033.175	1.870.027	1.831.012

¹ No decorrer de 2023, a Fundação alterou a estratégia de investimento para carteira própria de ações, priorizando a gestão externa de renda variável através dos fundos de ações como meio de alocação nesse segmento.

² Nota 11.1.1 Ação Judicial OFND.

R\$ mil

Descrição	Pln. I da RGE		Pln. II da RGE		IEABPrev	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	483.861	457.835	508.290	487.581	5.410	4.111
Títulos Públicos	322.075	313.272	324.486	319.387	-	2.362
Títulos Públicos Federais	322.075	313.272	324.486	319.387	-	2.362
Ativos Financeiros de Crédito Privado	9.281	18.083	10.436	21.274	26	-
Letras Financeiras	3.940	5.209	3.940	5.615	-	-
Debêntures	4.290	10.742	5.218	13.066	26	-
CRI	1.051	2.132	1.278	2.593	-	-
Renda Variável ¹	-	8.836	-	10.628	1.167	-
Ações	-	7.476	-	8.992	1.167	-
Empréstimos de Ações	-	1.360	-	1.636	-	-
Fundos de Investimento	137.467	102.959	152.196	114.595	2.825	-
Renda Fixa	55.044	16.494	64.010	20.374	2.825	-
ETF. Ações	8.531	-	10.890	-	-	-
Ações	28.856	28.785	33.809	34.624	-	-
Multimercado	44.476	40.737	42.804	39.205	-	-
FIDC	-	16.292	-	19.598	-	-
Participações	560	474	683	578	-	-
Imobiliário	-	177	-	216	-	-
Investimentos no Exterior	2.239	2.022	3.058	2.761	-	-
Brazilian Depositary Receipts- BDR	2.239	2.022	3.058	2.761	-	-
Investimentos em Imóveis	2.202	2.296	2.686	2.801	1.324	1.444
Uso Próprio	254	310	310	378	-	-
Locados a Terceiros	1.948	1.986	2.376	2.423	1.324	1.444
Operações com Participantes	8.463	8.394	12.892	13.792	68	305
Pessoal Pré-Fixado	8.460	8.391	12.700	13.723	68	305
Empréstimo de Férias/Outros	3	3	192	69	-	-
Recursos a Receber	2.134	1.973	2.536	2.344	-	-
Precatórios ²	2.134	1.973	2.536	2.344	-	-
Exigível Operacional	141	19	66	18	5	-
Exigível Contingencial	3.059	2.923	3.219	3.113	-	-
Total	480.661	454.893	505.005	484.450	5.405	4.111

¹ No decorrer de 2023, a Fundação alterou a estratégia de investimento para carteira própria de ações, priorizando a gestão externa de renda variável através dos fundos de ações como meio de alocação nesse segmento.

² Nota 11.1.1 Ação Judicial OFND.

R\$ mil

Descrição	CRMPrev		SENGE Prev.		FAMÍLIA MUNIC.	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	61.265	54.150	6.285	5.792	210	34
Títulos Públicos	25.287	31.351	2.810	3.483	-	34
Títulos Públicos Federais	25.287	31.351	2.810	3.483	-	34
Ativos Financeiros de Crédito Privado	2.666	3.176	882	820	-	-
Letras Financeiras	2.190	2.018	857	736	-	-
Debêntures	381	966	18	70	-	-
CRI	95	192	7	14	-	-
Renda Variável ¹	-	1.056	-	72	-	-
Ações	-	893	-	61	-	-
Empréstimos de Ações	-	163	-	11	-	-
Fundos de Investimento	27.615	12.367	2.530	1.360	210	-
Renda Fixa	15.124	-	1.171	194	210	-
ETF. Ações	1.576	-	157	-	-	-
Ações	3.307	3.440	329	233	-	-
Multimercado	7.562	6.926	870	797	-	-
Índice Referenciado em Ações	-	1.947	-	132	-	-
Participações	46	39	3	3	-	-
Imobiliário	-	15	-	1	-	-
Investimentos no Exterior	1.075	971	63	57	-	-
Brazilian Depositary Receipts- BDR	1.075	971	63	57	-	-
Investimentos em Imóveis	183	191	-	-	-	-
Uso Próprio	21	26	-	-	-	-
Locados a Terceiros	162	165	-	-	-	-
Operações com Participantes	4.439	5.038	-	-	-	-
Pessoal Pré-Fixado	4.439	4.914	-	-	-	-
Empréstimo de Férias/Outros	-	124	-	-	-	-
Exigível Operacional	26	2	5	-	-	-
Exigível Contingencial	390	349	40	37	-	-
Total	60.849	53.799	6.240	5.755	210	34

¹ No decorrer de 2023, a Fundação alterou a estratégia de investimento para carteira própria de ações, priorizando a gestão externa de renda variável através dos fundos de ações como meio de alocação nesse segmento.

R\$ mil

Descrição	FAMÍLIA Assoc.		FAMÍLIA CORP.		PGA	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	174.902	126.984	4.062	2.881	172.711	208.211
Títulos Públicos	85.286	86.590	2.072	2.003	119.927	155.795
Títulos Públicos Federais	85.286	86.590	2.072	2.003	119.927	155.795
Ativos Financeiros de Crédito Privado	5.829	5.202	-	-	4.978	9.568
Letras Financeiras	5.692	4.858	-	-	2.189	2.833
Debêntures	109	287	-	-	2.238	5.618
CRI	28	57	-	-	551	1.117
Renda Variável ¹	-	1.223	-	39	-	2.227
Ações	-	1.035	-	33	-	1.884
Empréstimos de Ações	-	188	-	6	-	343
Fundos de Investimento	83.157	33.397	1.968	819	46.722	39.624
Renda Fixa	50.585	5.336	1.291	243	9.238	7.762
ETF. Ações	6.717		85		4.872	
Ações	5.616	3.983	180	127	10.228	7.254
Multimercado	20.227	18.526	412	377	22.384	20.502
Índice Referenciado em Ações	-	5.538	-	72	-	4.106
Participações	12	10	-	-	-	-
Imobiliário	-	4	-	-	-	-
Investimentos no Exterior	626	565	22	20	168	151
Brazilian Depositary Receipts- BDR	626	565	22	20	168	151
Operações com Participantes	4	7	-	-	-	-
Pessoal Pré-Fixado	4	7	-	-	-	-
Recursos a Receber	-	-	-	-	916	846
Precatórios ²	-	-	-	-	916	846
Exigível Operacional	74	1	3	-	979	977
Exigível Contingencial	1.108	811	-	-	1.425	1.324
Total	173.720	126.172	4.059	2.881	170.307	205.910

¹ No decorrer de 2023, a Fundação alterou a estratégia de investimento para carteira própria de ações, priorizando a gestão externa de renda variável através dos fundos de ações como meio de alocação nesse segmento.

² Nota 11.1.1 Ação Judicial OFND.

R\$ mil

Descrição	CERAN Prev		FOZ CHAPECÓ Prev	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável Investimentos	2.215	1.655	2.949	2.251
Títulos Públicos	1.079	1.189	1.468	1.607
Títulos Públicos Federais	1.079	1.189	1.468	1.607
Renda Variável ¹	-	21	-	32
Ações	-	18	-	27
Empréstimos de Ações	-	3	-	5
Fundos de Investimento	1.124	434	1.463	595
Renda Fixa	752	117	933	146
ETF. Ações	47		71	
Ações	98	70	148	105
Multimercado	227	208	311	285
Índice Referenciado em Ações	-	39	-	59
Investimentos no Exterior	12	11	18	17
Brazilian Depositary Receipts- BDR	12	11	18	17
Exigível Operacional	1	2	2	-
Total	2.214	1.653	2.947	2.251

¹ No decorrer de 2023, a Fundação alterou a estratégia de investimento para carteira própria de ações, priorizando a gestão externa de renda variável através dos fundos de ações como meio de alocação nesse segmento.

Demonstramos abaixo, a participação de cada segmento na composição da carteira de investimentos consolidada da FFP,

conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022.

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível	0,92%	0,06%
Renda Fixa	73,14%	68,11%
Renda Variável	13,11%	18,60%
Estruturados	9,18%	8,73%
Exterior	n.a.	n.a.
Imobiliário	0,82%	1,14%
Operações com Participantes	2,61%	3,15%
Precatórios	0,86%	0,85%
Contingências de Investimentos	-0,64%	-0,64%
	100%	100%

6.1 - Rentabilidades Consolidada dos Investimentos

A rentabilidade nominal consolidada, auferida na carteira de investimentos no ano de 2023, deduzida dos gastos de administração, foi de 14,77%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou uma variação de 3,71% no mesmo período. Com isso, o resultado descontado da inflação resultou em uma rentabilidade real de 10,67%. Como

referencial, a maior taxa mínima atuarial dos planos de benefícios da FFP, que é de INPC + 4,35% a.a., fechou o ano com 8,22% a.a. Segue abaixo quadro comparativo das rentabilidades nominais auferidas nos exercícios de 2023 e 2022, por segmento de aplicação:

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Renda Fixa	15,69%	7,07%
Renda Variável	17,82%	-0,64%
Estruturados	9,47%	15,20%
Exterior	n.a.	n.a.
Imobiliário	1,80%	3,37%
Operações com Participantes	11,11%	9,42%
Carteira Consolidada	14,77%	7,30%

O destaque da carteira de investimentos em 2023 foi o segmento de Renda Variável, que representa 13,11% da carteira de investimentos da Entidade ao fim deste exercício, tendo obtido uma rentabilidade consolidada de 17,82% no período. Apesar do bom resultado, o retorno acumulado do segmento no ano chegou a registrar -6,39% no mês de março de 2023. Contribuíram para este resultado o início da queda da Taxa Selic, realizada pelo BACEN, e, também, as quedas das taxas de juros futuras, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, principalmente no último

trimestre de 2023. Ao longo do ano de 2023, foi realizado o desinvestimento da carteira própria de ações (CPAE), restando alocações diretas em ações somente no plano IEABPrev, que passa por processo de transferência de ativos, o que inviabilizou a liquidação das ações deste plano até então. Além das vendas de ações, houve redução da exposição no ETF BOVA11, que visa replicar as variações do Ibovespa. Por fim, o ano de 2023 foi marcado por uma redução de aproximadamente 5% da exposição consolidada em Renda Variável, que

encerrou o período composta por Fundos de Investimento Exclusivos em Ações, BDR's de ETF e o ETF BOVA11.

O segmento de Renda Fixa, que representa 73,14% da carteira de investimentos da Entidade, foi outro destaque, com uma rentabilidade auferida de 15,69% no ano. Este retorno se deu, em boa parte, pelo fechamento das curvas longas de juros em 2023, acarretando em valorização dos títulos da dívida pública federal, NTN-Bs, marcadas a mercado e que compõem parte da alocação no segmento. Tomando como referência, a curva longa de juros, com vencimento para 2029, iniciou o ano de 2023 em torno de 12,8% a.a. e encerrou em torno de 10,1% a.a.

O segmento de Investimentos Estruturados, que representa 9,18% da carteira de investimentos da Entidade, obteve uma rentabilidade consolidada de 9,47% no período. O resultado no ano no segmento Estruturados foi obtido principalmente pelo veículo Fundos Multimercados Estruturados, correspondente por 98,60% da alocação no referido segmento, sendo composto por uma carteira de 7 (sete) fundos de gestores externos especializados que contam com estratégias diversas, mas principalmente a estratégia "Macro", através da qual os gestores têm a liberdade de operar ativos locais e internacionais de Bolsas de Valores, Juros, Câmbio e Commodities. Os resultados, mais fracos em 2023, seguiram a tendência da indústria de fundos multimercados, onde poucos fundos conseguiram se destacar e superar o retorno do CDI, reflexo de um

cenário macroeconômico incerto tanto no Brasil quanto no Mundo.

O segmento Imobiliário que representava 0,82% da carteira de investimentos da Entidade no fechamento de 2023, apresentou uma rentabilidade de 1,80% no ano. O fundo imobiliário Claritas, que correspondia à uma pequena parte da carteira, foi liquidado no primeiro trimestre de 2023. Grande parte da contribuição para a rentabilidade positiva no período foi oriunda dos títulos de crédito privado investidos, os Certificados de Recebíveis Imobiliários, que retornaram 12,87% para os Planos da Entidade. Observando apenas os imóveis físicos, que representam 64,08% da carteira de investimentos imobiliários, no acumulado do ano de 2023 o retorno foi de -5,82%. Tal rentabilidade é resultante do percentual de vacância física dos imóveis, cuja média histórica desde 2018 até dezembro de 2023 é próxima dos 50%, bem como o resultado negativo nas reavaliações, vide nota 6.2.

O segmento de Operações com Participantes, que representa 2,61% da carteira de investimentos da Entidade, apresentou valorização, com uma rentabilidade auferida de 11,11% no ano. O segmento tem performado de forma consistente ao longo dos anos, destacando-se como um ponto forte no portfólio da Entidade.

Abaixo demonstramos o quadro de rentabilidade auferida em 2023, por segmento de aplicação, de forma consolidada, por plano de benefícios e PGA.

Planos	Total	Renda Fixa	Renda Variável	Estruturados	Exterior	Imobiliário	Oper. c/ Partic.
CEEEPprev	14,63%	16,55%	17,45%	9,49%	n.a.	2,66%	10,95%
Plano Único da CEEE	12,17%	15,06%	18,15%	9,63%	n.a.	1,53%	10,93%
Plano I da RGE	13,12%	14,15%	18,37%	9,39%	n.a.	1,12%	11,76%
Plano II da RGE	13,40%	13,77%	18,37%	9,46%	n.a.	1,13%	13,36%
CRMPprev	14,42%	15,93%	16,83%	8,98%	n.a.	1,67%	12,89%
SENGE Previdência	14,62%	15,50%	16,15%	8,59%	n.a.	12,67%	n.a.
FAMÍLIA Previdência Associativo	15,46%	16,62%	18,56%	8,73%	n.a.	12,69%	16,85%
FAMÍLIA Previdência Corporativo	15,81%	16,87%	16,19%	9,18%	n.a.	n.a.	n.a.
FAMÍLIA Previdência Municípios	12,10%	12,27%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
CERAN Previdência	15,02%	15,93%	16,40%	9,18%	n.a.	n.a.	n.a.
FOZ DO CHAPECÓ Prev	15,28%	16,13%	16,61%	9,18%	n.a.	n.a.	n.a.
IEAB Prev	5,28%	12,43%	0,79%	n.a.	n.a.	-9,95%	-46,34%
PGA	15,85%	16,37%	19,22%	9,18%	n.a.	12,66%	n.a.
Carteira Consolidada 2023	14,77%	15,69%	17,82%	9,47%	n.a.	1,80%	11,11%
Carteira Consolidada 2022	7,02%	7,07%	-0,64%	15,20%	n.a.	3,37%	9,42%

6.2 - Reavaliações da Carteira de Imóveis

Em dezembro de 2023 a carteira imobiliária da FFP, composta por lojas, conjuntos comerciais, boxes de estacionamento, prédios e terrenos, foi reavaliada a valor de mercado pela empresa CP2 Engenharia Diagnostica e Avaliações Ltda. A avaliação foi realizada de acordo com os padrões estabelecidos na Norma Brasileira para

Avaliação de bens, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, utilizando o critério comparativo de mercado. A variação negativa apurada na reavaliação dos imóveis foi registrada contabilmente, no mês de dezembro de 2023, conforme quadro a seguir:

R\$ mil			
Descrição	Valor Residual Contábil (A)	Valor da Reavaliação (B)	Resultado (A - B)
Investimento Imobiliário	35.309	33.718	(1.591)
Uso Próprio	4.188	3.767	(421)
Locados a Terceiros	31.121	29.951	(1.170)

Diagnóstico de Mercado

A variação negativa apurada, é decorrente da recessão/estagnação no mercado de compra, venda e locação de imóveis comerciais desde o advento da pandemia global.

O mercado imobiliário brasileiro passou por uma série de transformações e desafios que impactaram diretamente nas preferências e comportamentos relacionados à habitação e

nos investimentos imobiliários e valorização dos ativos. Adaptações no ambiente de trabalho por conta do homeoffice, mudanças na forma de consumo enfatizando o on-line, novas demandas por espaços residenciais e comerciais, bem como a influência de fatores macroeconômicos, tornaram-se elementos cruciais no desempenho dos ativos imobiliários.

Diante da performance indesejada desempenhada pela carteira imobiliária da Fundação e, do cenário desafiador que tem se configurado para o setor imobiliário para os próximos anos, a FFP tem executado ações voltadas para maximizar a receita através da locação e/ou venda dos imóveis.

6.3 – Alienações de Imóveis

No decorrer do ano de 2023, não foram realizadas alienações de imóveis.

6.4 – Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira da FFP são os títulos públicos e os ativos de créditos privados. Para melhor evidência, conceituamos abaixo as respectivas categorias:

- Títulos para negociação: são títulos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição, contabilizados

a valor de mercado; e

- Títulos públicos federais mantidos a vencimento: são títulos adquiridos pelos planos de benefícios na modalidade de benefício definido com a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o seu vencimento, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a 05 (cinco) anos. A capacidade financeira é analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do respectivo plano, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios, e evidenciada pelas Demonstrações Atuariais – DA. O critério de avaliação contábil é pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em atendimento ao art. 30 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de Agosto de 2021, informamos na tabela abaixo o título público marcado a vencimento negociado no período.

Plano I da RGE

Posição em 29/12/2023

Título	Operação	Data da negociação	Vencimento	Taxa	Quantidade	Custo	Valor na curva	Cupom de Juros	Resultado em 2023	Valor a mercado
NTN-B	Compra	14/04/2023	15/05/2045	6,12%	400	1.661.592	1.668.964	97.896	105.267	1.798.650
NTN-B	Compra	10/05/2023	15/08/2032	5,78%	3.000	12.720.060	13.021.563	366.261	667.764	13.411.297
NTN-B	Compra	12/05/2023	15/08/2030	5,62%	3.000	12.822.807	13.101.265	366.262	644.719	13.371.933
NTN-B	Compra	17/05/2023	15/08/2032	5,57%	3.000	12.933.391	13.197.938	366.261	630.808	13.411.297
NTN-B	Compra	23/05/2023	15/08/2028	5,61%	3.000	12.782.850	13.025.278	366.262	608.689	13.218.427
NTN-B	Compra	14/06/2023	15/08/2030	5,40%	2.000	8.716.661	8.834.133	244.174	361.646	8.914.622
NTN-B	Compra	21/06/2023	15/08/2028	5,43%	5.450	23.533.282	23.823.528	665.375	955.621	24.013.476
NTN-B	Compra	21/06/2023	15/08/2030	5,34%	3.000	13.126.706	13.287.851	366.262	527.407	13.371.933
TOTAIS						98.297.351	99.960.519	2.838.753	4.501.921	101.511.635

Plano II da RGE

Posição em 29/12/2023

Título	Operação	Data da negociação	Vencimento	Taxa	Quantidade	Custo	Valor na curva	Cupom de Juros	Resultado em 2023	Valor a mercado
NTN-B	Compra	12/05/2023	15/08/2028	5,57%	3.000	12.773.342	13.045.364	366.262	638.284	13.218.427
NTN-B	Compra	17/05/2023	15/08/2030	5,48%	2.270	9.787.585	9.982.355	277.138	471.908	10.118.096
NTN-B	Compra	22/05/2023	15/08/2028	5,60%	1.000	4.260.898	4.342.956	122.087	204.145	4.406.142
NTN-B	Compra	22/05/2023	15/08/2028	5,60%	2.000	8.521.797	8.685.912	244.174	408.290	8.812.285
TOTAIS						35.343.622	36.056.587	1.009.661	1.722.626	36.554.950

Em atendimento aos termos do art. 30, da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, a FFP atesta a intenção e a capacidade financeira para manter o ativo supramencionado na carteira própria dos planos de benefícios até o seu respectivo vencimento, tendo em vista sua capacidade

de atendimento das necessidades de liquidez do respectivos planos por ela administrados, os direitos dos participantes dos referidos planos, as obrigações da FFP e o perfil do compromisso atuarial dos planos de benefícios evidenciado pelo Demonstrativo Atuarial – DA, estando ciente de que antes

do vencimento do ativo somente poderá ocorrer à reclassificação do título para a categoria “títulos para negociação” por ocasião da elaboração dos balanços anuais da FFP e se for verificado fato superveniente à sua classificação não usual, não recorrente

e não previsto, ocorrido após a data da classificação. Além disso, está ciente de que a alienação dos referidos ativos, deve atender ao que estipula a referida Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

6.5 – Ajuste de Precificação

De acordo com o artigo 54º da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, são apresentados nas tabelas abaixo os valores dos ajustes de precificação dos planos de benefício da modalidade de Benefício Definido e do Plano CEEEPREV, na data base de 31 de dezembro de 2023, resultante da diferença entre o valor calculado dos referidos títulos de acordo com as taxas de juros reais anuais utilizadas na avaliação atuarial dos respectivos planos e o valor contábil dos mesmos. O ajuste de

precificação, conforme determina a referida resolução, é restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços que estejam classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, cuja duração e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores à duração e montantes de pagamento de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Plano II da RGE - NTN-B a vencimento

Duration do Passivo: 11,0441

Duration dos Ativos: 10,3593

Posição: 29/12/2023 - R\$ mil

Vencimento	Quantidade	Valor investido	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
15/08/2024	893,00	2.169,06	3.777,88	3.845,31	67,43
15/08/2026	5.229,00	15.688,69	22.348,56	23.032,06	683,50
15/08/2028	6.000,00	25.556,04	26.074,51	26.980,76	906,25
15/08/2030	4.754,00	15.257,03	20.366,69	21.783,18	1.416,49
15/05/2035	11.258,00	26.059,57	46.553,87	52.804,57	6.250,70
15/08/2040	4.147,00	9.815,05	17.161,15	20.321,18	3.160,03
15/05/2045	12.991,00	33.043,37	52.908,31	64.275,04	11.366,73
15/08/2050	17.740,00	43.121,48	72.086,24	90.545,12	18.458,88
15/05/2055	1.134,00	2.796,38	4.550,19	5.796,30	1.246,11
TOTAL	64.146,00	173.506,67	265.827,41	309.383,52	43.556,11

Plano Único CEEE - NTN-B a vencimento

Duration do Passivo: 8,6408

Duration dos Ativos: 8,6377

Posição: 29/12/2023 - R\$ mil

Vencimento	Quantidade	Valor investido	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
15/08/2024	6.744	19.057,18	28.706,46	29.036,64	330,18
15/08/2026	22.708	68.253,27	97.319,31	99.975,23	2.655,92
15/08/2030	10.795	23.768,87	45.128,36	49.411,79	4.283,43
15/05/2035	43.712	97.529,41	180.131,88	204.694,06	24.562,18
15/08/2040	16.285	35.541,07	66.453,01	79.633,08	13.180,07
15/05/2045	38.205	87.519,63	152.656,02	188.557,74	35.901,72
15/08/2050	500	2.118,10	2.436,09	2.544,96	108,87
15/05/2055	3.457	2.966,69	3.339,15	3.516,17	177,02
TOTAL	142.406	336.754	576.170,30	657.369,66	81.199,39

Plano I da RGE - NTN-B a vencimento**Duration do Passivo: 9,8983****Duration dos Ativos: 7,8550**

Posição: 29/12/2023 - R\$ mil

Vencimento	Quantidade	Valor investido	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
15/08/2024	197	478,51	833,42	848,04	14,63
15/08/2026	10.445	31.572,69	44.723,53	45.953,74	1.230,21
15/08/2028	8.450	36.316,13	36.848,34	37.924,85	1.076,51
15/08/2030	10.090	39.333,66	43.967,09	46.112,43	2.145,34
15/08/2032	6.000	25.653,45	26.219,51	27.849,33	1.629,82
15/05/2035	10.201	24.244,87	42.289,91	47.652,84	5.362,93
15/08/2040	3.293	7.581,52	13.576,51	16.052,19	2.475,68
15/05/2045	13.257	37.093,11	55.033,02	65.186,42	10.153,40
15/08/2050	1.593	5.046,74	6.856,21	8.074,75	1.218,55
15/05/2055	1.952	8.663,36	9.946,92	9.902,13	-44,80
TOTAL	65.478	215.984,05	280.294,46	305.556,74	25.262,27

CEEEPREV - NTN-B a vencimento**Duration do Passivo: 9,5371****Duration dos Ativos: 9,2936**

Posição: 29/12/2023 - R\$ mil

Vencimento	Quantidade	Valor investido	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
15/08/2024	5.046	12.256,50	21.347,34	21.710,57	363,24
15/08/2026	15.921	47.550,79	68.077,76	69.900,43	1.822,67
15/08/2030	13.350	29.394,92	55.809,51	60.724,85	4.915,34
15/05/2035	45.156	93.888,56	184.706,12	209.406,87	24.700,75
15/08/2040	20.140	43.954,67	82.183,83	97.257,43	15.073,60
15/05/2045	47.248	108.237,12	188.789,20	229.759,70	40.970,50
15/08/2050	2.500	10.413,95	12.017,87	12.516,48	498,60
15/05/2055	500	2.009,91	2.214,75	2.502,25	287,50
TOTAL	149.861	347.706,40	615.146,37	703.778,56	88.632,22

6.6 - Fundos de Investimentos**6.6.1 - Estruturados****6.6.1.1 - Brasil Energia Renovável Fip Multiestratégia**

O Brasil Energia Renovável FIP Multiestratégia foi uma iniciativa dos Fundos de Pensão do setor elétrico voltado para investimentos em empreendimentos do setor. O foco do FIP era investimentos em geração e transmissão. Entre novembro de 2010 e setembro de 2013, a FFP investiu R\$ 50 milhões no Fundo Brasil Energia renovável FIP Multiestratégia, com expectativa de retorno de IPCA + 8% ao ano em um horizonte de 12 anos (3 anos de período de investimento e 9 anos de período de desinvestimento).

Os recursos foram investidos em quatro ativos: Eólicas do Sul - Livramento Holding S.A., Eólicas do Sul - Santa Vitória do Palmar

Holding e Chuí Holding S.A., Bons Ventos da Serra I e RBO Energia.

O Fundo Brasil Energia Renovável FIP foi encerrado no dia 31 de março de 2023, neste período o seu retorno do não atingiu a expectativa de retorno, nem o Índice de Referência da Política de Investimentos. O valor total recebido pela Fundação Família neste Fundo foi de R\$ 4,4 Milhões e tivemos R\$ 541 mil transferidos para a Fundação Elos em agosto/2021, em virtude da transferência de Gerenciamento do Plano da CGTEE. Para calcular a TIR do FIP BER utilizou-se o valor de mercado marcado na carteira de investimentos da FFP no fechamento de

março de 2023 como valor de amortização final no fluxo. Nesta metodologia, obteve-se um retorno nominal anualizado de -19,73% no investimento e um retorno real (descontado pelo IPCA do mesmo período) de -23,87%

ao ano.

A seguir, apresenta-se um quadro com a TIR do investimento do Fundo, desde seu 1º aporte até seu encerramento.

R\$ mil

Fundo	1º Aporte	Valor Investido	Valor 2022	Valor 2023	Impairment 2023	TIR ao ano Desde o Primeiro Aporte	TIR Real ao ano Desde o Primeiro Aporte
Brasil Energia Renovável FIP	nov/10	50.000	1.729	-	-	-19,73%	-23,87%

*Considerando o IPCA até março/2023.

Ano	Data Aplicação	Valor Aplicação	Taxa NTN-B 2024 na Data de Aplicação	Expectativa de Retorno Fundo	Rentabilidade pela NTN-B 2024	Retorno em R\$ se fosse aplicado na NTN-B 2024
2010	05/11/2010	7.500.000,00	IPCA + 5,87% aa	IPCA + 8% a.a	223,42%	16.756.378,31
2011	15/08/2011	5.700.000,00	IPCA + 6,26% aa	IPCA + 8% a.a	202,11%	11.520.477,82
2011	19/10/2011	500.000,00	IPCA + 5,63% aa	IPCA + 8% a.a	180,45%	902.244,58
2011	21/11/2011	700.000,00	IPCA + 5,45% aa	IPCA + 8% a.a	173,65%	1.215.563,18
2011	22/12/2011	6.100.000,00	IPCA + 5,46% aa	IPCA + 8% a.a	171,13%	10.438.773,50
2012	21/03/2012	2.100.000,00	IPCA + 5,10% aa	IPCA + 8% a.a	155,71%	3.269.821,19
2012	17/05/2012	1.900.000,00	IPCA + 3,96% aa	IPCA + 8% a.a	129,82%	2.466.525,03
2012	17/10/2012	800.000,00	IPCA + 3,64% aa	IPCA + 8% a.a	114,44%	915.485,48
2012	03/12/2012	5.500.000,00	IPCA + 3,61% aa	IPCA + 8% a.a	111,26%	6.119.355,61
2013	15/01/2013	6.200.000,00	IPCA + 3,35% aa	IPCA + 8% a.a	103,52%	6.418.279,46
2013	07/02/2013	4.300.000,00	IPCA + 3,98% aa	IPCA + 8% a.a	112,42%	4.834.174,22
2013	13/06/2013	100.000,00	IPCA + 5,13% aa	IPCA + 8% a.a	125,09%	125.085,03
2013	19/06/2013	2.200.000,00	IPCA + 5,84% aa	IPCA + 8% a.a	137,43%	3.023.381,58
2013	28/06/2013	1.000.000,00	IPCA + 5,22% aa	IPCA + 8% a.a	125,70%	1.257.042,46
2013	13/08/2013	1.800.000,00	IPCA + 5,39% aa	IPCA + 8% a.a	126,90%	2.284.229,01
2013	16/09/2013	3.600.000,00	IPCA + 5,61% aa	IPCA + 8% a.a	129,08%	4.646.702,72
Total		50.000.000,00				76.193.519,18

Obs: Os retornos acima apresentados, referem-se ao período da data de aplicação até a data de encerramento do Fundo em 31 de março de 2023, a qual teríamos como montante total do investimento R\$ 126.193.519,18 (R\$ 50.000.000,00 + R\$ 76.193.519,18).

6.6.1.2 - Óleo e Gás Fip Multiestratégia

O contexto do investimento no Óleo e Gás FIP Multiestratégia se deu no período do Programa de Mobilização da Indústria Nacional do Petróleo e Gás Natural - PROMINP, que tinha preferência por investimentos em empresas selecionadas pela Petrobrás como fornecedores

qualificados. A meta era maximizar a participação da indústria nacional de bens e serviços na implementação de projetos de petróleo e gás no Brasil, dado o elevado nível de investimentos programados pela Petrobrás no período de 2009 a 2013. Na época, o fornecimento de equipamentos

específicos era o principal desafio enfrentado pela Petrobrás. Nesse sentido, surgiram oportunidades de investimentos de empresas do setor que necessitavam de capital. Diante deste cenário de oportunidades que se desenhava, a FFP investiu no Fundo R\$ 79,1 milhões entre maio de 2010 até o fechamento de 2023. O Fundo possuía uma taxa de retorno esperada de IPCA + 11% ao ano.

O desempenho do setor de óleo e gás estava diretamente relacionado às demandas realizadas pela Petrobras. O setor foi impactado por renegociações e cancelamentos de projetos e contratos pela Petrobrás. Observou-se uma crise de confiança sistêmica que se agravou principalmente após o pedido de recuperação judicial da OGX e a Operação Lava Jato. Diante deste cenário o Fundo sofreu diversas reavaliações negativas. A mais expressiva ocorreu em 2017, gerando dois impactos negativos (9,43% e 80,93%) no patrimônio líquido do Fundo, quando o ativo foi precificado a zero. Em dezembro de 2023, a posição da FFP no FIP fechou no valor de R\$ -2.390.756,04 milhões negativos, em razão das provisões de ações trabalhistas da Georadar que foram redirecionadas contra o Fundo.

Atualmente a empresa Georadar, única investida do Fundo, está em estado falimentar (processo de falência). O FIP conta com prestadores de serviços especializados, focados em mitigar os potenciais prejuízos advindos da atual situação da companhia investida. A FFP em conjunto com o Gestor, que assumiu o Fundo em 2016, tem envidado esforços para responsabilização dos envolvidos nas perdas relevantes do Fundo e realiza um acompanhamento constante no Fundo para evitar maiores perdas.

O retorno do investimento no Óleo e Gás FIP Multiestratégia não alcançou o resultado no período de maio de 2010 a dezembro de 2023 quando comparado com o Índice de Referência da Política de Investimentos. Para calcular a TIR do Óleo e Gás FIP, utilizou-se o valor de mercado marcado na carteira de investimentos da FFP no fechamento de 2023 como valor de amortização final no fluxo. Nesta metodologia, não foi possível obter um valor de Taxa Interna de Retorno uma vez que houve apenas um recebimento de dividendos em 2011 no valor de R\$ 944 mil.

A seguir, apresenta-se um quadro descritivo com a data do primeiro aporte, o valor investido, o valor total do ativo nos anos de 2022 e 2023 e a TIR do investimento.

R\$ mil							
Fundo	1º Aporte	Valor Investido	Valor 2022	Valor 2023	Impairment 2023	TIR ao ano Desde o Primeiro Aporte	TIR Real ao ano Desde o Primeiro Aporte
Óleo e Gás FIP	mai/10	79.094	-2.076	-2.391	-	-	-

Ano	Data Aplicação	Valor Aplicação	Taxa NTN-B 2024 na Data de Aplicação	Expectativa de Retorno Fundo	Rentabilidade pela NTN-B 2024	Retorno em R\$ se fosse aplicado na NTN-B 2024
2010	05/05/2010	5.417.000,00	IPCA + 6,36% aa	IPCA + 11% a.a	266,00%	14.409.238,79
2010	21/05/2010	15.383.000,00	IPCA + 6,44% aa	IPCA + 11% a.a	268,43%	41.291.961,40
2011	05/10/2011	1.300.000,00	IPCA + 5,63% aa	IPCA + 11% a.a	192,66%	2.504.599,78
2011	08/12/2011	15.167.000,00	IPCA + 5,40% aa	IPCA + 11% a.a	181,38%	27.509.850,32
2012	28/11/2012	1.299.996,00	IPCA + 3,67% aa	IPCA + 11% a.a	120,87%	1.571.275,41
2013	01/02/2013	21.883.266,00	IPCA + 3,64% aa	IPCA + 11% a.a	115,08%	25.184.215,76
2013	03/06/2013	6.499.980,00	IPCA + 4,79% aa	IPCA + 11% a.a	128,35%	8.342.995,22
2014	26/02/2014	1.299.996,00	IPCA + 6,39% aa	IPCA + 11% a.a	137,88%	1.792.410,35
2014	21/05/2014	2.608.324,00	IPCA + 6,11% aa	IPCA + 11% a.a	125,22%	3.266.256,88
2014	16/09/2014	2.166.660,00	IPCA + 5,75% aa	IPCA + 11% a.a	112,95%	2.447.240,28
2014	19/12/2014	2.599.992,00	IPCA + 6,23% aa	IPCA + 11% a.a	113,45%	2.949.812,06
2015	25/11/2015	801.664,20	IPCA + 7,09% aa	IPCA + 11% a.a	94,23%	755.443,32
2017	22/12/2017	497.031,80	IPCA + 5,10% aa	IPCA + 11% a.a	76,88%	382.139,49
2018	13/11/2018	327.165,66	IPCA + 4,93% aa	IPCA + 11% a.a	61,01%	199.616,67
2019	04/07/2019	454.998,60	IPCA + 2,98% aa	IPCA + 11% a.a	40,89%	186.042,83
2020	03/08/2020	779.997,60	IPCA + 1,84% aa	IPCA + 11% a.a	25,58%	199.542,42
2022	14/10/2022	304.089,68	IPCA + 6,34% aa	IPCA + 11% a.a	10,61%	32.271,13
2023	31/07/2023	304.089,68	IPCA + 6,88% aa	IPCA + 11% a.a	1,30%	3.939,11
Total		79.094.251,22				133.028.851,23

Obs: Os retornos acima apresentados referem-se ao período da data de aplicação até a data de 31 de dezembro de 2023, a qual teríamos como montante total do investimento R\$ 212.118.102,45 (R\$ 79.094.251,22 + R\$ 133.028.851,23).

6.6.1.3 - Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP Multiestratégia

O Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP Multimercado foi investido pela FFP em novembro de 2013 e apresentava no seu escopo inicial, o objetivo de realizar investimentos no setor de infraestrutura. A FFP investiu R\$ 13 milhões no Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP Multiestratégia, que tinha uma taxa de retorno esperada de IPCA + 9,5% ao ano.

Desde 2015 o ativo sofreu reprecificações que impactaram negativamente seu patrimônio líquido. Em 2021, diferentemente dos anos anteriores, houve uma reprecificação dos ativos do Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP, resultando em um impacto positivo equivalente à variação de 62,77% do patrimônio líquido do Fundo. No fechamento de 2022, ocorreu uma nova reavaliação que

provocou redução de 6,38% no patrimônio líquido. As reavaliações, em grande parte, foram por conta da deterioração ou melhoria das premissas macroeconômicas brasileiras, que refletem diretamente na performance e na avaliação dos ativos investidos.

Em 2023, o Porto Itapoá, que é atualmente o único ativo do fundo, seguiu sua trajetória consistente de boa performance financeira. No mês de março de 2023, uma nova reavaliação do ativo resultou em um expressivo aumento de 46,37% no patrimônio líquido da companhia, totalizando uma valorização acumulada de 51,65% ao longo do ano de 2023.

O retorno do investimento no Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP Multiestratégia

não alcançou o resultado no período de novembro de 2013 a dezembro de 2023 quando comparado com o Índice de Referência da Política de Investimentos. Para calcular a TIR do FIP Portos utilizou-se o valor de mercado marcado na carteira de investimentos da FFP no fechamento de 2023, como valor de amortização final no fluxo. Nesta metodologia, obteve-se um retorno nominal anualizado de -0,19% no

investimento e um retorno real (descontado pelo IPCA do mesmo período) de -5,39% ao ano.

A seguir, apresenta-se um quadro descritivo com a data do primeiro aporte, o valor investido, o valor total do ativo nos anos de 2022 e 2023 e a TIR do investimento.

R\$ mil

Fundo	1º Aporte	Valor Investido	Valor 2022	Valor 2023	Impairment 2023	TIR ao ano Desde o Primeiro Aporte	TIR Real ao ano Desde o Primeiro Aporte
Brasil Portos FIP	nov/13	12.984	7.227	10.669	-	-0,19%	-5,39%

Ano	Data Aplicação	Valor Aplicação	Taxa NTN-B 2024 na Data de Aplicação	Expectativa de Retorno do Fundo	Rentabilidade pela NTN-B 2024	Retorno em R\$ se fosse aplicado na NTN-B 2024
2013	08/11/2013	2.645.000,00	IPCA + 6,20% aa	IPCA +9,5% a.a	144,78%	3.829.519,41
2013	08/11/2013	357.880,00	IPCA + 6,20% aa	IPCA +9,5% a.a	144,78%	518.150,63
2013	11/11/2013	1.943.881,92	IPCA + 6,06% aa	IPCA +9,5% a.a	144,86%	2.815.952,70
2014	03/04/2014	234.000,00	IPCA + 6,45% aa	IPCA +9,5% a.a	135,24%	316.457,41
2014	03/11/2014	855.000,00	IPCA + 5,91% aa	IPCA +9,5% a.a	112,12%	958.594,14
2015	25/08/2015	3.250.000,00	IPCA + 7,15% aa	IPCA +9,5% a.a	102,00%	3.315.158,66
2016	07/03/2016	289.000,00	IPCA + 6,84% aa	IPCA +9,5% a.a	81,00%	234.086,51
2016	22/04/2016	3.029.000,00	IPCA + 6,28% aa	IPCA +9,5% a.a	72,11%	2.184.078,03
2018	27/04/2018	152.000,00	IPCA + 4,44% aa	IPCA +9,5% a.a	66,05%	100.392,88
2019	06/08/2019	82.000,00	IPCA + 2,85% aa	IPCA +9,5% a.a	39,47%	32.368,84
2020	06/03/2020	8.000,00	IPCA + 2,05% aa	IPCA +9,5% a.a	30,24%	2.419,56
2020	13/04/2020	139.000,00	IPCA + 2,68% aa	IPCA +9,5% a.a	32,84%	45.641,50
Total		12.984.761,92				14.352.820,27

Obs: Os retornos acima apresentados referem-se ao período da data de aplicação até a data de 31 de dezembro de 2023, a qual teríamos como montante total do investimento R\$ 27.337.582,19 (R\$ 12.984.761,92 + R\$ 14.352.820,27).

6.6.2 - Renda Fixa

6.6.2.1 Debêntures Da Concessionária Rodovias do Tietê

Em junho de 2013, com a finalidade de captar recursos para financiar a obra de infraestrutura da rodovia, a Concessionária Rodovias do Tietê lançou debêntures de infraestrutura com vencimento para junho de 2028 e captou R\$ 1,065 bilhão. A

Concessionária Rodovias do Tietê detém concessão até 2039, para operação de um importante sistema de rodovias com um total de concessão de 415 km de extensão, que faz a ligação do oeste do estado de São Paulo com importantes vias de acesso

para a capital e para o litoral. Vislumbrando uma oportunidade de investimento, a FFP investiu em julho de 2013 R\$ 40,3 milhões nas debêntures a uma taxa contratada de IPCA + 8% ao ano.

O setor foi afetado pela crise financeira que se agravou a partir de 2014, o que ensejou em rebaixamentos de rating. Com o agravamento da situação financeira da emissora, houve o vencimento antecipado das debêntures em novembro de 2019. Em ato subsequente houve o pedido de Recuperação Judicial por parte da emissora.

Em 2021 foi aprovado o plano de recuperação judicial. Assim que o plano de recuperação judicial for implementado, na nova estrutura, o ativo restará concretizado em dois veículos: Debêntures de Participação nos Lucros (DPLs) (títulos que oferecem ao investidor uma participação nos lucros da empresa) e Fundo de Investimentos em Participações de Infraestrutura (FIP-IE).

O retorno do investimento nas debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê não alcançou o resultado no período de julho de 2013 a dezembro de 2023 quando comparado com o Índice de Referência da Política de Investimentos. Para calcular a TIR da RDVT11, utilizou-se o valor de mercado marcado na carteira de investimentos, posicionado no fechamento de 2023 como valor de amortização final no fluxo. Nesta metodologia, obteve-se um retorno nominal anualizado de -1,93% no investimento e um retorno real (descontado pelo IPCA do mesmo período) de -7,14% ao ano.

As debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê apresentam provisão para PCLD. O ativo está marcado na custódia a um montante de R\$ 51,4 milhões, enquanto a provisão é de R\$ 42,8 milhões.

A seguir, apresenta-se um quadro descritivo com a data do primeiro aporte, o valor investido, o valor total do ativo nos anos de 2022 e 2023 e a TIR do investimento.

R\$ mil							
Fundo	1º Aporte	Valor Investido	Valor 2022	Valor 2023	Impairment 2023	TIR ao ano Desde o Primeiro Aporte	TIR Real ao ano Desde o Primeiro Aporte
Concessionária Rodovias do Tietê	jul/13	40.261	8.642	8.642	-	-1,93%	-7,14%

6.6.2.2 Debêntures da Concessionária Rota das Bandeiras

Em junho de 2010 a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. emitiu R\$ 1,1 bilhão em debêntures simples para auxiliar nas suas atividades de exploração do Corredor Dom Pedro I durante o prazo de 30 anos. A Concessionária foi constituída pelo Consórcio Dom Pedro I em 9 de fevereiro de 2009 para operar o Projeto que é constituído de uma malha rodoviária estadual, com aproximadamente 297 quilômetros, e que serve a Região Metropolitana de Campinas e cidades do Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, duas das regiões mais desenvolvidas

do país. Através dos resultados financeiros históricos, além da Rota das Bandeiras estar em uma região estratégica, a Companhia demonstra possuir um controle de custos operacionais que corroboram para margens elevadas e relativamente estáveis.

Vislumbrando uma oportunidade de investimento, a FFP investiu em julho de 2010 R\$ 50,6 milhões nas debêntures (CBAN11 e CBAN21) a uma taxa contratada de IPCA + 9,57% ao ano, sendo que a correspondente NTN-B 2024, estava

cerca de IPCA + 6,20% ao ano na data. Tais debêntures foram substituídas em dezembro de 2019 por outras emissões da Companhia (CBAN32 e CBAN52) através do Exchange Offer, mecanismo pelo qual a empresa emissora oferta novas debêntures em troca de debêntures em circulação. Na época o mercado enxergou a oferta como algo benéfico para o perfil de dívida da companhia, principalmente em vista do potencial alongamento expressivo do prazo da mesma. Dessa forma, em dezembro de 2019, a FFP efetivou o Exchange (rolagem) integral das debêntures CBAN11 e CBAN21 pelas debêntures CBAN32 e CBAN52, no montante financeiro de R\$ 68,7 milhões, a uma taxa de remuneração de IPCA + 5,20% ao ano, sendo que a correspondente NTN-B 2035, estava cerca de IPCA + 3,20% ao ano na data.

Ao longo de 2023, a partir de uma análise quantitativa do desempenho do papel em relação aos benchmarks e à carteira de investimentos, e de uma análise qualitativa da companhia, o Comitê Consultivo de Investimento – CCI, aprovou no mês de outubro, o desinvestimento do ativo. A alocação realizada nas debêntures da Concessionária Rotas das Bandeiras, conforme resultados financeiros da companhia e demonstrado nas análises de performance do ativo à mercado, permite concluir que foram atingidos os objetivos com o investimento, dado que a Taxa Interna de Retorno (TIR) da CBAN11, que fora substituída pela CBAN32, retornou uma taxa real anualizada de 8,8% e, para o investimento realizado na CBAN21, debênture esta substituída pela CBAN52, a TIR foi equivalente a uma taxa real anualizada de 9,1%, considerando o investimento desde o início até a venda total.

Ativo	Período em anos - Julho/2010 até dez/2023 - Base 365	Retorno Anualizado
CDI	13,38	9,29%
IPCA	13,38	5,96%
NTN-B 760199 20350511	13,38	12,27%
CBAN32	13,38	15,34%
CBAN52	13,38	15,58%

* ANTES EXCHANGE

Ativo	Período em anos - dez/2019 até dez/2023 - Base 365	Retorno Anualizado
CDI	4,01	7,96%
IPCA	4,01	6,34%
NTN-B 760199 20350511	4,01	5,27%
CBAN32	4,01	10,81%
CBAN52	4,01	11,48%

* PÓS EXCHANGE

6.7 - Investimentos Americanas S/A

A crise da Americanas S/A veio à tona com a divulgação de Fato Relevante no dia 11 de janeiro de 2023, com a informação de dívidas da ordem de R\$ 20 bilhões que não estavam contabilizadas adequadamente no balanço da companhia. Com isso, as ações da varejista registraram desvalorização recorde na Bolsa de Valores, assim como os títulos de dívida emitidos pela companhia. Ao mesmo tempo, era iniciada uma batalha jurídica com os credores da companhia. Pouco mais de uma semana após o início da crise da varejista, a Americanas entrou com um pedido de recuperação judicial, que foi aceito pela 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. No dia 25 de janeiro, a Americanas declarou à Justiça uma lista de quase 8 mil credores com dívidas de totais de mais de R\$ 41 bilhões.

No âmbito da FFP, a entidade não possuía alocações diretas em ações ou outros investimentos na Companhia Americanas S.A em 31 de dezembro de 2022. As alocações indiretas se davam pelo ETF BOVA11 e por Fundos de Investimento Multimercado Estruturados.

A baixa representatividade do investimento indireto na Companhia Americanas S.A, aproximadamente 0,02% do patrimônio total da Fundação, torna irrelevante o impacto sobre a performance dos investimentos desta entidade no exercício de 2023. A despeito deste fato, a FFP vem participando de consultas formais junto a ABRAPP (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar) e o escritório jurídico Stocche Forbes visando o acompanhamento do caso.

6.8 - Aplicações em Operações Compromissadas

O saldo disponível em conta corrente da carteira do Plano de Gestão Administrativa - PGA, encerrou o ano de 2023 com volume expressivo, acima de R\$ 53 milhões. O valor significativo decorre da não aplicação em Operações Compromissadas por falha operacional do custodiante, conforme previsto no contrato de prestação de serviços de custódia e controladoria. Em 02 de janeiro de 2024, o custodiante reembolsou o valor correspondente ao Demonstrativo de Investimento de um dia, ressarcindo os prejuízos contratuais pela falta de aplicação.

7 - Ativo Permanente

O Ativo Permanente é representado pelos bens necessários ao funcionamento da Entidade, e estão registrados pelo custo de aquisição, ajustados pelas movimentações de aquisições, baixas no período e pelas

depreciações calculadas pelo método linear. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os saldos do referido grupo estão assim demonstrados:

R\$ mil			
Tipo/Natureza	Taxa de Depreciação anual (%)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Móveis e Utensílios	10	202	228
Máquinas e Equipamentos	10	37	48
Veículos	20	72	97
Equip. de Informática	20	838	306
Software	20	621	877
Marcas e Patentes	10	5	3
Obras de Arte		1	1
Total Ativo Permanente		1.776	1.561

8 – Provisão de Direitos Creditórios de Liquidação Duvidosa

Em atendimento ao art. 199 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, a FFP constituiu provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa, no montante de R\$ 369.820 mil em 2023. As constituições se referem à Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul S.A., que sofreu liquidação pelo Banco Central do Brasil em 14 de setembro de 2012, a Debêntures SDV/DHB, conforme nota 11.1.2, a Debêntures Rodovias do Tietê, que apresentou dificuldades a partir de 2014, agravada pela crise financeira no Brasil, à

inadimplência da carteira de empréstimos a participantes, de aluguéis a receber patrocinadora e terceiros, de contribuições de participantes (contribuição normal e troca de categoria) e de valores a receber das patrocinadoras (ações judiciais de participantes e amortizações). As provisões foram contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida da conta redutora do respectivo ativo, portanto o ativo está apresentado pelo seu valor líquido.

R\$ mil		
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	189.759	104.356
Patrocinadoras ¹	124.064	40.650
Participantes	65.695	63.706
Investimentos	180.061	179.083
Letras Financeiras Bco. Cruzeiro do Sul	105.758	105.758
Debêntures - SDV/DHB	13.044	13.044
Debêntures - Rodovias do Tietê	42.767	42.767
Operações c/participantes	17.896	16.876
Imóveis - Aluguéis	596	638
Total	369.820	283.440

¹ Vide Nota 13.2.1 - Serviço Passado.

9 – Composição do Grupo de Contas “Outros”

Em atendimento ao item XII do art. 208 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto

de 2023, detalhamos abaixo os saldos das contas com a denominação “Outros”.

R\$ mil		
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	74.034	88.210
Exigível Operacional - Benefícios a Pagar	122	89
Outros Benefícios a Pagar	122	89
Outras Exigibilidades Patrocinadora ¹	21.660	38.473
Valores a Repassar Patrocinadora	21.660	38.473
Provisões	41.075	39.896
Outras Provisões Tributos	41.075	39.896
Fundos - Previsto em Nota Técnica Atuarial	11.177	9.752
Riscos	11.177	9.752
Gestão de Investimento	40.811	39.896
Investimentos/Provisões	40.811	39.896
Outras Provisões	39.896	39.896
Precatórios a Pagar - OFND	915	-
Gestão Administrativa	808	799
Outras Exigibilidades	808	799
Seguros a Pagar	808	799
Total	115.653	128.905

¹ Vide Nota 17.1 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

O grupo Gestão Previdencial, “Benefícios a Pagar”, refere-se aos pagamentos efetuados e devolvidos pelas instituições financeiras, devido a problemas relacionados à conta corrente. As Outras Exigibilidades/Valores a Repassar Patrocinadora, se refere a diferenças de reserva matemática a serem devolvidas para a CEEE-GT, sendo que a transmissão faz parte da CPFL Energia e CEEE-D Grupo Equatorial Energia. As Provisões/Outras Provisões Tributos, estão registradas a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e a regularização de imóveis, conforme nota 10.3 - Investimentos. A composição da conta “Fundos - Previsto em Nota Técnica Atuarial”, se refere ao

Fundo de Risco do Plano CRMPrev. Em relação à Gestão de Investimentos, o grupo Exigível Contingencial, “Provisões”, estão registradas as provisões relativas a litígios com investimentos, conforme nota explicativa 10.3. Em relação aos Precatórios a Pagar - OFND, está registrada a cota parte do plano BD Único CGTEE, a qual será repassada para administradora Fundação Eletrosul de Previdência Complementar - ELOS, após o recebimento. Em relação à Gestão Administrativa, Outras Exigibilidades, “Seguros a Pagar”, refere-se a seguro de vida e residencial pago pelos participantes que será repassado às Seguradoras.

10 – Exigível Contingencial e Depósitos/Bloqueios Judiciais

As Provisões Contingenciais são incertezas cujas decisões futuras podem impactar na situação econômico-financeira da FFP. Em atendimento à Resolução nº 1180, de 24 de julho de 2009, do Conselho Federal de Contabilidade e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 25, a entidade adota como critério para o registro dessas contingências, provisionar as ações avaliadas juridicamente como prováveis perdas e que podem impactar negativamente o resultado da FFP. Esta avaliação é realizada pelos escritórios jurídicos contratados pela entidade para fazer as defesas nos processos trabalhistas, previdenciários e cíveis.

Os critérios utilizados para o provisionamento são definidos pelos escritórios jurídicos através do andamento do processo e descritos em ofícios emitidos por estes à entidade.

As parcelas vencidas são apuradas pelos Peritos no processo judicial, sendo que, na ausência desses, a contingência é constituída com base nos valores apurados pelos peritos internos, pertencentes ao quadro de colaboradores da entidade.

Após a constituição da provisão, sendo posteriormente constatada a liberação de

valores depositados em juízo mediante a expedição de alvará, estes serão deduzidos do valor provisionado, desta forma, será constituído um novo valor para fazer frente à contingência.

Os valores provisionados são atualizados mensalmente, utilizando o IGP-M para processos previdenciários e Selic para os processos trabalhistas.

Para os processos cujo objeto seja “Diferença de Complementação”, sobre o valor contingenciado, é deduzida a contribuição previdenciária estimada, que será revertida ao plano em caso de condenação, respeitando a paridade contributiva.

De outra forma, para o cálculo das Parcelas Vincendas, são provisionados valores para garantir o compromisso futuro no acréscimo dos benefícios. Este valor tem como base inicial o cálculo do perito interno, que serve para a projeção do compromisso calculado pelos atuários pertencentes ao quadro de colaboradores da FFP. À projeção é realizada utilizando como premissa o percentual de êxito obtido nas ações judiciais, na relação do Total das Decisões X Decisões Desfavorável, conforme quadro abaixo:

Plano Único da CEEE	Plano I da RGE	Plano II da RGE
57%	52%	55%

Abaixo demonstramos o Exigível Contingencial relativo às provisões de caráter previdencial, administrativo, investimentos e

respectivos depósitos judiciais, recursais e bloqueios judiciais.

Exigível Contingencial

R\$ mil			
Plano de Benefício	Exercício Atual	Constituições / Reversões	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	93.952	(9.145)	103.097
Gestão Administrativa	2.371	275	2.096
Investimentos	41.075	1.179	39.896
Total	137.398	(7.691)	145.089

Depósito Judicial

R\$ mil			
Descrição	Exercício Atual	Depósitos / Reversões	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	73.478	(23.360)	96.838
Gestão Administrativa	621	(194)	815
Total dos Depósitos	74.099	(23.554)	97.653

10.1 - Gestão Previdencial

Estão registrados os valores de prováveis perdas sobre as reclamationárias de benefícios referentes às postulações de complementação de aposentadoria, auxílio doença, complementação/suplementação

de aposentadoria e pensão, questionadas judicialmente.

A movimentação ocorrida no exercício está assim representada:

Exigível Contingencial

R\$ mil			
Plano de Benefício	Exercício Atual	Constituições / Reversões	Exercício Anterior
CeeePrev	12.432	(1.352)	13.784
Único da CEEE	66.260	(6.589)	72.849
Único da RGE I	5.955	145	5.810
Único da RGE II	9.305	(1.349)	10.654
Total	93.952	(9.145)	103.097

Os Escritórios Jurídicos Externos mensalmente realizam a reavaliação da probabilidade de perda, bem como, o valor a ser atribuído para fazer frente ao eventual insucesso tomando como base o cálculo dos Peritos e excluindo valores já pagos referente à parte incontroversa do processo, ou seja, Alvarás liberados para os demandantes.

Em relação aos processos classificados como possíveis perdas, os escritórios jurídicos informam que existem 585 processos tramitando até 31 de dezembro de 2023. Sendo que estes processos não estão refletindo no exigível contingencial da entidade.

Depósito Judicial

R\$ mil			
Plano de Benefício	Exercício Atual	Depósitos / Reversões	Exercício Anterior
CeeePrev	16.016	(3.311)	19.327
Único da CEEE	48.776	(19.137)	67.913
Único da RGE I	3.336	(684)	4.020
Único da RGE II	5.350	(228)	5.578
Total	73.478	(23.360)	96.838

Com base na divulgação da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, a FFP alterou a forma de atualização dos depósitos judiciais, adotando os saldos dos extratos da Caixa Econômica Federal, os depósitos judiciais estão sendo baixados, conforme a liberação dos alvarás mediante a comprovação da movimentação financeira. Cabe destacar que os valores depositados se referem à garantia de juízo em processos,

em alguns casos estes processos estão registrados no exigível contingencial por ter classificação de provável perda e outros não.

10.2 - Gestão Administrativa

Estão registrados os valores de prováveis perdas sobre as reclamações trabalhistas de ex- colaboradores.

Exigível Contingencial

R\$ mil			
Plano de Benefício	Exercício Atual	Constituições / Reversões	Exercício Anterior
Gestão Administrativa	2.371	275	2.096
Total	2.371	275	2.096

Depósito Judicial

R\$ mil			
Plano de Benefício	Exercício Atual	Depósitos / Reversões	Exercício Anterior
Gestão Administrativa	621	(194)	815
Total	621	(194)	815

10.3 - Investimentos

Estão registradas as pendências judiciais referentes:

10.3.1 - CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

A provisão refere-se à CSLL incidente sobre o superavit técnico ocorrido nos planos de benefícios nos exercícios de 1999 e 2001. A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, ingressou com Ação Judicial Coletiva questionando a cobrança indevida desta contribuição, na qual a FFP é parte integrante.

O Mandado de Segurança nº 200171000384224 foi impetrado com vistas à declaração de inexigibilidade da CSLL e do IRRF das associadas da impetrante com sede em Porto Alegre, tendo em vista a proibição de finalidade lucrativa das entidades fechadas de previdência privada, a inexistência de fato gerador e de lei infraconstitucional instituidora.

Do julgamento do mandado de segurança foi interposta Apelação e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo processo encontra-se sobrestado desde o dia 16 de outubro de 2015, em razão da pendência de julgamento do Recurso Extraordinário nº 612.686/SC que foi interposto.

Em 19 de dezembro de 2022, foi negado provimento ao Recurso Extraordinário, com base no Tema Repetitivo STF 699, que fixou a seguinte tese: “É constitucional a cobrança, em face das entidades fechadas de previdência complementar não imunes, do imposto de renda retido na fonte (IRRF) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL)”.

Após a devida ciência das Partes, em 25 de janeiro de 2023, foi certificado o trânsito em julgado da ação, com baixa definitiva dos autos.

10.3.2 - Regularização de Imóveis

Foram provisionados os valores referentes à escrituração, averbação e INSS sobre a construção, bem como os custos estimados para a adequação das instalações de acordo com as normas vigentes do complexo do Centro Administrativo Engenheiro Noé Mello de Freitas, alienados à Patrocinadora CEEE. A regularização das obras de adequação depende da Patrocinadora CEEE concluir o processo de reorganização física.

11 – Ativos Contingentes

11.1 – Ativos Contingentes

Em atendimento ao item 89 da Resolução nº 1.180/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, informamos abaixo os ativos contingentes da FFP que somente terão impacto nos resultados quando do seu efetivo recebimento.

11.1.1 - Ação Judicial - OFND's

A FFP é parte na ação ordinária ajuizada pela Abrapp contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), o Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES e a União Federal para dentre outras, obter em favor de suas associadas à necessidade de refazer os cálculos da atualização do valor das OFND's e respectivos rendimentos, adotando, para tal fim, o IPC, ao invés do BTN, no período compreendido entre abril de 1990 a fevereiro de 1991.

Em 23 de novembro de 2021, em Assembleia Geral Extraordinária realizada pela ABRAPP, restou aprovado o aceite dos termos do acordo proposto pela União Federal.

Em 07 de janeiro de 2022 foi determinada a expedição de alvará dos valores ainda depositadas no feito.

Em 31 de janeiro de 2022 a FFP foi intimada acerca da expedição do alvará referente ao saldo do débito exequendo.

Em 04 de março de 2022 os autos foram remetidos ao centro de conciliação. No mesmo mês corrente as entidades credoras iniciaram tratativas de acordo com a Procuradoria Regional da União da 2ª Região (“PRU-2”), na pessoa do Procurador Chefe, Cláudio José Silva, e da Coordenadora de Negociação, Quésia Neiva.

Na oportunidade foi criado um grupo de trabalho, no âmbito da Central de Negociação da PRU-2, para as discussões sobre os cálculos, oportunidade em que houve peticionamento conjunto nos autos das liquidações de sentença com o objetivo de suspender as ações, por 60 (sessenta) dias até que seja dado uma definição sobre o assunto.

Em 28 de março de 2022 restou homologado o acordo firmado entre as partes.

o acordo firmado entre as partes.

Em 29 de março de 2022 foram expedidos os precatórios, totalizando para a FFP o montante de R\$ 52.456 mil.

Para fins de identificar a participação de cada plano de benefícios, o critério utilizado foi o momento em que houve a

privatização de parte da CEEE que ocorreu no final de 1997, a qual deu origem as Patrocinadoras CEEE, CGTEE, Centro-Oeste Distribuidora de Energia (Plano II da RGE) e Norte-Nordeste Distribuidora de Energia (Plano I da RGE). No quadro abaixo, são demonstradas as proporções patrimoniais utilizadas, conforme DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

Reservas Matemáticas ¹	R\$	%
Plano Único CEEE	752.189.707	90,42%
Plano Único CGTEE	13.022.847	1,57%
Centro-Oeste Distribuição de Energia (II da RGE)	36.156.887	4,35%
Norte-Nordeste Distribuição de Energia (I da RGE)	30.552.349	3,66%
Total	831.921.790	100%

¹ Informações extraídas do DRAA, base Janeiro/1998.

Conforme teor do Ofício Circular nº 19/2022/PREVIC de 17 de outubro de 2022, a entidade foi autorizada a efetivar os registros contábeis dos títulos emitidos em seu favor, considerando como valor justo, seu valor de face, atualizado monetariamente pelo IPCA-E, representado o montante de R\$ 53.895 mil, o qual foi registrado contabilmente em dezembro/2022. Os valores foram alocados, considerando a participação de cada plano de benefícios e encontram-se detalhados, conforme nota 6 Realizável Investimento - Precatórios.

Em 17 de maio de 2023 foi expedido Ato Ordinatório indicando a limitação orçamentária imposta pela Emenda Constitucional 114/2021, que impossibilitou o pagamento do montante devido à FFP ainda em 2023, sendo referido a necessidade de se aguardar nova previsão orçamentária para o ano de 2024.

Em 11 de dezembro de 2023 foi expedido Ato Ordinatório indicando a necessidade de aguardar recebimento de verba para quitação do precatório da FFP.

Em 29 de dezembro de 2023, foi expedida declaração de pagamento do precatório, indicando disponibilidade de saque a partir de 15 de janeiro de 2024.

11.1.2 – Ação Debêntures SDV/DHB

Em 24 de setembro de 2010 foi assinado Acordo Judicial entre a FFP e a SDV/DHB – IC, no qual a DHB Componentes Automotivos S.A – CA comprou da Fundação Família Previdência as debêntures adquiridas da SDV pelo valor de R\$ 17.000 mil, sendo R\$ 5.500 mil na data da assinatura do Acordo e o saldo remanescente a ser pago em 52 parcelas trimestrais, calculadas pelo método SAC, e o saldo devedor atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros de 9% a.a. Nesse acordo foram encerrados todos os processos judiciais de ambas as partes, relativos às debêntures adquiridas em 13 de agosto de 1991 e não pagas pela SDV e sua fiadora, a DHB Indústria e Comércio.

De acordo com o parecer técnico devidamente aprovado pela gestão, foi estipulado que as receitas somente seriam

realizadas quando da efetiva quitação das parcelas subsequentes, considerando os Princípios de Contabilidade e os conceitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como o conceito da Primazia sobre a forma e Probabilidade de Realização de Benefício Econômico Futuro, face o razoável nível de incerteza e o histórico do Grupo Econômico da DHB.

Em decorrência dos mencionados atrasos, a FFP, no dia 25 de março de 2013, protocolou petição de execução na forma de cumprimento de sentença do acordo homologado pelo juízo da 13ª Vara Cível. Atualmente distribuído sob o nº 001/1.13.0080622-3.

Em 22 de julho de 2021, foi exarada sentença de acolhimento dos embargos de declaração, com determinação de expedição do alvará em favor da FFP, no valor de R\$ 525 mil, devidamente atualizado.

Em 17 de novembro de 2021, após provocação da FFP, foi determinada a verificação de possíveis valores ainda depositados em contas vinculadas ao feito. No mesmo ato, restou determinada a expedição de novas cartas precatórias tendo em vista o extravio das anteriores.

Em 09 de dezembro de 2021, a FFP foi intimada acerca da disponibilidade das cartas precatórias, das quais deveriam ser comprovadas as distribuições.

Em 07 de janeiro de 2022, foi determinada a expedição de alvará dos valores ainda depositadas no feito.

Em 31 de janeiro de 2022, a FFP foi intimada acerca da expedição do alvará referente ao saldo do débito exequendo.

Em 13 de junho de 2022, a FFP indicou os ajustes necessários devidos às falhas na digitalização do feito.

Em 15 de dezembro de 2022, restou

determinada o impulsionamento do feito pelo Sistema EPROC.

Em 14 de fevereiro de 2023, a FFP informou estar diligenciando o cumprimento do mandado de avaliação referente ao imóvel de matrícula 35.707 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, objeto da Carta Precatória nº 5002274- 83.2022.8.21.0141.

Em 03 de maio de 2023, a FFP informou ao juízo que assumiu a condição de substituto processual, sub-rogando-se nos direitos de cobrar o crédito objeto do Cumprimento de Sentença nº 5005977-98.2015.8.21.0001, no qual são credores a Massa Falida de DHB Indústria e Comércio S/A e o então diretor Luiz Carlos Mandelli e, dessa forma, requereu a suspensão do feito até que a Entidade consiga cobrar o que for possível nos autos do Cumprimento de Sentença nº 5005977-98.2015.8.21.0001 para, se for o caso, postular a cobrança do saldo remanesce na presente execução.

Em 29 de maio de 2023, o juízo do feito deferiu o pedido de suspensão.

Em 03 de julho de 2023, a FFP peticionou requerendo a desistência do prosseguimento da execução em face de MASSA FALIDA DE DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A, MASSA FALIDA DE DHB INDUSTRIA E COMERCIO S.A., MASSA FALIDA DHB-COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A e SDV - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A, uma vez que houve renúncia dos poderes dos atuais procuradores destes executados, prosseguindo-se a execução em face de Paulo Gilberto Fernandes Tigre, Carmen Maria Pinent Tigre e Luiz Carlos Mandelli.

Em 09 de julho de 2023, o juízo do feito acolheu o pedido de desistência em face dos executados informados pela FFP na petição de 03 de julho de 2023.

Em 07 de novembro de 2023, o juízo do feito

intimou a FFP para se manifestar acerca do prosseguimento do feito.

Em 18 de dezembro de 2023, a FFP reiterou os termos da petição de 03 de maio de 2023.

11.1.2.1. Massa Falida de DHB Componentes Automotivo S.A.

No Processo de Falência nº 0054623.30.2015.8.21.0001, devido à convalidação da Recuperação Judicial em Falência, em 03 de abril de 2019, a FFP foi devidamente habilitada.

Em 30 de janeiro de 2020, foi publicado o quadro geral de credores, onde consta a anotação do crédito exato da FFP.

Em 24 de setembro de 2020 houve leilão de bens, restando apenas um lote arrematado, no valor de R\$ 401 mil.

Observação: Os demais atos do feito tratam de debate acerca dos honorários dos Administradores Judiciais, habilitações de terceiros e tramitações pertinentes ao juízo de falência, não havendo notícia de movimentação própria aos interesses da FFP.

11.1.3 - Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul

Em 04 de junho de 2012, o Banco Cruzeiro do Sul entrou em Regime de Administração Especial Temporária - RAET, instituído pelo Banco Central, que tinha por objetivo corrigir procedimentos operacionais e eliminar deficiências que poderiam comprometer o funcionamento do banco pelo descumprimento de normas aplicáveis ao sistema financeiro e inconsistências em seus balanços. O Fundo Garantidor de Crédito, entidade escolhida pelo Banco Central para comandar o Cruzeiro do Sul durante o RAET, contratou a PricewaterhouseCoopers para

efetuar o trabalho de auditoria nas contas da instituição financeira. Após a conclusão da auditoria, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul ocorrida em 14 de setembro de 2012.

A FFP possuía investimentos na ordem de R\$ 30 milhões em Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul, totalizando uma perda atualizada, no momento da liquidação da instituição financeira de R\$ 36,7 milhões. Em 17 de dezembro de 2012, a entidade encaminhou ao Liquidante da instituição financeira "Declaração de Crédito", no intuito de se habilitar à liquidação extrajudicial da mesma, que foi acatada pelo Liquidante, conforme ofício recebido em 15 de março de 2013. Em 24 de fevereiro de 2015, conforme aviso aos Credores Quirografários Nacionais do Banco Cruzeiro do Sul, após ter-se habilitado na massa falida, a entidade recebeu o equivalente à R\$ 9.703 mil, conforme crédito constante no Quadro Geral de Credores do Banco Cruzeiro do Sul S/A, em Liquidação Extrajudicial, cujos avisos foram publicados no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2014 e 17 de dezembro de 2014, na forma que trata o artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 6.024 de 13 de março de 1974.

No dia 07 de agosto de 2013, a FFP ajuizou Ação Declaratória cumulada com Cobrança contra o Fundo Garantidor de Créditos - FGC, processo nº 1055403-74.2013.8.26.0100, que tramitava na 14ª Vara Cível - Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para reaver os respectivos créditos. Após tramitação, em 19 de julho de 2019, o processo foi extinto e arquivado definitivamente.

A FFP permanece habilitada na massa falida do Banco Cruzeiro do Sul, com o objetivo de receber seus investimentos.

Em 03 de dezembro de 2021 foi publicado edital de convocação dos credores quirografários, devidamente

habilitados da ação falimentar nº 1071548-40.2015.8.26.0100, para apresentação dos dados e documentações pertinentes à relação das partes e dos créditos habilitados, para participação no rateio parcial do valor de R\$ 1.400 milhões.

Em 28 de janeiro de 2022, a FFP protocolou junto aos administradores da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul a documentação e todos os dados requeridos para comprovação de seu crédito junto à Instituição.

Em 25 de março de 2022, a FFP recebeu R\$ 8,3 milhões, referente a liquidação extrajudicial 2º rateio de 31,959% da habilitação na massa falida.

Em 17 de agosto de 2023, foi designado leilão dos bens arrecadados e avaliados, tendo início no dia 18 de setembro de 2023, às 14h e se encerrando no dia 18 de outubro de 2023, às 14h.

Em 03 de outubro de 2023, o juízo do feito determinou que a Caixa Econômica Federal apresentasse extrato detalhado de todos os depósitos judiciais vinculados em nome da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A., CNPJ 62.136.254/0001-99.

Em 14 de dezembro de 2023, abriu-se vista ao Ministério Público, para manifestação.

11.1.4 Ação BNY Mellon Sul Energia Estruturado FIC de FIM CP

A FFP, em 24 de setembro de 2013, encaminhou denúncia à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, referente a descumprimento de norma regulamentar, efetivando desenquadramento e falta de diligência nas aplicações por parte da gestora do BNY Mellon Sul Energia Estruturado Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, sendo que a entidade tem 100% do capital deste fundo. Esta denúncia constou no relatório de

fiscalização da PREVIC nº 018/2013/ERRS/PREVIC e nº 019/2013/ERRS/PREVIC, e atualmente o processo está sob avaliação da CVM. No transcorrer do ano de 2016, a FFP ajuizou demanda judicial em desfavor do Administrador do Gestor do FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0207200-13.2016.8.19.0001, perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Trata-se de ação indenizatória em razão dos prejuízos causados pelas empresas responsáveis pela administração e gestão do fundo de investimento.

O magistrado determinou o declínio da competência, determinando a conexão do processo à Ação Judicial que tramita em Porto Alegre, na 2ª Vara Cível, perante a ação que a Fundação ingressou contra aos ex-dirigentes.

Neste sentido, a Fundação agravou da decisão ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e não obteve êxito e após opôs Embargos Declaratórios, os quais foram rejeitados.

Em 16 de outubro de 2020, o magistrado determinou o declínio da competência, determinando a conexão do processo à Ação Judicial que tramita em Porto Alegre, na 2ª Vara Cível, perante a ação que a Fundação ingressou contra aos ex-dirigentes - 0121013-45.2016.8.21.0001. O referido processo físico restou baixado, passando a tramitar por meio eletrônico sob o número 50002278-2016.8.21.0001, onde foi relacionado o processo originário do declínio do TJRJ, em tramitação eletrônica sob o número 5091411-79.2020.8.21.0001, na data de 29 de outubro de 2020.

Em 09 de novembro de 2021, o BNY MELLON SUL Energia Estruturado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, informou no feito a oposição embargos de declaração em face da decisão do STJ,

requerendo a suspensão do feito até decisão definitiva acerca da questão.

Em 03 de janeiro de 2022, foi proferido despacho determinando que se aguarde o julgamento dos embargos de declaração opostos junto ao STJ, devendo serem as partes intimadas quando do trânsito em julgado da decisão do Tribunal Superior.

Em 16 de fevereiro de 2023, apresentado laudo pericial pelo perito judicial nos autos da ação nº 5000227-81.2016.8.21.0001.

Em 26 de setembro de 2023, apresentada proposto honorária do perito para realização de perícia complementar.

Eventos Subsequentes

Em 10 de janeiro de 2024, o juízo determinou a intimação do perito judicial para apresentar laudo pericial complementar.

11.1.5 Ação de Cobrança CEEE-D e CEEE-GT

A Requerente e a Companhia Estatal de Energia Elétrica - CEEE, celebraram os Convênios de Adesão, os quais tinham por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações atinentes aos planos de benefício PI. Único CEEE e CEEEPREV, sendo aditados posteriormente em função da desverticalização (CEEED e CEEEGT).

Em face do descumprimento pelas demandadas CEEED e CEEEGT, a FFP ingressou no dia 03 de agosto de 2016 com Ação de Cobrança em face da CEEED e CEEEGT, a qual tramita sob o nº 0153779-54.2016.8.21.0001, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS, pleiteando a condenação destas ao pagamento das quantias devidas ao plano de benefícios administrados pela Fundação Família Previdência.

Em 12 de julho de 2017, foi disponibilizada a sentença que julgou procedente o pedido realizado pela FFP.

Em 07 de fevereiro de 2020, após apresentação do laudo pericial, considerando a complexidade e o montante alcançado pelo laudo de R\$ 11.429 mil, restou deferido o prazo de 30 dias para verificação dos autos pela Ré.

Em 27 de outubro de 2022, foi dado parcial provimento a agravo de instrumento nº 5069199-48.2022.8.21.7000, movido pela CEEE-G em face da decisão que manteve íntegro o laudo pericial apresentado nos autos.

Em face desta decisão, foram opostos Embargos de Declaração pela FFP e pela CEEE-G (Grupo CSN) em 21 de novembro de 2022, sendo ambos desacolhidos em 22 de março de 2023.

Em 26 de dezembro de 2022, em razão da limitação imposta pela decisão do Agravo de Instrumento da CEEE-G (Grupo CSN), a FFP ajuizou Notificação Judicial para fins de interrupção da prescrição das parcelas posteriores a junho de 2016, como medida de precaução e preparo de nova demanda judicial de cobrança, na hipótese de o Recurso Especial da Entidade não ser provido.

Em 26 de abril de 2023, a Entidade e a CEEE-G interpuseram Recursos Especiais, os quais não foram admitidos em 24 de agosto de 2023.

Em 20 de julho de 2023, interposto Recurso Especial pela CEEED em face da decisão que desacolheu seus Embargos de Declaração opostos em face da decisão do Agravo de Instrumento nº 5104070-07.2022.8.21.7000.

Em 17 de agosto de 2023, determinado pelo juízo da Liquidação por Arbitramento

nº 5086047-63.2019.8.21.0001 a retificação do polo passivo para constar a Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G no lugar de Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-T. Na mesma oportunidade, determinado que o feito fosse concluso para sentença.

Em 22 de agosto de 2023, foi indeferido pedido de efeito suspensivo pleiteado pela CEEE-D no bojo do Recurso Especial.

Em 04 de setembro de 2023, foram opostos Embargos de Declaração pela CEEE-D e pela CEEEG, e apresentado pedido de reconsideração pela FFP.

Em 19 de setembro de 2023, foi interposto o Agravo de Instrumento nº 5301174-70.2023.8.21.7000 em face da decisão que deferiu o pedido de substituição do polo passivo.

Em 26 e 27 de setembro de 2023, foram interpostos, pela FFP e pela CEEE-G, Agravos em face da decisão que denegou seguimentos os Recursos Especiais.

Em 04 de outubro de 2023, intimadas as partes para apresentar Contrarrazões aos Embargos de Declaração nos autos do processo nº 5086047-63.2019.8.21.0001, bem como determinada a suspensão do feito até o julgamento dos Agravos de Instrumento.

Em 31 de outubro de 2023, os autos do Agravo de Instrumento nº 5069199-48.2022.8.21.7000 foram remetidos ao STJ para julgamento.

Em 18 de dezembro de 2023, a FFP apresentou Contrarrazões ao Recurso Especial.

11.1.7 Ação de Cobrança CGTEE Nº 001/1.17.0066179-6

Em 21 de junho de 2017, foi distribuída

Ação de Execução de Título Extrajudicial, referente aos valores de aluguéis de imóveis de propriedade da FFP, não pagos pela CGTEE.

A época, a inadimplência da CGTEE resultou em saldo devedor no valor de R\$ 346 mil, montante ao qual foi acrescida correção monetária pelo IGPM, juros de 1% ao mês e multa de 2%, cumprindo o estabelecido no art. 798, I, b, NCPC/2015.

A CGTEE opôs Embargos à Execução, julgados improcedentes, decisão da qual não houve recurso.

Em 26 de fevereiro de 2019, houve a distribuição da Impugnação sob o nº 001/1.19.0018010-4, e em 08 de agosto de 2019 o juiz determinou a intimação da impugnante, sendo que até o momento não ocorreu publicação dessa intimação.

Em 25 de maio de 2020, restou deferida a expedição de alvará do valor incontroverso no montante reconhecido pela CGTEE de R\$ 401 mil, atualizada desde a data do depósito. Em 28 de setembro de 2021, os autos foram recebidos digitalizados sob o nº 5022522-78.2017.8.21.0001.

Em 27 de abril de 2022, a FFP ratificou seu requerimento de substituição no feito pela Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social – ELOS, devido à transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios da CGTEE.

Posteriormente, a FFP ratificou a petição, solicitando a inclusão da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistencial Social – ELOS no polo ativo da presente demanda.

Em 03 de julho de 2023, a FFP ratificou o pedido de a inclusão da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistencial Social – ELOS no polo ativo da demanda.

Em 21 de outubro de 2023, o juízo

determinou a intimação da parte adversa para manifestação acerca da petição apresentada pela Entidade em 03 de julho de 2023.

11.1.8 Ação de Cobrança Escritório Felden e Brackmann Advocacia Integrada S/S

Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela ELETROCEEE em decorrência da descoberta de inadimplemento de contrato de prestação de serviço de advocacia, pela ausência de repasses de valores oriundos de recuperação judicial e extrajudicial de créditos decorrentes de empréstimos tomados junto à Fundação. A ação foi distribuída sob o número 001/1.06.0080084-2.

A decisão condenatória transitou em julgado no dia 01 de março de 2011.

A Fundação apresenta cumprimento de sentença em 14 de setembro de 2011 no valor total de R\$ 426 mil, sendo valor principal e honorários de sucumbência.

Em 14 de dezembro de 2020, após infrutíferas as penhoras determinadas, deferida a penhora de 15% do faturamento mensal do devedor, restando nomeado como depositário o seu responsável legal. Ainda, negado o pedido de reserva de honorários contratuais realizado pelos antigos patronos da FFP, Alexandre Luiz de Cenço e André Carlo Fortuna Rigon, sendo assegurada apenas a reserva dos

honorários sucumbenciais referente à fase de conhecimento até o termo do trabalho desenvolvido.

Em 25 de novembro de 2021, o Juízo de Crissiumal (Deprecado) remeteu Ofício à Vara do Porte Alegre (Deprecante), com o questionamento sobre a abrangência da afetação do imóvel de matrícula 4913, se deve ser integral ou respeitado os 50% de titularidade da Sra. Christiane Vecchi da Paixão.

Em 23 de agosto de 2022, a FFP é intimada a dar prosseguimento do feito e juntada das matrículas dos imóveis referidos.

Em 28 de outubro de 2022, foi juntada manifestação informando que a sociedade de advogados está inativa, tornando impossível o depósito de 15% (quinze por cento) do faturamento, sendo que a empresa não possui qualquer faturamento.

Em 11 de dezembro de 2022, é peticionado requerendo a expedição de Ofícios para penhora dos imóveis já localizados.

Em 10 de janeiro de 2023, foram juntados aos autos, 2 malotes digitais com os Ofícios referentes às penhoras dos imóveis.

Em 09 de outubro de 2023, a FFP requereu o sobrestamento do feito até a realização do leilão determinado na carta precatória n.º 5000672-67.2023.8.21.0094.

Em 29 de novembro de 2023, o pedido de sobrestamento foi deferido.

12 – Transações Entre Partes Relacionadas

12.1 – Transações com Patrocinadoras e Participantes

Em atendimento à Resolução nº 1.297 de 17 de setembro de 2010 do Conselho Federal de Contabilidade e NBC TG 05 (R3) de 01 de dezembro de 2014, informamos abaixo as partes relacionadas que envolvem transações

financeiras que caracterizam uma entidade fechada de previdência complementar, junto às suas patrocinadoras, instituidoras e participantes:

	R\$ mil	
Patrocinadoras/Participantes	Exercício Atual	Exercício Anterior
PLANOS CEEE e CEEEPREV	3.616.597	4.033.159
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	80.856	86.536
Operações Contratadas ¹	142.851	156.100
Empréstimos a Participantes	142.386	168.237
Provisões Matemáticas a Constituir	2.292.583	3.211.637
Superávit/Déficit Técnico	957.921	410.649
PLANO I da RGE	5.834	44.435
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	24	20
Empréstimos a Participantes	8.463	8.394
Superávit/Déficit Técnico	(2.653)	36.021
PLANO II da RGE	179.674	232.568
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	97	114
Empréstimos a Participantes	12.892	13.792
Provisões Matemáticas a Constituir	72.747	72.237
Superávit/Déficit Técnico	93.938	146.426
CRMPrev	4.466	5.075
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	27	37
Empréstimos a Participantes	4.439	5.038
FAMÍLIA ASSOC.	4	7
Empréstimos a Participantes	4	7
FAMÍLIA CORP.	93	93
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	93	93
CERANPrev	29	28
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	29	28
FOZ DO CHAPECÓPrev	40	40
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	40	40
IEABPrev	321	401
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	253	96
Empréstimos a Participantes	68	305
FAMÍLIA MUNIC.	26	8
Contribuições do mês, em atraso e outros a receb	26	8
Total Geral	3.807.084	4.315.814

¹ Vide Nota 5 - Operações Contratadas.

² Vide Nota 5 - Valores a Receber de Patrocinadoras e Participantes.

12.2 – Remunerações dos Conselhos e Diretoria Executiva

A remuneração total atribuída aos Conselhos (Fiscal e Deliberativo) e Diretoria Executiva da FFP, está assim evidenciada para

os exercícios de 2023 e 2022:

	R\$ mil	
Conselhos/Diretoria	Exercício Atual	Exercício Anterior
Conselhos	1.074	1.116
Deliberativo	663	728
Fiscal	411	388
Diretoria Executiva	1.311	1.179
Gab. Presidência	416	417
Gab. Dir. Financeiro	525	413
Gab. Dir. Seguridade	370	349
Total Remuneração	2.384	2.295

13 – Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas representam os compromissos do plano e estão registradas contabilmente tomando por base o balancete contábil em 31 de dezembro de 2023. O detalhamento das provisões matemáticas consta nos Demonstrativos

das Provisões Técnicas específicas de cada Plano de Benefícios.

Apresenta-se a seguir o detalhamento das provisões matemáticas consolidadas:

	R\$ mil	
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Concedidos	9.004.001	9.232.782
Contribuição Definida	110.533	87.857
Benefício Definido	8.893.468	9.144.925
Benefícios a Conceder	800.556	824.360
Contribuição Definida	585.319	598.851
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores	213.868	239.317
Saldo de Contas - Parcela Participantes	371.451	359.535
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Programado	168.808	172.182
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Não Programado	46.429	53.327
Provisões Matemáticas a Constituir	(2.365.329)	(3.283.874)
(-) Serviço Passado	(1.226.193)	(2.113.657)
(-) Patrocinadores	(1.226.193)	(2.113.657)
(+/-) Déficit Equacionado	(1.051.747)	(1.076.512)
(+/-) Patrocinador(es)	(525.871)	(538.256)
(+/-) Participantes	(7.209)	(7.983)
(+/-) Assistidos	(518.667)	(530.272)
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(87.389.221)	(93.706)
(+/-) Patrocinador(es)	(87.389.221)	(93.706)
Total das Provisões Matemáticas	7.439.228	6.773.268

13.1 - Hipóteses Atuariais Adotadas nos Planos de Benefícios

As hipóteses atuariais, são parâmetros utilizados para a elaboração da avaliação atuarial que possibilitam mensurar os compromissos futuros dos planos de benefícios, considerando-se, principalmente, fatores demográficos, biométricos,

econômicos e financeiros.

Segue abaixo demonstrativo das hipóteses atuariais adotadas nos planos de benefícios que as utilizam.

Plano Único da CEEE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Básica (segregada por sexo)	AT-2000 Básica (segregada por sexo)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Light (fraca)	Light (fraca)
Taxa Real de Juros	4,71% a.a.	4,00% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,31%	98,18%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	+ 2 anos	+ 2 anos
Composição Familiar: Benefícios a Conceder - Celetistas	Família Média (Hx PU CEEE 2021)	Família Média (Hx PU CEEE 2021)
Composição Familiar: Benefícios a Conceder - Ex-Autárquicos	Família Efetiva	Família Efetiva
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

Plano I da RGE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v.2015 desagradada em 20% (segregada por sexo)	BR-EMSsb v.2015 desagradada em 20% (segregada por sexo)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v.2010 (masculina)	BR-EMSsb v.2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Light (fraca)	Light (fraca)
Taxa Real de Juros	4,74% a.a.	4,18% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	0,43% a.a.	0,43% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,31%	98,18%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	+ 2 anos	+ 2 anos
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx Plano I RGE 2021)	Família Média (Hx Plano I RGE 2021)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

Plano II da RGE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v.2021 (segregada por sexo)	BR-EMSsb v.2021 (segregada por sexo)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v.2010 (masculina)	BR-EMSsb v.2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Light (fraca)	Light (fraca)
Taxa Real de Juros	4,69% a.a.	4,06% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	1,81% a.a.	1,81% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,31%	98,18%
Rotatividade	Nula	Nula
Entrada em Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx Plano II RGE 2021)	Família Média (Hx Plano II RGE 2021)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

CEEPrev	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v.2021 desagradada em 10% (segregada por sexo)	BR-EMSsb v.2021 desagradada em 10% (segregada por sexo)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v.2010 (masculina)	BR-EMSsb v.2010 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Light (fraca)	Light (fraca)
Taxa Real de Juros	4,83% a.a.	4,35% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,31%	98,18%
Entrada em Aposentadoria	+ 1 ano	+ 1 ano
Composição Familiar: Benefícios a Conceder	Família Média (Hx CEEEPREV 2021)	Família Média (Hx CEEEPREV 2021)
Composição Familiar: Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

CRMPrev	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Básica (segregada por sexo)	AT-2000 Básica (segregada por sexo)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 (masculina)	AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Taxa Real de Juros	3,84% a.a.	3,84% a.a.
Índice do Plano	INPC	INPC
Composição Familiar	Família Efetiva	Família Efetiva

13.1.1 - Alterações de Hipóteses Atuariais e seus Reflexos

A partir da elaboração, por parte da Consultoria Atuarial Jessé Montello, dos estudos técnicos que visam atestar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos planos de benefícios, houve a indicação quanto à adoção de cada hipótese na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023. Tais indicações foram apreciadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Por fim, foram aprovadas as indicações do atuário responsável pelos planos de benefícios, ou seja, para a hipótese de Tábua de Mortalidade Geral, a manutenção da Tábua atual em todos os Planos de Benefícios. Para a hipótese de Fator de Capacidade dos Benefícios a alteração, em todos os Planos de Benefícios, do atual patamar dessa hipótese em 98,18% para 98,31%. Quanto a hipótese de Taxa Real Anual de Juros, a adoção dos seguintes percentuais: Plano Único da CEEE - 4,71%, Plano I da RGE - 4,74%, Plano II da

RGE - 4,69%, Plano CEEEPREV - 4,83%, sendo mantida a Taxa de Juros Real para o Plano CRMPREV - 3,84%.

13.1.1.1 - Taxa Real de Juros

A variável Taxa Real de Juros se constitui na principal Hipótese Financeira de Planos de Benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido, visto que esta taxa é utilizada como taxa de desconto atuarial no cálculo do valor presente dos benefícios e contribuições futuras relativas ao plano, bem como é utilizada como remuneração mínima necessária para que os ativos de investimento garantam os benefícios oferecidos pelo Plano. Para determinação de aderência desta hipótese, foram realizados estudos técnicos tomando por base os fluxos financeiros futuros dos planos, compreendendo o fluxo de receitas dos atuais ativos, o fluxo do passivo, o fluxo financeiro de equilíbrio, entre outros.

Plano de Benefícios	Duração do Passivo em 31/12/2022	Avaliação Atuarial 2022	Taxa Mínima ETTJ (*)	Taxa Máxima ETTJ (*)	Rentabilidade Projetada (**)	Intervalo para Tomada de Decisão
Plano Único da CEEE	8,99 anos	4,00%	3,18%	4,95%	5,13%	Entre 3,18% e 4,95%
Plano I da RGE	10,42 anos	4,18%	3,25%	5,04%	5,08%	Entre 3,25% e 5,04%
Plano II da RGE	11,71 anos	4,06%	3,28%	5,08%	5,09%	Entre 3,28% e 5,08%
CEEEPREV	10,00anos	4,35%	3,23%	5,01%	5,26%	Entre 3,23% e 5,01%

(*) ETTJ representa a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para o exercício de 2023, conforme Portaria PREVIC nº 363/2023.

(**) Conforme Estudo Técnico de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros Atuarial.

Desta forma, foi alterada a hipótese de Taxa Real de Juros para estes 4 planos de benefícios, sendo que os impactos destas

alterações nas provisões matemáticas ocorreram conforme apresentado no quadro abaixo.

R\$ mil			
Plano de Benefícios	Exercício Atual	Exercício Anterior	Impacto
Plano Único da CEEE	4,71% a.a.	4,00% a.a.	(196.347)
Plano I da RGE	4,74% a.a.	4,18% a.a.	(28.683)
Plano II da RGE	4,69% a.a.	4,06% a.a.	(49.209)
CEEEPREV	4,83% a.a.	4,35% a.a.	(218.975)

13.1.1.2 – Fator de Capacidade dos Benefícios

A variável de Fator de Capacidade dos Benefícios é calculada em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros do plano pela perda do poder aquisitivo dos benefícios entre os reajustes. O Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade, representa uma expectativa média de inflação de 3,00% ao

ano ao longo dos anos futuros, a qual se situa dentro da perspectiva estabelecida como meta pelo Banco Central do Brasil a partir do ano de 2024.

Segue abaixo o impacto nos resultados decorrentes da alteração do Fator de Capacidade dos Benefícios, passando de 98,18% para 98,31%.

R\$ mil	
Plano de Benefícios	Impacto
Plano Único da CEEE	4.137
Plano I da RGE	629
Plano II da RGE	893
Plano CEEEPREV	6.302

13.2 - Provisão Matemática a Constituir

13.2.1 - Serviço Passado

A Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa a parcela do patrimônio do Plano de Benefícios que ainda não foi integralizada. A Contribuição Suplementar necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir relativa ao encerramento de cada ano e o prazo a decorrer até outubro de 2032. No exercício de 2023, as parcelas de janeiro a dezembro somaram o montante de R\$ 174.188 mil.

Ainda sobre a Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado referente ao Plano CEEEPREV, cabe registrar que tal compromisso advém da implementação do Plano CEEEPREV em novembro/2002, sendo o seu valor inicial (R\$ 345,2 milhões) decorrente da insuficiência patrimonial apurada considerando o valor das Provisões Matemáticas de implementação do Plano CEEEPREV (R\$ 985,5 milhões) e o valor do Patrimônio Transferido do Plano Único da CEEE (R\$ 640,3 milhões), já descontado

o valor de R\$ 12 milhões utilizado para constituição do Fundo Administrativo do Plano CEEEPREV.

Desde então, esta Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado têm seu valor atualizado pelo mínimo atuarial do Plano CEEEPREV, é amortizada mensalmente por meio de Contribuições Suplementares e, recebe constituições ou reversões provenientes dos resultados (déficit/superávit) apurados nas avaliações atuariais deste Plano de Benefícios até a posição de 14 de outubro de 2021, considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça, que em sessão da Corte Especial julgou o recurso de agravo interno interposto pela FFP, visando reformar a decisão monocrática deferida nos autos da Suspensão de Liminar e Sentença - SLS nº 3.163/RS ajuizada pela CEEE-D (Grupo Equatorial Energia) e CEEE-GT (Grupo CPFL), e que restabeleceu os efeitos da decisão da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do RS, emitida no julgamento de 28 de julho de 2022.

Na posição de 31 de dezembro de 2023, o valor desta Provisão Matemática a Constituir

- Serviço Passado, devidamente registrado na contabilidade, foi de R\$ 1.226 milhões.

Período	Saldo no Início do Período	Atualização Anual (Taxa de Juros + INPC)	Prestação Anual	Resultado Anual	Saldo no Final do Período
2002 (*)	345.223.127,97	20.817.315,96	2.895.975,60	(17.612.342,52)	380.756.810,85
2003	380.756.810,85	73.599.927,36	17.858.516,20	91.546.268,62	344.951.953,39
2004	344.951.953,39	40.839.945,49	21.881.422,80	(8.439.516,12)	372.349.992,20
2005	372.349.992,20	41.891.414,90	25.180.449,87	65.396.989,79	323.663.967,44
2006	323.663.967,44	26.002.889,01	27.963.355,20	126.779.671,03	194.923.830,22
2007	194.923.830,22	19.688.480,94	21.333.695,58	76.530.258,70	116.748.356,88
2008	116.748.356,88	20.204.647,28	18.803.904,40	(245.632.791,79)	363.781.891,55
2009	363.781.891,55	33.642.970,45	37.806.924,36	197.822.484,53	161.795.453,11
2010	161.795.453,11	19.442.054,54	21.708.331,78	(9.409.755,05)	168.938.930,92
2011	168.938.930,92	21.480.711,38	20.522.275,70	(66.566.041,14)	236.463.407,74
2012	236.463.407,74	26.911.461,35	29.051.987,42	74.323.992,66	159.998.889,01
2013	159.998.889,01	20.653.173,17	30.930.829,10	(276.096.850,74)	425.818.083,82
2014	425.818.083,82	50.050.824,47	44.117.914,32	(44.908.039,19)	476.659.033,16
2015	476.659.033,16	78.508.208,64	38.966.342,79	(225.599.132,51)	741.800.031,52
2016	741.800.031,52	99.119.462,61	12.611.642,40	148.199.954,27	680.107.897,46
2017	680.107.897,46	54.535.030,96	17.272.296,05	(210.993.236,52)	928.363.868,89
2018	928.363.868,89	85.926.901,76	91.737.132,12	53.218.173,08	869.335.465,45
2019	869.335.465,45	76.558.898,11	89.937.849,13	70.144.090,33	785.812.424,10
2020	785.812.424,10	77.768.491,46	86.004.589,63	(142.540.984,90)	920.117.310,83
2021	920.117.310,83	156.110.432,63	104.295.765,59	(322.002.068,00)	1.293.934.045,87
2022	1.293.934.045,87	155.764.054,94	160.765.883,39	-	1.288.932.217,42
2023	1.288.932.217,42	106.220.895,24	168.960.040,96	-	1.226.193.071,70

(*) Início em 01/11/2002

Cabe registrar que, conforme solicitações das patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT, devidamente aprovadas pela EFPC, em 2014 ocorreu o alongamento do prazo original de amortização desta provisão matemática por mais 10 anos em relação ao prazo original. No ano seguinte (2015), foi concedida uma carência de 80% no pagamento da prestação amortizante pelo prazo de 24 meses que vigorou de dezembro/2015 a novembro/2017, período pelo qual ocorreu

o pagamento de 20% do valor da parcela mensal.

Considerando o critério de que esta Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado recebeu constituições e reversões provenientes dos resultados (déficit/superávit) apurados nas avaliações atuariais, apresentamos abaixo quadro com os valores e respectivos anos das incorporações de resultados a esta provisão.

Ano	Incorporações
2002	(17.612.343)
2003	91.546.269
2004	(8.439.516)
2005	65.396.990
2006	126.779.671
2007	76.530.259
2008	(245.632.792)
2009	197.822.485
2010	(9.409.755)
2011	(66.566.041)
2012	74.323.993

Ano	Incorporações
2013	(276.096.851)
2014	(44.908.039)
2015	(225.599.133)
2016	148.199.954
2017	(210.993.237)
2018	53.218.173
2019	70.144.090
2020	(142.540.985)
2021	(332.002.068)
2022	-
2023	-

Conforme mencionado anteriormente, o prazo de amortização desta provisão matemática é até outubro de 2032, ou seja, 106 meses contados a partir de janeiro/2024, inclusive.

A responsabilidade por esta provisão é segregada entre os patrocinadores deste Plano de Benefícios, realizada de forma proporcional, respeitando critérios técnico-atuariais, com base nos valores de provisões matemáticas reavaliados por cada grupo de participantes referente a cada patrocinador. Assim, em dezembro/2023, a FFP é responsável por R\$ 15,5 milhões, a CEEE-GT é responsável por R\$ 668,9 milhões e a CEEE-D é responsável por R\$ 541,8 milhões. As prestações amortizantes, referente a cada Patrocinadora, a partir de janeiro/2024, respeitado o início da vigência do Plano de Custeio, assumem o valor mensal de R\$ 180 mil para a FFP, de R\$ 7.808 mil para a CEEE-GT e de R\$ 6.319 mil para a CEEE-D.

Judicialmente, em 06 de janeiro de 2020, a FFP recebeu intimação judicial referente ao processo: nº 5051477-51.2019.8.21.0001, movido pelo grupo CEEE contra a FFP, onde o grupo CEEE obteve liminar para suspender os pagamentos que superem a paridade constitucional e legal das contribuições normais, extraordinárias e acessórias, totalizando o valor de R\$ 8,2 milhões, todas recorrentes do Plano CEEEPrev, competência dezembro/ 2019.

Em 14 de outubro de 2021, foi exarada sentença de parcial procedência da ação a fim de reconhecer a inobservância da regra constitucional e regulada pela Lei Complementar nº 108/01, fazendo cessar, a contar da presente decisão, o pagamento das contribuições que superam tal limite, incluindo a recomposição de 3% (três por cento) referente aos benefícios de participantes ativos migrados em 2002.

Em 24 de janeiro de 2022, foram interpostas apelações pela CEEE-D, CEEE-T e pela FFP.

Em 25 de fevereiro de 2022, foi comunicada a decisão proferido nos autos da tutela antecedente 5020363-44.2022.8.21.7000, impulsionada pela CEEE-D a fim de conceder efeito imediato à sentença.

Em 03 de março de 2022, foi comunicada a decisão proferido nos autos da tutela antecedente 5022494-89.2022.8.21.7000, impulsionada pela CEEE-T a fim de conceder efeito imediato à sentença.

Em 27 de julho de 2022, foi negado provimento às apelações interpostas pelas Partes.

Em 12 de agosto de 2022, foi indeferida a concessão de efeito suspensivo em embargos de declaração requerido pela CEEE-D.

Em 15 de agosto de 2022, foi movida junto ao

Superior Tribunal de Justiça a Suspensão de Liminar e de Sentença nº 3163 pela CEEE-D.

Em 19 de agosto de 2022, foi acolhida a SLS nº 3163 para determinar a suspensão dos efeitos do acórdão da apelação exarado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Em 11 de outubro de 2022, foi publicado despacho que deferiu a inclusão da CEEE-T no feito.

Em 07 de novembro de 2022, foi deferido o pedido de intervenção no processo do Estado do Rio Grande do Sul.

Julgamento da SLS nº 3163 aprazado para a pauta de 07 a 13 de dezembro de 2022.

Em 13 de dezembro de 2022, o processo foi retirado de pauta.

Em 15 de fevereiro de 2023, restou determinado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça o adiamento do julgamento para 15 de março de 2023.

Em 15 de março de 2023, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça apreciou e julgou o Agravo Interno interposto pela FFP nos autos da SLS nº 3.163, *“para tornar sem efeito a decisão agravada e negar o pedido de suspensão de liminar e sentença formulado pela requerente”*.

Em 20 de abril de 2023, a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul julgou os Embargos de Declaração nº 5051477-51.2019.8.21.0001, acolhendo parcialmente os embargos de declaração da FFP para corrigir erro material, mas sem efeitos infringentes, desacolhendo os demais embargos declaratórios, mantendo hígido o entendimento já esposado no acórdão da apelação.

Em 24 de outubro de 2023, os Recursos Especiais e Extraordinários da CEEE-D,

CEEE-T, CEEE-G e Estado do Rio Grande do Sul foram inadmitidos. Na mesma data, o Recurso Especial da FFP foi admitido, bem como deferido efeito suspensivo ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida no apelo (processo 5051477-51.2019.8.21.0001), para o fim de manter a aplicação das disposições no Regulamento do Plano (artigos 109, 132 e 147) até decisão final do referido recurso.

Em 14 de novembro de 2023, a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entendeu por receber o pedido de reconsideração apresentado pela CEEE-T como Embargos de Declaração e acolhe-los para revogar o efeito suspensivo anteriormente concedido em favor da Entidade.

Em 16 de novembro de 2023, foram opostos Embargos de Declaração pela FFP em face da decisão que revogou o efeito suspensivo.

Em 26 e 27 de novembro de 2023, foram interpostos pelas partes adversas Agravos em face das decisões que denegaram seguimento aos Recursos Especiais e Extraordinários.

Em 01 de dezembro de 2023 foi proferida decisão pela Vice-Presidência do TJRS desacolhendo os Embargos de Declaração da FFP.

Em 19 de dezembro de 2023, o Superior Tribunal de Justiça deferiu a liminar pleiteada no bojo das Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e 304, apresentadas pela CEEE-D e CEEE-T, respectivamente, para determinar a *“suspensão da debatida cobrança e/ou pagamento de contribuições no âmbito do Plano CEEEPprev, sem que haja a observância da paridade contributiva; ii) admitir a exigibilidade do custeio de metade do déficit constituído anteriormente à prolação da sentença de parcial procedência, suspendendo qualquer bloqueio ou medida constritiva nas contas da requerente, com*

relação à parte excedente”.

Em 26 de dezembro de 2023, a FFP interpôs Agravo Interno em face das decisões liminares proferidas nas Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e 304.

Eventos Subsequentes

Em 11 de janeiro de 2024, a Ministra Presidente do STJ entendeu por não examinar o Agravo Interno da FFP em regime de plantão, determinando que sua apreciação, seja realizada pelo Ministro Relator das Tutelas.

Enquanto aguarda a apreciação do Agravo Interno, por ter sido uma decisão monocrática e precária, a FFP fica limitada a realizar a cobrança das prestações mensais (reserva a amortizar serviço passado e reserva a amortizar 3%) devidas pelas patrocinadoras CEEE-D (Grupo Equatorial) e CEEE-T (Grupo CPFL), respeitando as decisões liminares de 19 de dezembro de 2023, de forma que não excedam a paridade contributiva.

Em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2024, o Conselho Deliberativo decidiu manter inalterados os critérios que servem de base para os registros contábeis e aprovou o Plano de Custeio, mantendo as mesmas características adotadas em 2023, tendo em vista as decisões liminares concedidas em 19 de dezembro de 2023, que impõem em seus dispositivos conclusivos a “suspensão da debatida cobrança e/ou pagamento de contribuições no âmbito do Plano CEEEPREV, *sem que haja a observância da paridade contributiva; ii) admitir a exigibilidade do custeio de metade do déficit constituído anteriormente à prolação da sentença de parcial procedência, suspendendo qualquer bloqueio ou medida constritiva nas contas da requerente, com relação à parte excedente”.*

Registra-se ainda, que as decisões acima mencionadas não possuem caráter definitivo (sem trânsito em julgado) e, tão somente, até decisão modificativa futura, suspendem

os efeitos das decisões de mérito proferidas em 14 de outubro de 2021 e 28 de julho de 2022, nos autos da ação judicial nº 5051477-51.2019.8.21.0001, tendo como efeito operacional imediato a impossibilidade desta Fundação Família Previdência realizar as cobranças de valores atinentes às reservar à amortizar do Plano CEEEPREV (serviço passado e 3%) que superem a paridade contributiva, o que vem sendo praticado desde a competência de 12/2023.

Na mesma oportunidade, o Conselho Deliberativo também avaliou possibilidades alternativas para custeio do Plano CEEEPREV no caso de não haver sucesso no agravo interposto.

13.2.2 - Execução das Garantias Previstas dos Contratos de Garantias Firmados com as Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT

Em razão da sentença proferida em 14 de outubro de 2021 nos autos da ação nº 5051477-51.2019.8.21.0001, confirmada pelo acórdão da apelação exarado em 28 de julho de 2022, bem como pela ausência de efeito suspensivo sobre tais decisões e a inadimplência das Patrocinadoras relativamente às obrigações confirmadas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a FFP notificou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul em 05 de julho de 2023 para, na qualidade de interveniente anuente dos Contratos de Garantias firmados com as Patrocinadoras, dar cumprimento à garantia contratualmente firmada por meio do bloqueio das contas das Patrocinadoras e transferência dos valores para a conta da FFP.

O Banrisul, por sua vez, entendeu por não cumprir o contrato, sob o fundamento de que a questão estaria sob litígio.

Em 28 de agosto de 2023, a FFP ajuizou Tutela Cautelar Antecedente nº 5179986-58.2023.8.21.0001 em face do Banrisul,

CEEE-D e CEEE-T requerendo, em sede liminar, que o Banrisul fosse compelido a cumprir à garantia contratualmente firmada.

Em 27 de outubro de 2023, a liminar foi deferida em parte para determinar que o Banrisul implementasse a retenção mensal de 3,21% das contas centralizadas da CEEE-D e 9,64% nas contas centralizadas da CEEE-GT, no prazo de 72 horas a contar do recebimento da intimação, até o limite do débito de R\$ 145.050 mil.

Em 31 de outubro de 2023, a CEEE-D interpôs o Agravo de Instrumento nº 5341323-11.2023.8.21.7000 em face da decisão liminar.

Em 01º de novembro de 2023, a CEEE-T interpôs o Agravo de Instrumento nº 5343453-71.2023.8.21.7000 em face da decisão liminar.

Em 09 de novembro de 2023, o pedido de efeito suspensivo requerido pela CEEE-D no bojo do Agravo de Instrumento nº 5341323-11.2023.8.21.7000 foi indeferido.

Em 13 de novembro de 2023, o pedido de efeito suspensivo requerido pela CEEE-T no bojo do Agravo de Instrumento nº 5343453-71.2023.8.21.7000 foi indeferido.

Em 19 de dezembro de 2023, o Superior Tribunal de Justiça deferiu a liminar pleiteada no bojo das Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e 304, apresentadas pela CEEE-D e CEEE-T, respectivamente, para determinar a *“suspensão da debatida cobrança e/ou pagamento de contribuições no âmbito do Plano CEEEPprev, sem que haja a observância da paridade contributiva; ii) admitir a exigibilidade do custeio de metade do déficit constituído anteriormente à prolação da sentença de parcial procedência, suspendendo qualquer bloqueio ou medida constritiva nas contas da requerente, com relação à parte excedente”*.

Eventos Subsequentes

Em 09 de janeiro de 2024, a juíza da causa de origem – Tutela Cautelar Antecedente nº 5179986-58.2023.8.21.0001 – entendeu por suspender os efeitos da decisão concessiva da tutela em caráter antessente frente as liminares deferidas pelos STJ nas Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e 304.

Em 23 de janeiro de 2024, a Relatora do Agravo de Instrumento da CEEE-D nº 5341323-11.2023.8.21.7000 entendeu por suspender o julgamento do referido Agravo até o julgamento do Recurso Especial interposto nos autos do processo nº 5051477-51.2019.8.21.0001.

13.3 - Provisão Matemática a Constituir - Déficit Equacionado

13.3.1 - Plano Único da CEEE

Até o encerramento do exercício de 2023 continua em vigor a contribuição extraordinária de 3,60% para os participantes não assistidos (inclusive Ex-Autárquicos) e de 9,40% para os assistidos atuais e futuros, pelo prazo de existência do plano. Tal contribuição extraordinária, iniciada em abril/2022, é destinada ao equacionamento da totalidade do valor do déficit técnico acumulado apurado em 31 de dezembro de 2020, consolidando com os 3 planos de equacionamento que estavam em vigor até março/2022. A contrapartida das patrocinadoras é paritária à contribuição extraordinária dos participantes.

Também, está em vigor a nova contribuição extraordinária de 2,10% para os participantes não assistidos (inclusive Ex-Autárquicos) e de 8,36% para os assistidos atuais e futuros, pelo prazo de 151 meses, a contar de abril/2023 (inclusive), a qual é destinada ao equacionamento do valor referente à parcela do déficit técnico acumulado apurado em 2021. A contrapartida das patrocinadoras é paritária à contribuição extraordinária dos participantes.

Todas as contribuições extraordinárias, com a respectiva contrapartida das patrocinadoras, incidem sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões.

É importante destacar que foi aprovada em 21 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 864 do Conselho Deliberativo, a postergação do plano de equacionamento de 2022 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com a faculdade prevista na Resolução CNPC/MPS nº 58, de 14 de novembro de 2023 e parecer JM/2518/2023, tendo em vista que tal postergação não impactará significativamente o resultado do plano de benefícios, tampouco sua liquidez e solvência.

13.3.2 - Plano II da RGE

Está em vigor o Plano de Equacionamento referente à parcelado déficit de 2021, realizado com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, sendo que a partir de abril/2023, foi implementada uma contribuição extraordinária de 2,23% para os participantes não assistidos e de 6,13% para os assistidos atuais e futuros, pelo prazo de 204 meses, a contar de abril/2023 (inclusive). A contrapartida da patrocinadora é paritária à contribuição extraordinária dos participantes.

Todas as contribuições extraordinárias, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incidem sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões.

É importante destacar que foi aprovada em 21 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 864 do Conselho Deliberativo, a postergação do plano de equacionamento de 2022 até 31 de dezembro de 2024, em

consonância com a faculdade prevista na Resolução CNPC/MPS nº 58, de 14 de novembro de 2023 e parecer JM/2518/2023, tendo em vista que tal postergação não impactará significativamente o resultado do plano de benefícios, tampouco sua liquidez e solvência.

13.4 - Provisão Matemática a Constituir - Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias

No Plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias representa o aumento de compromisso decorrente das alterações regulamentares aprovadas pela Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014. A Contribuição Extraordinária necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir quando da avaliação atuarial e o prazo a decorrer até agosto de 2032, resultando em parcelas identificadas por Patrocinadora e atualizadas mensalmente pelo INPC do IBGE. Em dezembro/2023 os valores destas prestações amortizantes são os seguintes: FFP R\$ 26 mil, CEEE-GT R\$ 500 mil e CEEE-D R\$ 518 mil.

14 - Equilíbrio Técnico

Equilíbrio Técnico é a expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano para com seus participantes. Quando esta igualdade não é encontrada significa que o plano está com sobras (superávit técnico) ou insuficiências (déficit técnico) de recursos garantidores.

A situação financeiro-atuarial consolidada dos planos de benefícios administrados pela FFP, em 31 de dezembro de 2023, apresentou um déficit técnico acumulado de R\$ 1.049.207 mil, que ao final de 2022

era de R\$ 593.095 mil. Segue abaixo quadro detalhado do equilíbrio técnico dos planos de benefícios que possuem registro de

déficit ou superávit, com o percentual em relação às provisões matemáticas.

R\$ mil		
Equilíbrio Técnico	Exercício Atual	Exercício Anterior
Plano Único da CEEE		
Provisões Matemáticas	(2.152.892)	(2.279.763)
Resultados Realizados	242.732	410.649
(-) Déficit Técnico Acumulado	242.732	410.649
Relação % com as Provisões Matemáticas	-11,27%	-18,01%
Plano I da RGE		
Provisões Matemáticas	(474.957)	(488.604)
Resultados Realizados	(2.653)	36.021
Superávit Técnico Acumulado	(2.653)	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	-	36.021
Relação % com as Provisões Matemáticas	0,56%	-7,37%
Plano II da RGE		
Provisões Matemáticas	(594.948)	(625.089)
Resultados Realizados	93.938	146.426
(-) Déficit Técnico Acumulado	93.938	146.426
Relação % com as Provisões Matemáticas	-15,79%	-23,42%
Plano CEEEPREV*		
Provisões Matemáticas	(3.971.498)	(3.191.647)
Resultados Realizados	715.189	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	715.189	-
Relação % com as Provisões Matemáticas	-18,01%	0,00%

A Resolução CNPC nº 30/2018 apresenta no seu art. 29 o seguinte disposto:

“(...) Observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e

aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática.”.

Plano de Benefícios	Duração do Passivo	Limite de Déficit Técnico	Percentual de Déficit Técnico
Plano Único da CEEE	8,6408 anos	4,6408%	11,27%
Plano I da RGE	9,8983 anos	5,8983%	0,00%
Plano II da RGE	11,0441 anos	7,0441%	15,79%
CEEPREV	9,5371 anos	5,5371%	18,01%

Considerando o disposto na Resolução CNPC nº 30/2018 e na Instrução PREVIC nº 33/2020, bem como os resultados apurados em 2023 e os limites de déficit técnico acumulado de cada plano de benefícios apresentados no quadro acima, há obrigatoriedade legal de elaboração e consequente aprovação de plano de equacionamento, referente aos déficits técnicos registrados ao final de 2023 nos planos de benefícios, Plano Único da

CEEE, Plano II da RGE e Plano CEEEPREV, conforme apresentado na tabela acima.

14.1 - Plano Único da CEEE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2023 de R\$ 242.732 mil que equivale a 11,27% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2023. Considerando o

valor do Ajuste de Precificação, o Equilíbrio Técnico Acumulado foi de R\$ 161.532 mil), equivalente a 7,50% das Provisões Matemáticas, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 8,6408 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano Único da CEEE de 4,8608% das Provisões Matemáticas, o plano de equacionamento a ser aprovado ao longo de 2024 deverá, obrigatoriamente, prever a implementação de uma nova contribuição extraordinária, com início da cobrança, no máximo, até abril/2025.

14.2 - Plano I da RGE

O Superávit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2023 de R\$ 2.652 mil, equivale a 0,56% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2023. Portanto, todo o Superávit Técnico Acumulado apurado em 31 de dezembro de 2023, nos termos da legislação vigente, foi contabilizado como Reserva de Contingência, sendo assim, no encerramento de 2023, não há constituição de reserva especial.

14.3 - Plano II da RGE

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2023 de R\$ 93.938 mil, que equivale a 15,79% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2023. Considerando o valor do Ajuste de Precificação, o Equilíbrio Técnico Acumulado foi de R\$ 50.381 mil, equivalente a 8,47% das Provisões Matemáticas e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 11,0441 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano II da RGE de 7,0441% das Provisões Matemáticas,

o plano de equacionamento a ser aprovado ao longo de 2024 deverá, obrigatoriamente, prever a implementação de uma contribuição extraordinária, com início da cobrança, no máximo, até abril/2025.

14.4 - Plano CEEEPREV

O Déficit Técnico Acumulado apurado no encerramento do exercício de 2023 de R\$ 715.189 mil, equivale a 18,01% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31 de dezembro de 2023. Considerando o valor do Ajuste de Precificação, o Equilíbrio Técnico Acumulado foi de R\$ (626.557 mil), equivalente a 15,78% das Provisões Matemáticas, e como a Duração do Passivo do Plano foi calculada em 9,5371 anos resultando em um limite de déficit que pode ser mantido no Plano CEEEPREV de 5,5371% das Provisões Matemáticas, o plano de equacionamento a ser aprovado ao longo de 2024 deverá, obrigatoriamente, prever a implementação de uma contribuição extraordinária, com início da cobrança, no máximo, até abril/2025.

15 - Fundos

15.1 - Fundo Previdencial

15.1.1 - Fundo Previdencial - Riscos

No Plano de Benefícios CRMPREV o Fundo Previdencial é formado para dar suporte aos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença. Demonstramos abaixo a movimentação ocorrida no exercício.

R\$ mil

Plano de Benefícios	Exercício Atual	Recursos Recebidos	Recursos Utilizados	Exercício Anterior
CRMPPrev	11.177	1.445	20	9.752

Os critérios para constituição e reversão do fundo são:

Constituição: O Fundo é constituído a partir da Contribuição de Risco da Patrocinadora e do Participante de forma paritária, bem como a atualização do seu saldo.

Reversão: Pelo pagamento dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença.

15.2 - Fundo Administrativo

15.2.1 - Fundo Administrativo - Plano de Gestão Administrativa

O Fundo Administrativo tem por finalidade proporcionar autonomia administrativa em relação à gestão dos recursos financeiros destinados ao custeio administrativo.

Em 27 de janeiro de 2004, foi aprovada a criação do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que tem por objetivo a consolidação dos recursos e despesas administrativas dos planos de benefícios, mantendo-se os registros e controles de forma segregada. Em março de 2010 foi aprovado na entidade o regulamento do PGA, e alterado em 17 de dezembro de 2015.

No PGA, o Fundo Administrativo é registrado por plano de benefícios e é formado pelos recursos oriundos desses planos, deduzidas as despesas administrativas do período, rateadas conforme tabela aprovada anualmente pela gestão, acrescido da remuneração de investimento proporcional ao patrimônio de cada fundo. No patrimônio do PGA também é constituído o fundo de Autossustentabilidade, cuja criação foi aprovada em 24 de janeiro de 2012, formado com recursos de pró-labore decorrente de estipulação de apólices de seguros, contrato de fidelização com instituições financeiras e outras receitas administrativas,

deduzidos os gastos administrativos diretos como também a parcela de cobertura da tabela rateio acima referida, acrescido da remuneração de investimento. O fundo administrativo está composto também pelo saldo do ativo permanente.

O fundo de Autossustentabilidade, até setembro de 2012, era contabilizado no PGA sem a contrapartida no fundo Administrativo dos Planos de Benefícios. A partir de outubro de 2012 esse fundo foi incorporado ao fundo administrativo dos planos de benefícios, visando atender normativo divulgado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Nesse caso específico, a regra tem a finalidade de consistir os lançamentos contábeis entre as contas 1.02.02.03 - Participação no Plano de Gestão Administrativa e o montante do fundo administrativo registrado no PGA, conta 2.03.02.02.01 - Plano de Gestão Administrativa.

Em 10 de janeiro de 2013, a gestão aprovou o critério para distribuição do fundo de Autossustentabilidade, registrado no PGA, para os fundos Administrativos dos Planos de Benefícios, o que resultou em transferência do saldo do referido fundo entre os planos, para adequar o saldo ao critério aprovado.

Em 05 de Novembro de 2019 foi aprovado na Entidade que o Fundo Auto sustentabilidade, a partir de 2020, seja destinado para expansão e fomento, ficando o mesmo dentro do PGA de forma independente dos fundos administrativos dos planos de benefícios.

16 - Custeio Administrativo

As despesas administrativas são alocadas proporcionalmente à participação (Patrimônio de Investimento) e ao envolvimento operacional da estrutura administrativa da FFP nos respectivos planos, definida em tabela de rateio avaliada

e aprovada anualmente pela gestão da Entidade, de acordo com o que estabelece o Regulamento do PGA. Essas despesas são cobertas com recursos da Gestão Previdencial dos Planos de Benefícios, do Fluxo de Investimentos e dos recursos oriundos de contrato de patrocínio referente às apólices de seguro, contrato de fidelização com instituições financeiras e outros.

A cobertura das despesas administrativas dos Planos I e II da RGE foi realizada através de taxa de carregamento de 15% e, para o Plano Único da CEEE a taxa de carregamento foi de 12%, todas aplicadas sobre a contribuição previdenciária normal. Foi cobrado também destes Planos de Benefícios o reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano CEEEPREV, o custeio administrativo foi coberto por Fundo Administrativo constituído quando da sua criação e taxa de administração sobre os investimentos de 0,12% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano CRMPREV, foi cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 0,50% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano SENGE Previdência, a cobertura das despesas administrativas foi realizada por meio da taxa de carregamento mensal cobrada dos participantes, de R\$ 12,22 em 2023 e por taxa de administração sobre os investimentos de 1,00% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para os Planos FAMÍLIA Previdência Associativo, é cobrada a taxa de administração de 0,50% ao ano, FAMÍLIA Previdência Corporativo possui uma taxa de administração anual de 0,90% e IEABPREV, é cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 1,00% a.a., nos planos CERANPREV e Foz do Chapecó PREV incide taxa de administração sobre os investimentos de 0,80% a.a., calculadas mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Para o Plano FAMÍLIA Municípios, é cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 0,50% a.a., calculada mensalmente.

Abaixo demonstramos a transferência de recursos de cada plano de benefícios para o PGA, tendo por objetivo a cobertura das despesas administrativas da FFP no exercício.

R\$ mil		
Planos de Benefício	Recursos Previdenciais	Recursos de Investimentos
CEEEPREV	14	4.016
Único da CEEE	3.500	4.139
I da RGE	671	979
II da RGE	703	1.087
CRMPREV	-	308
SENGE PREV	11	59
FAMÍLIA Assoc.	4	880
FAMÍLIA Corp.	-	32
CERAN PREV	-	16
FOZ DO CHAPECÓ PREV	-	22
FAMÍLIA Municípios	-	1
IEAB PREV	-	45
Total	4.903	11.643

A gestão aprovou o limite anual de recursos destinados ao conjunto dos planos de benefícios para o exercício de 2023 na ordem de até 0,6% sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, conforme estabelece o inciso I do artigo 10º da Resolução CNPCnº 48, de 8 dezembro de 2021.

17 - Fatos Relevantes

Relatamos abaixo as alterações regulamentares ou estatutárias ocorridas ou em andamento, aprovação de novos planos, convênios de adesão, Ações Judiciais, Transferências de Gerenciamento Termos de Ajuste de Conduta efetuados junto ao órgão fiscalizador PREVIC.

O detalhamento das fiscalizações realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, constará no Relatório Anual da FFP.

17.1 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Em 27 de setembro de 2018 a FFP apresentou à PREVIC Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, referente os planos Único da CEEE e da CGTEE, no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2018 e 22/2018/ERRS/PREVIC, os quais determinam que a Entidade proceda à apuração dos valores e estabeleça procedimento à restituição as Patrocinadoras dos valores excedentes ao limite da paridade contributiva no período de 2009 a 2018, decorrentes de ações judiciais ou revisões administrativas que importassem em alteração do salário-real-de-contribuição e do salário-real-de-benefícios.

Em 31 de dezembro de 2019, o TAC encontra-se pendente de publicação do Extrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no Art. 4º, parágrafo 4º, da

Instrução PREVIC nº 03/2010.

Após declaração da PREVIC de impossibilidade de firmar o TAC proposto, restou concedido o prazo de 240 dias para a Entidade concluir apuração dos valores e comprovar a devolução dos mesmos à Patrocinadora. Devendo nos prazos de 30, 60, 90 e 210 dias a Entidade relatar à PREVIC o andamento da devolução determinada. Para desenvolvimento da demanda foi estabelecido o formato escalonado por lotes, com datas determinadas para entrega, sendo a última entrega prevista para novembro de 2021.

Ademais, em determinação do Ofício nº 19/2021/ERRS/DIFIS/PREVIC onde restaram estabelecidos marcos temporais de atualização junto ao Órgão Fiscalizador acerca das providências efetivadas pela Fundação, restaram reportadas 4 prestações de contas informativas, com os seguintes destaques:

Prestação 1 - 07 de junho de 2021 - Correspondência FUNDAÇÃO FAMÍLIA/PRES/0698-2021:

Restou exposto o registro do recebimento do Ofício 019/2021/ERRS/DIFIS/PREVIC, de 05 de maio de 2021 junto aos Órgãos Executivo, Deliberativo e Fiscal da Fundação; exposição das múltiplas decisões judiciais cabíveis à matéria; as possíveis formas de devolução dos valores constatados; a sugestão de atualização dos montantes a serem devolvidos; bem como a indicação de contratação de escritório de advocacia para realização do trabalho de análise dos processos judiciais relacionados à proposta do TAC.

Prestação 2 - 05 de julho de 2021 - Correspondência FUNDAÇÃO FAMÍLIA/PRES/00820-2021:

Restou informada a aprovação pelo Órgão Diretivo e Deliberativo da contratação do escritório de advocacia Bothomé Advogado;

informado de que devido à transferência de gestão do Plano Único da CGTEE para a Fundação ELOS, os 32 processos de titularidade de participantes deste Plano seriam analisados de forma prioritária.

Prestação 3 - 05 de agosto de 2021 - Correspondência FUNDAÇÃO FAMÍLIA/PRES/00935-2021.

Restou atualizada a situação da análise dos processos dos participantes vinculados ao Plano Único da CGTEE - transferidos para a Fundação ELOS - que naquele momento haviam 21 análises finalizadas, restando 11 pendentes por dificuldades de acessos aos autos processuais em decorrência do fechamento da justiça pela pandemia COVID-19.

Prestação 4 - 18 de setembro de 2021 - Correspondência FUNDAÇÃO FAMÍLIA/PRES/01119-2021:

Restou informada a conclusão da análise dos 32 processos dos participantes vinculados ao Plano Único da CGTEE. Bem como o encaminhamento ao representante legal da Fundação Eletrosul Previdência e Assistência Social - ELOS, na qualidade de nova administradora do Plano Único da CGTEE, a integralidade das documentações e as fundamentações fáticas e técnicas atinentes a matéria.

Em 24 de novembro de 2021, foi apresentado RDS à Diretoria Executiva da FFP, com demonstração dos levantamentos realizados e plano de devolução dos valores determinados.

Aprovado o plano de devolução mensal dos valores devidos, restou efetivada a compensação frente à Patrocinadora já em relação à competência de 01/2022. Abaixo, demonstramos um quadro resumo com as compensações que ocorreram até o encerramento de dez/2023 e o saldo atual.

R\$ mil

MÊS	PATROC	TAC RESERVAS APROPRIAÇÃO / REVERSÃO	DATA ABATIMENTO MENSAL	CONTR. NORMAL ABATIDA	COMP	INPC MÊS ANTERIO R	R\$ INPC	SALDO ATUAL
31/12/2021	D + GT	46.537.998		-				46.537.998
31/01/2022	D + GT	-		-		0,73%	339.727	46.877.725
28/02/2022	D + GT	-	10/02/2022	1.124.822	JAN	0,67%	306.544	46.059.448
31/03/2022	D + GT	2.801.436	09/03/2022	1.225.690	FEV	1,00%	476.352	48.111.545
30/04/2022	D + GT		08/04/2022	1.189.822	MAR	1,71%	802.361	47.724.084
31/05/2022	D + GT		10/05/2022	1.121.941	ABR	1,04%	484.662	47.086.805
30/06/2022	D + GT		10/06/2022	1.156.546	MAI	0,45%	206.686	46.136.945
31/07/2022	D + GT		08/07/2022	1.215.898	JUN	0,62%	278.510	45.199.558
31/08/2022	D + GT		10/08/2022	1.344.582	JUL	-0,60%	(263.130)	43.591.846
30/09/2022	D + GT		09/09/2022	1.459.168	AGO	-0,31%	(130.611)	42.002.066
31/10/2022	D + GT		10/10/2022	1.354.806	SET	-0,32%	(130.071)	40.517.189
30/11/2022	D + GT		10/11/2022	1.200.700	OUT	0,47%	184.787	39.501.276
30/12/2022	D + GT		09/12/2022	1.174.269	NOV	0,38%	145.643	38.472.650
31/01/2023	D + GT		10/01/2023	2.639.174	DEZ	0,69%	247.251	36.080.727
28/02/2023	D + GT		10/02/2023	1.211.882	JAN	0,46%	160.397	35.029.242
31/03/2023	D + GT		10/03/2023	1.148.993	FEV	0,77%	260.878	34.141.127
30/04/2023	D + GT		10/04/2023	1.299.083	MAR	0,64%	210.189	33.052.233
30/05/2023	D + GT		10/05/2023	1.500.501	ABR	0,53%	167.224	31.718.957
30/06/2023	D + GT		09/06/2023	1.539.681	MAI	0,36%	108.645	30.287.921
30/07/2023	D + GT		10/07/2023	1.801.041	JUN	-0,10%	(28.487)	28.458.394
30/08/2023	D + GT		10/08/2023	1.178.729	JUL	-0,09%	(24.552)	27.255.113
30/09/2023	D + GT		08/09/2023	1.518.844	AGO	0,20%	51.473	25.787.741
31/10/2023	D + GT		10/10/2023	1.516.977	SET	0,11%	26.698	24.297.462
30/11/2023	D + GT		10/11/2023	1.231.671	OUT	0,12%	27.679	23.093.470
31/12/2023	D + GT		08/12/2023	1.455.006	NOV	0,10%	21.638	21.660.102
Total		49.339.434					3.930.495	

17.2 - Plano CEEEPREV (CNPB Nº 2002.0014-56)

17.2.1 - Ação Judicial - Cobertura de Déficit dos Benefícios Migrados

Em 17 de novembro de 2011, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC emitiu o Ofício nº 122/2011/ERRS/PREVIC determinando a alteração dos artigos do regulamento do CEEEPREV que estabelecem a responsabilidade exclusiva da patrocinadora quanto à cobertura de déficit dos benefícios de participantes migrados, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva.

Em 03 de maio de 2012, a FFP manifestou-se através da correspondência FUNDAÇÃO CEEE/PRES/198/12, na qual encaminhou parecer jurídico que fundamentou a adequação da legalidade das normas estruturais e dos critérios adotados para a implementação e manutenção do CEEEPREV. Diante de tal fundamentação, a FFP solicitou a PREVIC que fosse revista a determinação, pois tais medidas representariam sérios riscos ao equilíbrio e à segurança do plano de benefícios.

Por meio da Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014, a PREVIC aprovou as alterações regulamentares do CEEEPREV, excetuando-se os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratassem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, dando o prazo improrrogável de 180 dias para apresentação de solução definitiva para os referidos dispositivos.

Assim, esgotadas as possibilidades de reversão da determinação por via administrativa e em defesa do contrato previdenciário, foi intentada ação judicial contra a PREVIC (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF).

Em 11 de novembro de 2014, a FFP obteve a concessão de antecipação dos efeitos da tutela recursal, sendo sustada a determinação de cumprimento da Portaria PREVIC nº 213/2014, assim como a eventual aplicação de medidas punitivas em face da FFP. A decisão foi proferida pelo Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, por meio do Agravo de Instrumento nº 0061840-55.2014.4.01.0000/DF.

Em 04 de abril de 2021, foi negado provimento à apelação da FFP, revogando a tutela concedida nos autos do processo nº 1039909-03.2019.4.01.0000.

Em 25 de maio de 2021, foram interpostos os recursos especial e extraordinário.

Em 11 de junho de 2021, processo concluso para apreciação e julgamento dos embargos de declaração da PREVIC.

Ação judicial sem movimentação no exercício de 2022.

Em 19 de junho de 2023, foi apresentado o cumprimento de sentença provisório nº 1059810-97.2023.4.01.3400 pela CEEE-D para que a FFP seja intimada a cumprir a Portaria PREVIC nº 213/2014.

Em 21 de julho de 2023, a Entidade foi intimada para dar cumprimento a obrigação de fazer no prazo de 30 dias.

Em 23 de agosto de 2023, a FFP apresentou impugnação ao cumprimento de sentença provisório.

17.2.2 - Sentença de Improcedência da Ação - Proc. Nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF - Benefício Saldado

Após a instrução do feito, na data de 13 de março de 2019, sobreveio sentença de improcedência dos pedidos autorais, fundamentando o juízo, em síntese, a

ilegalidade e inconstitucionalidade da responsabilidade exclusiva da Patrocinadora perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados do Plano CEEEPREV, prevista nos artigos 109, 132, 147, pois “a determinação constante do § 3º do art. 202 da Constituição Federal, e reproduzida no § 1º do art. 6º da LC 108/2001, deve ser aplicada a toda e qualquer contribuição efetuada por patrocinador sujeito à disciplina da LC 108/2001, independentemente da classificação que lhe seja dada pela LC 109/201”, não podendo se admitir, no âmbito das entidades sujeitas à Lei Complementar 108/2001, contribuições patronais superiores a dos participantes e assistidos.

O dispositivo restou assim ementado:

Ante o exposto, com base no art. 487, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS.

Custas ex lege.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo nos percentuais mínimos previstos nos incisos do 83º do art. 85 do Código de Processo Civil, incidentes sobre o valor atualizado da causa, respeitadas as faixas neles indicadas, nos termos do inc. III do 84º e 85º, ambos do art. 85 do CPC.

Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento noticiado nos autos, remetendo-lhe cópia da presente sentença.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Brasília-DF, em 13 de março de 2019

Irresignada com a decisão acima proferida, na data de **4 de abril de 2019**, a FFP opôs Embargos Declaratórios sustentando omissão no julgado, uma vez que o compromisso patronal relativo à assunção de eventuais insuficiências dos benefícios saldados, questionado pela PREVIC (que originou a presente demanda), consistiu em um dos principais estímulos à transação de direitos que resultou na migração, realizada no ano de 2002, de participantes e

aposentados do Plano Único (modalidade de benefício definido - BD) ao Plano CEEEPREV (modalidade de plano de contribuição definida - CD).

Ocorre, todavia, que na data de **7 de agosto de 2019**, o Juízo entendeu por bem REJEITAR os Embargos da Entidade, nos seguintes termos:

[...]

À omissão que autoriza o cabimento deste recurso caracteriza-se quando o julgado não se pronuncia sobre determinado ponto ou questão levantada pelas partes ou que o Juízo deveria se manifestar de ofício.

Nessa linha, no caso, considero que não se trata propriamente de omissões no decisor. Isso porque, este Juízo entendeu que não há direito adquirido contra a Constituição, de forma que a ocorrência de transação de direitos operada na migração ao Plano CEEEPREV não tem o condão de afastar a necessidade de adequação do regulamento do plano de benefícios de previdência complementar à regra de paridade contributiva.

Esse mesmo raciocínio se aplica quanto à alegada incidência do disposto na Resolução CGPC 01/2000.

De todo modo, cediço que o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão (EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016, DJe 15/6/2016).

Em sendo assim, a Recorrente deve manejar recurso adequado, dado que este juízo não funciona como instância revisora de seus julgados.

Firme em tais razões, presto estes esclarecimentos para REJEITAR os presentes embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra.

Inconformada com a rejeição dos Embargos, a FFP, na data de 30 de agosto de 2019,

interpôs Recurso de Apelação, requerendo que o Tribunal conheça e proveja o recurso interposto pela Entidade, nos seguintes termos:

a) a concessão de tutela de urgência (requerida em caráter liminar - art. 300, § 2º, do CPC), inaudita altera pars, para sustar a exigibilidade de cumprimento da determinação feita pela Apelada, constante na Portaria PREVIC nº 213, de 23.04.2014, editada em decorrência da NOTA Nº 107/2014/CGAT/DITEC/PREVIC, bem como de quaisquer outro ato administrativo da PREVIC que tenha por pressuposto a inobservância da responsabilidade exclusiva da Patrocinadora prevista nos arts. 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, do Regulamento do Plano CEEEPREV, no intuito de determinar que a PREVIC se abstenha de aplicar qualquer penalidade administrativa aos dirigentes da ELETROCEE até final decisão desta ação, assegurando, assim, que os dirigentes e conselheiros da Apelante não fiquem expostos à aplicação de penalidades administrativas pela Apelada (PREVIC), o que, no caso de indeferimento da tutela, poderá ocorrer a qualquer momento (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação). Sucessivamente, caso eventualmente já tenha sido lavrado auto de infração, pela PREVIC, quando da apreciação do presente pedido, requer seja determinada a suspensão da tramitação do referido regime disciplinar até o julgamento final da ação originária;

b) seja conhecido e provido o presente Recurso de Apelação para que esse Tribunal declare a nulidade da sentença ora recorrida, eis que carente de fundamentação, determinando-se, assim, o retorno dos autos à Primeira instância para que seja proferida nova sentença devidamente fundamentada, em atenção ao disposto no art. 489, § 1º, incisos IV e VI, do CPC;

c) caso se entenda pelo julgamento do mérito do presente recurso, o que se admite apenas por hipótese, seja dado integral provimento ao recurso, para reformar a sentença, julgando-se integralmente procedentes os pedidos iniciais, de modo a afastar definitivamente a determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC inserida na Portaria PREVIC nº 213, de 23.04.2014, publicada no Diário Oficial da União de 24.04.2014, tendo em vista que, em face de todos os argumentos apresentados: i) os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos do Regulamento do Plano de Benefícios CEEEPREV que tratam da responsabilidade exclusiva da Patrocinadora — Grupo CEEE - perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados do referido Plano, são revestidos de legalidade; e/ou ii) em virtude do princípio da segurança jurídica e da inequívoca aplicação da decadência (art. 54 da Lei 9.784/1999) ao presente caso, não pode a PREVIC anular, revogar ou determinar a supressão dos dispositivos regulamentares anteriormente mencionados, imputando os ônus sucumbenciais à parte Ré, ora Apelada.

Em 04 de abril de 2021, foi negado provimento à apelação da FFP, revogando a tutela concedida nos autos do processo nº 1039909-03.2019.4.01.0000.

Em 27 de abril de 2021, a PREVIC opôs embargos de declaração.

Em 25 de maio de 2021, foram interpostos os recursos especial e extraordinário.

Em 11 de junho de 2021, processo concluso para apreciação e julgamento dos embargos de declaração da PREVIC.

Ação sem movimentação no exercício de 2022.

Em 19 de junho de 2023, foi apresentado o cumprimento de sentença provisório nº

1059810-97.2023.4.01.3400 pela CEEE-D para que a FFP seja intimada a cumprir a Portaria PREVIC nº 213/2014.

Nos autos do Cumprimento de Sentença nº 1059810-97.2023.4.01.3400:

Em 21 de julho de 2023, a Entidade foi intimada para dar cumprimento a obrigação de fazer no prazo de 30 dias.

Em 23 de agosto de 2023, a FFP apresentou impugnação ao cumprimento de sentença provisório.

Em 05 de outubro de 2023, a CEEE-D apresentou manifestação em face da impugnação da FFP, requerendo aplicação de multa em face da Entidade por descumprimento do artigo 536 do Código de Processo Civil – obrigação de fazer.

Em 30 de outubro de 2023, a FFP peticiona informando fato novo, qual seja, o deferimento de efeito suspensivo em face do Recurso Especial interposto pela Entidade nos autos da ação 5051477-51.2019.8.21.0001.

Em 17 de novembro de 2023, a CEEE-D peticiona indicando a decisão que revogou o efeito suspensivo do Recurso Especial interposto pela Entidade nos autos da ação 5051477-51.2019.8.21.0001.

Em 27 de dezembro de 2023, a CEEE-D peticiona indicando a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Tutela Cautelar Antecedente nº 303, que deferiu, liminarmente, o efeito suspensivo ao agravo em recurso especial e ao respectivo recurso especial interposto pela CEEE-D.

17.2.3 – Do Ajuizamento da Ação Cautelar – Benefício Saldado TRF1 - PROC. 1039909-03.2019.4.01.0000

Na data de 21 de novembro de 2019, a FFP Ingressou com Ação Cautelar, junto ao TRF1,

o qual restou distribuído por dependência ao Recurso de Apelação da Entidade e autuado sob o número 1039909-03.2019.4.01.0000.

Trata-se de pedido de antecipação da tutela recursal formulado pela FFP, para que seja concedido efeito suspensivo à apelação interposta para o fim de sustar a exigibilidade de cumprimento da determinação feita pela PREVIC constante na Portaria PREVIC nº 213, de 23.04.2014, editada em decorrência da NOTA Nº 107/2014/CGAT/DITEC/PREVIC, e reiterada no Ofício nº 2802/2019/PREVIC, datado de 13.11.2019, que determinou que “a ELETROCEEE apresente, no prazo improrrogável de 90 dias, proposta de alteração dos artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, do Plano de Benefícios CEEPREV, CNPB nº 2002.0014-56, sob pena de encaminhamento para a Diretoria de Fiscalização para providências necessárias”.

Na data de 29 de novembro de 2019, o Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian acolheu o pedido da FFP para sustar novamente a determinação de cumprimento da Portaria PREVIC nº 213/2014, assim como a eventual aplicação de medidas punitivas em desfavor da FFP.

Na data de 18 de dezembro de 2019, a Previc juntou aos autos Recurso de Agravo Interno, sendo que na data de 29 de janeiro de 2020 houve a expedição de comunicação, via sistema, para que a FFP apresente contraminuta ao recurso interposto pela Previc.

Em 04 de março de 2020, foram apresentadas contrarrazões aos termos da Cautelar pelos procuradores da Autarquia Federal, ora demandada.

Em 30 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Sul requer seu ingresso na ação

como assistente.

O processo não teve movimentação nos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

17.2.4 - Notificação Extrajudicial CEEE D e GT – Reserva Amortizar Serviço Passado - CEEEPprev

Em 06 de janeiro de 2020, a FFP recebeu intimação judicial referente ao processo: nº 5051477-51.2019.8.21.0001, movido pelo grupo CEEE contra a FFP, onde o grupo CEEE obteve liminar para suspender os pagamentos que superem a paridade constitucional e legal das contribuições normais, extraordinárias e acessórias, totalizando o valor de R\$ 8,2 milhões, todas recorrentes do Plano CEEEPprev, competência dezembro/ 2019.

Em 18 de Fevereiro de 2020, o Desembargador Relator decidiu agregar efeito suspensivo à decisão prolatada pelo Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central (fls. 123-125).

Em 15 de outubro de 2020, após deslinde do conflito de competência que manteve o processamento do feito perante a 4ª Vara da Fazenda Pública, intimado o Ministério Público para ciência.

Em 14 de outubro de 2021, foi exarada sentença de parcial procedência da ação, a fim de reconhecer a inobservância a regra estabelecida na Constituição Nacional e regulada pela Lei Complementar nº 108/01, fazendo cessar, a contar da presente decisão, o pagamento das contribuições que superam tal limite, incluindo a recomposição de 3% (três por cento) referente aos benefícios de participantes ativos migrados em 2002.

Em 12 de novembro de 2021, a CEEE-D e CEEE-T peticionaram no feito requerendo que fosse determinada a suspensão da execução das garantias do convênio de adesão, pedido esse que foi no mesmo dia afastado pelo juízo do feito por, em linhas

gerais, extrapolar a competência de atuação diante da lide formada.

Em 17 de novembro de 2021, foram desacolhidos os embargos de declaração opostos pela CEEE-D, CEEE-T e FFP, mantendo-se hígidos os fundamentos da sentença.

Em 24 de janeiro de 2022, foram interpostas apelações pela CEEE-D, CEEE-T e pela FFP.

Em 25 de fevereiro de 2022, foi comunicada a decisão proferido nos autos da tutela antecedente 5020363-44.2022.8.21.7000, impulsionada pela CEEE-D a fim de conceder efeito imediato à sentença.

Em 03 de março de 2022, foi comunicada a decisão proferido nos autos da tutela antecedente 5022494-89.2022.8.21.7000, impulsionada pela CEEE-T a fim de conceder efeito imediato à sentença.

Em 27 de julho de 2022, foi negado provimento às apelações interpostas pelas Partes.

Em 12 de agosto de 2022, foi indeferida a concessão de efeito suspensivo em embargos de declaração requerido pela CEEE-D.

Em 15 de agosto de 2022, foi movida junto ao Superior Tribunal de Justiça a Suspensão de Liminar e de Sentença nº 3163 pela CEEE-D. Em 19 de agosto de 2022, foi acolhida a SLS nº 3163 para determinar a suspensão dos efeitos do acórdão da apelação exarado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Em 11 de outubro de 2022, foi publicado despacho que deferiu a inclusão da CEEE-T no feito.

Em 07 de novembro de 2022, foi deferido o pedido de intervenção no processo do Estado do Rio Grande do Sul.

Julgamento da SLS nº 3163 aprazado para a pauta de 07 a 13 de dezembro de 2022.

Em 13 de dezembro de 2022, o processo foi retirado de pauta.

Em 15 de dezembro de 2022, a SLS nº 3163 foi incluída na pauta de julgamento de 15 de fevereiro de 2023.

Em 15 de fevereiro de 2023, restou determinado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça o adiamento do julgamento para 15 de março de 2023.

Em 15 de março de 2023, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça apreciou e julgou o Agravo Interno interposto pela FFP nos autos da SLS nº 3.163, “para tornar sem efeito a decisão agravada e negar o pedido de suspensão de liminar e sentença formulado pela requerente”.

Em 20 de abril de 2023, a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul julgou os Embargos de Declaração nº 5051477-51.2019.8.21.0001, acolhendo parcialmente os embargos de declaração da FFP para corrigir erro material, mas sem efeitos infringentes, desacolhendo os demais embargos declaratórios, mantendo hígido o entendimento já esposado no acórdão da apelação.

Em 24 de outubro de 2023, os Recursos Especiais e Extraordinários da CEEE-D, CEEE-T, CEEE-G e Estado do Rio Grande do Sul foram inadmitidos. Na mesma data, o Recurso Especial da FFP foi admitido, bem como deferido efeito suspensivo ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida no apelo (processo 5051477-51.2019.8.21.0001), para o fim de manter a aplicação das disposições no Regulamento do Plano (artigos 109, 132 e 147) até decisão final do referido recurso.

Em 14 de novembro de 2023, a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entendeu por receber o

pedido de reconsideração apresentado pela CEEE-T como Embargos de Declaração e acolhe-los para revogar o efeito suspensivo anteriormente concedido em favor da Entidade.

Em 16 de novembro de 2023, foram opostos Embargos de Declaração pela FFP em face da decisão que revogou o efeito suspensivo.

Em 26 e 27 de novembro de 2023, foram interpostos pelas partes adversas Agravos em face das decisões que denegaram seguimento aos Recursos Especiais e Extraordinários.

Em 01 de dezembro de 2023, foi proferida decisão pela Vice-Presidência do TJRS desacolhendo os Embargos de Declaração da FFP.

Em 19 de dezembro de 2023, o Superior Tribunal de Justiça deferiu a liminar pleiteada no bojo das Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e 304, apresentadas pela CEEE-D e CEEE-T, respectivamente, para determinar a “suspensão da debatida cobrança e/ou pagamento de contribuições no âmbito do Plano CEEEPrev, sem que haja a observância da paridade contributiva; ii) admitir a exigibilidade do custeio de metade do déficit constituído anteriormente à prolação da sentença de parcial procedência, suspendendo qualquer bloqueio ou medida constritiva nas contas da requerente, com relação à parte excedente”.

Em 26 de dezembro de 2023, a FFP interpôs Agravo Interno em face das decisões liminares proferidas nas Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e 304.

Eventos Subsequentes

Em 11 de janeiro de 2024, a Ministra Presidente do STJ entendeu por não examinar o Agravo Interno da FFP em regime de plantão, determinando que sua apreciação seja realizada pelo Ministro Relator das Tutelas.

Segue abaixo, demonstrativo de valores a receber das Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT, referente a glosas de cobranças efetuadas,

decorrentes de - Reserva Amortizar Serviço Passado - CEEEPprev, totalizando R\$ 157 milhões a valores nominais:

CEEE-D			
COMPETÊNCIA	VALOR COBRADO	DATA PGTO	VALORES A RECEBER
30/03/2022	4.278.383,40	30/04/2022	2.139.191,70
30/03/2022	472.968,66	30/04/2022	236.484,33
30/04/2022	6.950.309,68	31/05/2022	3.475.154,84
30/04/2022	484.248,54	31/05/2022	242.124,27
30/05/2022	7.022.592,90	30/06/2022	3.511.296,45
30/05/2022	489.284,72	30/06/2022	244.642,36
30/06/2022	7.054.194,56	31/05/2022	3.527.097,28
30/06/2022	491.486,48	31/07/2022	245.743,24
30/07/2022	5.989.390,29	31/08/2022	2.994.695,15
30/07/2022	494.533,70	31/08/2022	247.266,85
30/08/2022	7.097.930,58	30/09/2022	3.550.465,29
30/08/2022	989.067,42	30/09/2022	494.533,71
30/09/2022	7.097.930,58	31/10/2022	3.548.965,29
30/09/2022	494.533,70	31/10/2022	247.266,85
30/10/2022	7.097.930,58	30/11/2022	3.548.965,29
30/10/2022	494.533,70	30/11/2022	247.266,85
30/11/2022	7.131.290,84	31/12/2022	3.565.645,42
30/11/2022	496.858,04	31/12/2022	248.429,02
30/12/2022	7.158.389,76	10/01/2023	3.579.194,88
30/12/2022	498.746,08	10/01/2023	249.373,04
30/01/2023	7.207.782,65	10/02/2023	3.603.891,33
30/01/2023	502.187,43	10/02/2023	251.093,72
28/02/2023	7.240.938,45	10/03/2023	3.620.469,23
28/02/2023	504.497,49	10/03/2023	252.248,75
30/03/2023	6.157.110,98	10/04/2023	3.078.555,49
30/03/2023	505.030,93	10/04/2023	252.515,47
30/04/2023	6.196.516,49	10/05/2023	3.098.258,25
30/04/2023	508.263,13	10/05/2023	254.131,57
31/05/2023	6.229.358,03	09/06/2023	3.114.679,02
31/05/2023	510.956,92	09/06/2023	255.478,46
30/06/2023	6.251.783,72	10/07/2023	3.125.891,86
30/06/2023	512.796,36	10/07/2023	256.398,18
31/07/2023	6.251.783,72	10/08/2023	3.125.891,86
31/07/2023	512.796,36	10/08/2023	256.398,18
30/08/2023	6.251.783,72	08/09/2023	3.125.891,86
30/08/2023	512.796,36	08/09/2023	256.398,18
30/09/2023	6.264.287,29	10/10/2023	3.132.143,65
30/09/2023	513.821,95	10/10/2023	256.910,98
30/11/2023	6.278.703,42	08/12/2023	3.139.351,71
30/11/2023	515.004,41	08/12/2023	257.502,21
TOTAL	141.712.804,02		70.857.902,02

Obs: Plano de Custeio JM/1527/2022 por avaliação de Fato Relevante. O período de 08/2022 à 02/2023 - Suspensão de Liminar e de Sentença.

CEEE-GT			
COMPETÊNCIA	VALOR COBRADO	DATA PGTO	VALORES A RECEBER
30/03/2022	5.314.713,76	30/04/2022	2.657.356,88
30/03/2022	456.375,18	30/04/2022	228.187,59
30/04/2022	8.640.114,58	31/05/2022	4.320.057,29
30/04/2022	467.243,24	31/05/2022	233.621,62
30/05/2022	8.729.971,78	30/06/2022	4.364.985,89
30/05/2022	472.102,56	30/06/2022	236.051,28
30/06/2022	8.769.256,64	31/07/2022	4.384.628,32
30/06/2022	474.227,02	31/07/2022	237.113,51
30/07/2022	5.975.605,48	31/08/2022	2.987.802,74
30/07/2022	477.167,24	31/08/2022	238.583,62
30/08/2022	8.823.626,04	30/09/2022	4.411.813,02
30/08/2022	477.167,22	30/09/2022	238.583,61
30/09/2022	8.823.626,04	31/10/2022	4.411.813,02
30/09/2022	477.167,22	31/10/2022	238.583,61
30/10/2022	8.823.626,04	30/11/2022	4.411.813,02
30/10/2022	477.167,22	30/11/2022	238.583,61
30/11/2022	8.865.097,06	31/12/2022	4.432.548,53
30/11/2022	479.409,92	31/12/2022	239.704,96
30/12/2022	8.898.784,44	10/01/2023	4.449.392,22
30/12/2022	481.231,68	10/01/2023	240.615,84
30/01/2023	8.960.186,05	10/02/2023	4.480.093,03
30/01/2023	484.552,18	10/02/2023	242.276,09
28/02/2023	9.001.402,91	10/03/2023	4.500.701,46
28/02/2023	486.781,12	10/03/2023	248.846,17
30/03/2023	7.606.826,93	10/04/2023	3.844.870,67
30/03/2023	487.312,58	10/04/2023	250.438,79
30/04/2023	7.655.540,62	10/05/2023	3.869.493,00
30/04/2023	490.431,38	10/05/2023	250.438,79
31/05/2023	7.696.084,83	09/06/2023	3.889.986,08
31/05/2023	493.030,67	09/06/2023	251.766,11
30/06/2023	7.723.790,74	10/07/2023	3.903.990,03
30/06/2023	494.805,58	10/07/2023	252.672,47
31/07/2023	7.723.790,74	10/08/2023	3.903.990,03
31/07/2023	494.805,58	10/08/2023	252.672,47
30/08/2023	7.723.790,74	08/09/2023	3.903.990,03
30/08/2023	494.805,58	08/09/2023	252.672,47
30/09/2023	7.739.238,32	10/10/2023	3.911.798,01
30/09/2023	495.795,19	10/10/2023	253.177,82
30/10/2023	84.450,49	10/11/2023	84.450,49
30/10/2023	10.572,05	10/11/2023	10.572,05
30/11/2023	7.757.048,78	08/12/2023	3.920.800,30
30/11/2023	496.936,17	08/12/2023	253.760,46
TOTAL	171.005.659,59		85.935.296,99

Obs: Plano de Custeio JM/1527/2022 por avaliação de Fato Relevante. O período de 08/2022 à 02/2023 - Suspensão de Liminar e de Sentença.

Ainda, em relação aos valores a receber, é importante destacarmos que no encerramento de 2023, consta como provisão para perdas o montante de R\$ 117 milhões, representando 16%, do Déficit Técnico Acumulado apurado para o plano CEEEPREV.

17.2.5 - Nova Alteração Regulamentar

Em novembro de 2020 a FFP encaminhou à PREVIC, após aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento ao patrocinador, a proposta de alteração regulamentar do Plano CEEEPREV, a qual adequa o nome da Fundação e de outro plano de benefícios mencionado, esclarece sobre o índice de reajuste dos benefícios e da UPCEEE, remove do regulamento o percentual fixo de taxa de juros e a referência ao valor original do piso mínimo.

Após análise, a PREVIC solicitou em dezembro/2020 ajustes adicionais, como a inclusão do valor atual da UPCEEE, a adequação de dispositivo para que matérias operacionais sejam remetidas a legislação vigente, e o ajuste do tempo verbal para o passado, de diversos dispositivos. Tais adequações foram realizadas e após nova aprovação do Conselho Deliberativo da Entidade e encaminhamento ao patrocinador, a proposta foi reenviada à PREVIC no mês de março/2021.

Em maio/2021 a PREVIC retornou o processo com exigências, nos seguintes termos:

“Nada obstante as ponderações da Entidade quanto à não alteração dos artigos 109, 132 e 147 do Regulamento, conforme relatado em seus expedientes explicativos e reproduzidas no item 4 retro no campo “Das Principais Alterações”, intercorreu o Ofício nº 00871/2021/GCM/ER-REG-PRF1/PGF/AGU, de 27.04.2021, cuja conclusão transcreve-se a seguir:

“III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, na forma do Decreto nº 2.839/1998, sobretudo os seus arts. 2º, 4º, 8º e 11, da Portaria AGU nº 1.5.47/2008, da Portaria MPOG 17/2001, das Portarias PGF nº 603/2010, 773/2011 e 993/2014 e da Portaria Conjunta CGU/PGU/PGF nº 1/2016, que regra a utilização do SAPIENS, exaro o presente PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA para assegurar a cassação da decisão provisória anteriormente deferida, a fim de que seja dado cumprimento, pela ora requerente, da Portaria nº 213/2014-PREVIC, assim como a eventual aplicação de medidas punitivas.”

Pelo exposto, solicita-se a correção dos artigos 109, 132 e 147 e demais dispositivos do Regulamento que porventura tratem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, a fim de que sejam cumpridos os termos da Portaria Previc nº 213, de 23.04.2014, editada em decorrência da Nota nº 107/2014/CGAT/DITEC/PREVIC.”

Ocorre que no dia 31 de agosto de 2021, restou disponibilizada decisão proferida nos autos do Processo nº 1025537-78.2021.4.01.0000, na forma de Tutela Cautelar Antecedente, em que foi deferida a tutela de urgência, suspendendo a obrigação de cumprimento dos ditames da Portaria nº 213/2014, sendo necessário aguardar o julgamento final do Recurso Especial interposto por esta FFP perante o Superior Tribunal de Justiça.

Desta forma, visto a impossibilidade de atendimento das exigências apresentadas na Nota Técnica nº 406/2021/PREVIC, foi reenviada à PREVIC a proposta de alteração regulamentar que havia sido enviada em 25 de março de 2021.

Em 27 de janeiro de 2022, a PREVIC devolveu o processo à FFP informando que, em virtude da discordância de uma das patrocinadoras com a proposta de alteração regulamentar, a

PREVIC entendia que a análise do processo de alteração regulamentar deveria ser interrompida até que seja encaminhada a manifestação formal de concordância de todas as patrocinadoras envolvidas.

Em 24 de março de 2022, a FFP encaminhou expedientes às patrocinadoras com consulta de interesse delas em promover estudos técnicos sobre nova proposta de alteração regulamentar do Plano CEEEPREV, em atendimento aos termos do Despacho da PREVIC.

Frente à negativa das patrocinadoras sobre os estudos técnicos, a FFP, em 27 de abril de 2022, enviou expediente à PREVIC registrando a manifestação das Patrocinadoras, pedindo também a instauração de procedimento junto a Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem - CMCA da PREVIC, e requerendo o sobrestamento do Processo nº 44011.006087/2020-27.

Em 27 de junho de 2022, por meio de Despacho do Presidente da CMCA/PREVIC, foi admitida a instauração do procedimento junto à Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem - CMCA da PREVIC, ficando também suspensas as análises e prazos de quaisquer processos que estivessem sendo analisados na PREVIC relacionados à matéria discutida.

Diante da decisão proferida no bojo da SLS nº 3.169, o procedimento de mediação instaurado perante à CMCA teve seu regular prosseguimento, com realização da primeira reunião em 16 de janeiro de 2023, para alinhamento dos pontos a serem efetivamente mediados, bem como para escolha do mediador.

Ocorre que, em 15 de março de 2023, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça apreciou deu provimento ao Agravo Interno interposto pela APAR/RS em face da decisão liminar deferida na SLS nº 3169, restabelecendo os efeitos da liminar proferida

nos autos do Agravo de Instrumento nº 5032285-40.2022.4.04.0000, de relatoria do Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Dr. Rogério Favreto, que determinou a suspensão dos processos de retirada de patrocínio do CEEEPREV e Plano Único da CEEE até o trânsito em julgado das ações judiciais nº 5051477- 51.2019.8.21.0001 e nº 5106459-78.2020.8.21.0001, que discutem a paridade contributiva e os processos de retirada de patrocínio, respectivamente.” Destarte, frente a decisão exposta, o Presidente da CMCA entendeu por suspender o trâmite do procedimento de mediação por meio de decisão proferida em 17 de março de 2023 - DESPACHO n.00007/2023/CMCA/PFPREVIC/PGF/AGU.

Atualmente o procedimento de mediação em trâmite perante a CMCA encontra-se suspenso e, por decorrência lógica, todas as questões lá debatidas, inclusive o processo administrativo relativo a alteração regulamentar do Plano CEEEPREV (Processo nº 44011.006087/2020-27).

17.3 – Transferência de Gerenciamento

17.3.1 - Transferência de Gerenciamento RJ-PREV

Após participar de certame seletivo para ser a Entidade de Destino do processo de transferência de gerenciamento de Plano de Benefícios, em novembro/2020, a FFP foi comunicada ter sido a Entidade escolhida para fazer a gestão do plano dos advogados vinculados à seção fluminense da OAB e à Caixa de Assistência da Advocacia do Estado do Rio de Janeiro - CAARJ, entidades instituidoras do plano.

Como resultado da decisão das instituidoras, a OABPREV-RJ, atual administradora do Plano RJ-PREV, deverá providenciar a transferência do gerenciamento do referido plano para a FFP.

Através da Portaria PREVIC Nº 664, de 19 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2022, foi decretada intervenção no Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro (OABPREV-RJ).

A continuidade da transferência de gestão do Plano RJ-PREV está aguardando as diligências do processo de intervenção.

17.3.2 - Transferência de Gerenciamento IEAB PREV

Em novembro de 2020, a FFP foi comunicada de ter sido a Entidade escolhida para realizar a gestão do plano IEAB Prev, plano patrocinado vinculado aos seguintes patrocinadores: Diocese Anglicana de Brasília Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, Seminário Teológico da Igreja Episcopal do Brasil, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil Diocese Sul-Occidental, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil Diocese Anglicana de São Paulo, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - Diocese Meridional, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - Diocese Anglicana do Rio de Janeiro, Diocese Anglicana de Curitiba, Diocese Anglicana de Pelotas, Diocese Anglicana do Recife, e a Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - Amazônia.

Efetuada todas as diligências pertinentes à transferência de gerenciamento de planos de benefícios previstas na Resolução CNPC 25 de 13 de setembro de 2017, em 06 de maio de 2022 foi publicada a Portaria Previc Nº 394, de 3 de maio de 2022, autorizando a transferência de gerenciamento do Plano IEAB PREV, CNPB nº 2006.0003-65, do Fundo de Aposentadoria e Pensões da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - FAPIEB, para a FFP.

No decorrer de dezembro de 2022, a transferência de Gerenciamento foi efetivada, permanecendo pendentes para o

exercício de 2023, os seguintes ativos:

Imóveis: A regularização via cartório da transferência dos seguintes imóveis: Edifício Bispo Pithan - Av. Teresópolis 2958, conjunto 205 de matrícula 74.540, conjunto 206 de matrícula 74.541, conjunto 207 de matrícula 74.542, conjunto 307 de matrícula 74.551, conjunto 313 de matrícula 74.555, conjunto 407 de matrícula 74.562 e conjunto 411 de matrícula 74.556 e no Edifício Bispo Plínio Simões - Av. Teresópolis, 3129 conjunto 304 de matrícula 110.672 e conjunto 404 de matrícula 110.676.

Ações: A transferência das seguintes ações: Bradesco PN N1, Braskem PNA N1, Gerdau PN N1, Petrobrás PN, Suzano Papel ON MN, Vale do Rio Doce PNA N1.

Ao longo de 2023, os Imóveis e Ações até então pendentes, foram transferidos.

Com a transferência da carteira de ações e devida custódia desta na Entidade de Destino, detectou-se a posse pela entidade de origem de 4 ações Ordinárias da Telefônica Brasil S.A, as quais até então não constavam das demonstrações financeiras da Entidade de Origem e não haviam sido informadas, nos documentos referentes à transferência.

Resta pendente, a transferência destes 4 ativos para a solicitação de encerramento do processo, os mesmos representam o montante de R\$ 213,76 (duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), com base na última cotação de 2023.

17.3.3 - Transferência de Gerenciamento Plano Único da CGTEE (CNPB Nº 1979.0045-11)

Em 13 de dezembro de 2019, a patrocinadora CGTEE manifestou à FFP o interesse em realizar a Transferência do Gerenciamento do Plano Único da CGTEE para a Fundação ELOS. A FFP tomou as providências para

que a transferência ocorresse, conforme estabelece a legislação específica (Resolução CNPC Nº 25/2018).

Em fiel observância aos termos e prazos estabelecidos na Resolução CNPC Nº 25/2018, em 05 de outubro de 2020, foi protocolizado junto a PREVIC o Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE, CNPB nº 1979.0045-11, fato que originou o Processo nº 44011.005229/2020-39.

Em 18 de novembro de 2020, foi recebido o Parecer nº 501/2020/CTR/CGTR/DILIC, onde restaram apresentadas as necessidades de adequações ao novo Convênio de Adesão, a proposta de novo Regulamento do Plano Único da CGTEE (CNPB nº 1979.0045-11), bem como ao Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE.

Em obediência as conclusões descritas no Parecer nº 501/2020/CTR/CGTR/DILIC, os representantes das Partes Envolvidas (CGT ELETROSUL; ELETROCEEE e ELOS) elaboraram os ajustes necessários ao Convênio de Adesão e ao novo Regulamento do Plano Único da CGTEE, de forma consolidada e quadro comparativo, assim como delinearam um Aditivo ao Termo de Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE.

Ato contínuo, os novos instrumentos foram submetidos para apreciação dos Órgãos de Governança das Partes Envolvidas (CGT ELETROSUL; ELETROCEEE e ELOS) – os quais restaram integralmente aprovados, conforme deliberações exaradas pelos Conselhos Deliberativos da ELETROCEEE e da ELOS, assim como pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da CGT ELETROSUL.

Diante do exposto e forte no que dispõe o artigo 33, inciso IV, da Lei Complementar nº 109/2001, cumulado com, a previsão descrita no Art. 5º da Resolução CNPC nº 25/2017, em 12 de fevereiro de 2021, foi

protocolizado o requerimento de análise dos novos instrumentos e emissão de expressa autorização deste Órgão de Regulação e Fiscalização, quanto a Transferência de Gerenciamento do Plano Único da CGTEE da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, ora ENTIDADE DE ORIGEM, para a Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social – ELOS, ora ENTIDADE DE DESTINO.

No decorrer de agosto/2021, a transferência de gerenciamento foi efetivada, permanecendo pendente:

Processos Judiciais: Atualmente, estão aguardando o deferimento/cumprimento do pedido 33 processos e 32 tiveram o efetivo encerramento/arquivamento no Tribunal, por esse motivo o magistrado não deferiu o pedido de substituição processual.

17.3.4 – Transferência de Gerenciamento Plano POLO PREV (CNPB Nº 2019.0017-56)

A patrocinadora POLO Films, manifestou à FFP o interesse em realizar a Transferência do Gerenciamento do seu Plano POLO Prev para a Fundação. Foi firmado o Contrato de Gestão Administrativa e Operacional entre as partes, a fim de estabelecer as obrigações e responsabilidades, visando a transferência de gestão do plano de benefícios.

17.4 – Plano ÚNICO CEEE e CEEEPREV

17.4.1 – Nova Ação Judicial da FFP X Empresas do Grupo CEEE (Suspensão Assembleia – Retirada de Patrocínio) 5106459-78.2020.8.21.0001

Em 24 de novembro de 2020, foi distribuído o processo movido pela FFP em face da CEEE-D e CEEE-GT, com pedido de tutela cautelar antecedente para, em síntese, suspender

as assembleias gerais extraordinárias convocadas pelas demandadas para o dia 02 de dezembro de 2020, cuja pauta única era a retirada do patrocínio do Plano Único e do Plano CEEEPREV, o que entende ser objeto ilícito por violar expressa disposição legal prevista no art. 6º da Lei Estadual n. 12.593/2006.

Em 27 de novembro de 2020, restou deferida a tutela de urgência para determinar a suspensão das assembleias extraordinárias, até que a matéria seja apreciada pelo Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul.

Em 30 de novembro de 2020, foi deferido o ingresso do Estado do Rio Grande do Sul no feito e o consequente declínio de competência do feito para uma das Varas da Fazenda Pública de Porto Alegre. Em 01 de dezembro de 2020, o feito é distribuído à 7ª Vara da Fazenda Pública.

Em 27 de janeiro de 2021, determinada a suspensão do feito até o julgamento dos agravos de instrumentos oposto pela CEEE-D e CEEE-GT (5078639-39.2020.8.21.7000) e pelo Estado do Rio Grande do Sul (5078661-97.2020.8.21.7000).

Em 08 de setembro de 2021, foi determinada a alteração da classe da ação para Procedimento Cível Comum, sua vinculação ao processo 5001995-57.2021.8.21.0004 e comunicação ao Ministério Público acerca da existência de duas ações populares vinculadas ao feito.

Em 03 de novembro de 2021, a CEEE-D e CEEE-T foram intimadas a juntar os documentos específicos alegadamente apresentados no “Data Room” em que supostamente é esclarecida a questão objeto da Solicitação nº 1 do Pedido de Esclarecimento de 27 de junho de 2021, de sorte a que se possa constatar se, de fato, a CEEE-T reconhece a existência da solidariedade da CEEE-T no cumprimento das obrigações das patrocinadoras (CEEE-D

e CEEE-GT, hoje CEEE-G) perante os planos de benefícios geridos pela Fundação ou não. Em 31 de março de 2022, após manifestação do Estado do Rio Grande do Sul, foi exarado despacho indicando como desnecessária a imputação ao Estado da juntada da documentação requerida pela FFP, tendo em vista a viabilidade de alcance dos documentos pelo “Data Room”.

Em 08 de julho de 2022, foi deferido o ingresso no feito da APAR-RS como terceira interessada.

Em 26 de setembro de 2022, foi exarado despacho informando a suspensão da decisão exarada em 31 de março de 2022, conforme determinado no Agravo de Instrumento nº 5130703-55.2022.8.21.7000.

Em 08 de novembro de 2022, foi indeferida concessão de tutela de urgência impulsionada pela FFP, por fato novo, para garantia do cumprimento da manutenção das obrigações frente ao Plano de Benefício pela CEEE-G.

Em 19 de dezembro de 2022, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5236995-64.2022.8.21.7000, foi deferida a tutela de urgência reiterada.

Em 30 de dezembro de 2022, foi indeferido o pedido de efeito suspensivo da decisão, concessiva da antecipação de tutela recursal, requerido por meio de agravo interno impulsionado pela CEEE-G.

Em 09 de janeiro de 2023, a CEEE-G apresenta pedido liminar para que sejam suspensos os efeitos da decisão agravada até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5236995-64.2022.8.21.7000.

Em 11 de janeiro de 2023, foi protocolada petição da FFP pelo indeferimento da tutela de urgência requeria pela CEEE-G e imputação de multa em caso de descumprimento da ordem judicial emanada

e de manutenção das obrigações frente ao Plano de Benefício.

Em 16 de fevereiro de 2023, foi provido agravo de instrumento nº 5130703-55.2022.8.21.7000, determinando que as Companhias disponibilizem a documentação constante no “Data Room”.

Em 13 de setembro de 2023, o Agravo de Instrumento nº 5236995-64.2022.8.21.7000 foi desprovido com a respectiva revogação da liminar.

Em 14 de dezembro de 2023, os Embargos de Declaração opostos pela FFP e pela CEEE-T em face da decisão que desproveu o Agravo de Instrumento nº 5236995-64.2022.8.21.7000 foram desacolhidos.

17.4.2 Ação de Regresso CEEE-D e CEEE-T ano 2010 - 5005530-37.2020.8.21.0001

Em 30 de janeiro de 2020, a CEEE-D e CEEE-GT ingressaram com a ação de regresso tombada sob o nº 5005530-37.2020.8.21.0001, com a pretensão de reaver valores supostamente suportados pelas Empresas sobre condenações de reclamatórias trabalhistas as quais seriam de responsabilidade da FFP.

As Autoras indicaram pagamentos indevidos, referentes à períodos de responsabilidade da FFP nos seguintes processos:

01490-1997-103-04-00-9;
00650-2006-015-04-00-6;
00773-2003-002-04-00-8;
0030600-08-2009-5.04.0016;
0123700-75.2004.5.04.00.21;
0030300-58.2005.5.04.0025;
00455-2008-701-04-00-2.

Em 08 de setembro de 2020, a FFP apresentou sua contestação.

Em 29 de março de 2021, as partes foram

intimadas acerca da nomeação do perito e para apresentação de seus quesitos. Ainda restaram científicas de que como a prova pericial foi requerida pelas duas partes, os honorários serão divididos pelos litigantes.

Em 23 de abril de 2021, a CEEE-D e CEEE-GT apresentam seus quesitos.

Em 05 de maio de 2021, a FFP apresenta seus quesitos.

Em 25 de novembro de 2022, foi juntado aos autos laudo pericial atuarial.

Em 02 de dezembro de 2022, as partes foram intimadas a se manifestarem acerca do laudo juntado.

Em 28 de março de 2023, foi apresentado laudo complementar pela perita do juízo.

Em 25 de setembro de 2023, foi determinado que o feito aguarde a realização da perícia nos autos do processo nº 50454412220218210001 para prosseguir com o seu trâmite.

Em 11 e 20 de outubro de 2023, a CEEE-G e a CEEE-D opuseram, respectivamente, Embargos de Declaração.

Em 27 de novembro de 2023, as partes embargadas foram intimadas para apresentar contrarrazões.

17.4.3 Ação de Regresso CEEE-D ano 2011 - 5045192-71.2021.8.21.0001

Em 05 de maio de 2021, a CEEE-D ingressou com a ação de regresso tombada sob o nº 5045192-71.2021.8.21.0001, com a pretensão de reaver valores supostamente suportados pelas Empresas sobre condenações de reclamatórias trabalhistas as quais seriam de responsabilidade da FFP.

As Autoras indicaram pagamentos indevidos, referentes à períodos de responsabilidade

da FFP nos seguintes processos:

00000.2122.005023.04.001;
00000240.2005020.04.00;
000001052008661.04.001;
000003692008025.04.002;
000010602008701.04.0007;
000010922006006.04.005;
00001046200502104008.

Em 05 de julho de 2021, a FFP apresenta sua contestação.

Em 05 de agosto de 2021, a CEEE apresenta réplica.

Em 10 de abril de 2022, foi publicada sentença parcialmente procedente, onde a Fundação restou condenada a pagar à CEEE-D os valores apontados no “Cálculo 15” que acompanha a inicial, excluídos os valores históricos de R\$ 5.758,37 (cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) e R\$ 155,69 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Correção monetária pelo IGP-M a partir de cada pagamento. Juros de mora a partir da citação.

Em 05 de setembro de 2022, as partes interuseram Recurso de Apelação.

Em 07 de outubro de 2022, foram apresentadas as contrarrazões.

Em 28 de junho de 2023, foi negado provimento ao recurso de apelação da Entidade e dado parcial provimento à apelação da CEEE-D para determinar que a incidência dos juros de mora sobre o valor da condenação a contar do evento danoso, correspondente ao efetivo desembolso.

Em 17 de junho de 2023, foram opostos Embargos de Declaração pela Entidade.

Em 30 de agosto de 2023, foram parcialmente acolhidos os Embargos de Declaração da FFP apenas para corrigir erro material.

Em 03 de outubro de 2023, interposto Recurso Especial pela FFP.

Em 22 de novembro de 2023, foi negado seguimento ao Recurso Especial da FFP.

17.4.4 Ação de Regresso CEEE-GT ano 2011 - 5045441- 22.2021.8.21.0001

Em 06 de maio de 2021, a CEEE-GT ingressou com a ação de regresso tombada sob o nº 5045192-71.2021.8.21.0001, com a pretensão de reaver valores supostamente suportados pelas Empresas sobre condenações de reclamatórias trabalhistas as quais seriam de responsabilidade da FFP.

As Autoras indicaram pagamentos indevidos, referentes à períodos de responsabilidade da FFP nos seguintes processos:

01019941952;
962200302904000;
380200870104000;
437200870104000;
1607200702004004;
907200879204002;
1740200666104004;
00000592200870104007;
773200300204008.

Em 02 de junho de 2021, foi reconhecida a conexão do feito com a ação nº 5005530-37.2020.8.21.0001, afastando a possibilidade de decisões conflituosas.

Em 05 de junho de 2021, foi dispensada a realização de audiência de conciliação, tendo em vista a remotíssima chance de êxito, diante da matéria tratada.

Em 01 de dezembro de 2021, foi deferida a realização de perícia atuarial requerida pela Autora, com nomeação do perito e determinação de depósito da verba honorária pela parte requerente da prova.

Em 02 de fevereiro de 2022, foi apresentado

os quesitos por parte da autora CEEE-T e, no dia 04 de fevereiro de 2022, pela ré Fundação.

Em 05 de dezembro de 2022, a Fundação comprovou o pagamento referente aos honorários periciais.

Em 14 de agosto de 2023, foi apresentado laudo pericial pelo perito indicado pelo juízo.

Em 25 de outubro de 2023, foi apresentado laudo pericial complementar pelo perito indicado pelo juízo.

17.5 – Plano Família Previdência Municípios – CNPB:2021.0015-47

17.5.1 – Novos Convênios de Adesão

Conforme portarias publicadas pela PREVIC em 2023, foram aprovados os seguintes convênios de adesão ao Família Previdência Municípios, a saber: Torres (RS), Juiz de Fora (MG), Santana do Livramento (RS), Vale Verde (RS), Marcelândia (MT), Vale Real (RS), Santana da Boa Vista, Pinhão (PR), São José do Rio Pardo (SP), Nova Canaã do Norte (MT), Santana do Itararé (PR), Astorga (PR), Cidreira (RS), Três Forquilhas (RS), Presidente Lucena (RS), Mariluz (PR), e Itaquaquetuba (SP).

17.5.2 Aprovações Pendentes para Envio à PREVIC

O município Linhares (ES), teve seu convênio de adesão aprovado pela FFP, restando pendente o envio à Previc.

17.5.3 Alteração Regulamentar

Em setembro de 2023 houve aprovação, por parte do Conselho Deliberativo, de proposta de alteração regulamentar do Plano Família Previdência Municípios, oportunidade em que foram realizados os ajustes necessários para adequar o regulamento à Resolução

CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio, além de outras adequações.

Após a análise da PREVIC, em dezembro de 2023, a proposta retornou à FFP com exigências para que sejam feitas adequações em alguns dispositivos.

Eventos Subsequentes

As adequações solicitadas foram realizadas e a nova proposta foi aprovada pela Governança em fevereiro de 2024. Ocorrerá novo encaminhamento para análise da autarquia.

17.6 Plano Família Previdência Corporativo (CNPB Nº 2015.0009-92)

17.6.1 Proposta De Alteração Regulamentar

Em novembro de 2022, houve aprovação, por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, de proposta de alteração regulamentar do Plano Família Previdência Corporativo, oportunidade em que foram realizados os ajustes necessários para adequar o regulamento à Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio, além de outras adequações.

Após a análise da PREVIC, em fevereiro de 2023, a proposta retornou à FFP com exigências para que sejam feitas adequações em alguns dispositivos.

As adequações solicitadas foram realizadas e, a nova proposta foi aprovada pela Governança em abril de 2023, encaminhada à Previc em junho de 2023, sendo o novo regulamento já aprovado e vigente desde

17.6.2 – Nova Patrocinadora

Em 30 de novembro de 2023, ocorreu a aprovação por parte do Conselho Deliberativo, da adesão da Place Consultoria e RH na condição de Patrocinadora do Plano Família Previdência Corporativo.

Eventos Subsequentes

Conforme portaria PREVIC de fevereiro de 2024, foi aprovado o convênio de adesão da Place Consultoria e RH, na condição de patrocinadora do Plano.

17.7 Plano Família Previdência Associativo (CNPB Nº 2010.0042-56)

17.7.1 – Proposta de Alteração Regulamentar

Em novembro de 2022, houve aprovação, por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, de proposta de alteração regulamentar do Plano Família Previdência Associativo, oportunidade em que, além de realizar os ajustes necessários para adequar o regulamento à Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio, foram propostas alterações no sentido de aumentar ainda mais a atratividade deste Plano de Benefícios para os atuais e futuros participantes.

Após análise da PREVIC, em fevereiro de 2023 a proposta retornou à FFP com exigências para que sejam feitas adequações em alguns dispositivos. As adequações solicitadas foram realizadas e, a nova proposta foi aprovada pela Governança em julho de 2023.

Porém, considerando que em agosto de 2023 foi publicada a Resolução Previc nº 23, a qual postergou o prazo limite para adaptações obrigatórias em razão da

Resolução CNPC nº50 para 31 de dezembro de 2025, foi elaborada outra proposta de alteração regulamentar para envio à PREVIC, sendo esta aprovada em outubro de 2023 pela Governança e encaminhada à PREVIC em dezembro de 2023.

Eventos Subsequentes

A proposta de alteração do regulamento do plano Família Previdência Associativo foi aprovada pela autarquia em janeiro de 2024, data em que iniciou a sua vigência.

17.7.2 Novo Instituidor

Em 26 de janeiro de 2023, ocorreu a adesão da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS como novo Instituidor do Plano Família Previdência Associativo.

Conforme portaria PREVIC em maio de 2023, foi aprovado o convênio de adesão da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, na condição de Instituidor do plano Família Previdência Associativo.

17.8 Plano IEAB PREV (CNPB Nº 2006.0003-65)

17.8.1 Alteração Regulamentar

Em janeiro de 2023, houve aprovação por parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, da proposta de alteração regulamentar do IEAB PREV, oportunidade em que, além de realizar os ajustes necessários para adequar o regulamento à Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio, foram propostas alterações no sentido para possibilitar o recebimento mensal de benefício menor que 50% da URP e outros ajustes.

Após análise da PREVIC, em abril de 2023 a proposta retornou à FFP com exigências para que sejam feitas adequações em alguns dispositivos.

As adequações solicitadas, foram realizadas e a nova proposta foi aprovada pela Governança ainda em abril de 2023, encaminhada à Previc em maio de 2023, sendo o novo regulamento aprovado pela autarquia e vigente desde junho de 2023.

17.9 Plano I da RGE (CNPB Nº 1979.0046-92)

17.9.1 Alteração Regulamentar

Em agosto de 2023 houve aprovação, por parte da Diretoria Executiva, de proposta de alteração regulamentar do Plano I da RGE, oportunidade em que foi realizado os ajustes necessários para adequar o regulamento à Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio, além de outras adequações.

A proposta foi avaliada pela Patrocinadora, a qual solicitou que fossem realizadas algumas adequações, as quais foram avaliadas e aprovadas pela Governança em setembro de 2023, sendo a nova proposta de alteração regulamentar encaminhada à Previc em novembro de 2023. O novo regulamento já foi aprovado pela autarquia e está vigente desde dezembro de 2023.

17.10 Plano II da RGE (CNPB Nº 1979.0043-74)

17.10.1 Alteração Regulamentar

Em agosto de 2023 houve aprovação, por parte da Diretoria Executiva de proposta de alteração regulamentar do Plano II da RGE, oportunidade em que foi realizado os ajustes necessários para adequar o regulamento à Resolução CNPC nº 50, de

16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio, além de outras adequações.

A proposta foi avaliada pela Patrocinadora, a qual solicitou que fossem realizadas algumas adequações, as quais foram avaliadas e aprovadas pela Governança em setembro de 2023, sendo a nova proposta de alteração regulamentar encaminhada à Previc em novembro de 2023.

Eventos Subsequentes

A aprovação da alteração regulamentar, foi aprovada pela PREVIC em janeiro de 2024, data em que iniciou a sua vigência.

17.11 Implementação do CNPJ por Plano

De acordo com a Resolução CNPC nº 46 de 1º de outubro de 2021, a PREVIC efetuou o cadastramento dos planos de benefícios no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), visando a operacionalização da independência patrimonial destes planos.

Os procedimentos de transferência a serem adotados para operacionalização, foram definidos na Resolução PREVIC nº 12 de 16 de agosto de 2022. Em conformidade com esta resolução, a FFP efetuou o processo de segregação de ativos dos planos de benefícios por ela administrados, conforme abaixo:

a) Metodologia para Segregação de Ativos

A segregação dos ativos adotada, foi via evento com a custódia centralizada no banco Itaú. Os ativos dos planos gerencialmente segregados foram transferidos aos seus respectivos CNPJ na proporção existente na datada da transferência. Importante ressaltar que as movimentações não incorreram em impacto financeiro para os planos e pouco

alteraram o risco das carteiras destes ativos.

Divisíveis

Em relação aos ativos cotizados, como fundos de investimentos, bem como qualquer outro ativo fracionável, foi realizada a transferência de maneira proporcional à respectiva posição atual em cada plano para o novo CNPJ individual. Este processo não incorre em custos.

Indivisíveis

Referente a segregação de ativos indivisíveis, conforme solicitado no Art. 8º, inciso IV da Resolução PREVIC nº 12/2022, a FFP priorizou a adoção de alternativas que minimizem o impacto financeiro e de risco para os planos envolvidos. A alternativa de transferência de ativos para um único plano, Art. 4º, inciso II, com compensação proporcional aos demais planos que o compartilhavam foi a adotada, pois além de não incorrer em custos, pouco altera o risco das carteiras de investimentos dos planos.

b) Segregação Contábil

A FFP realiza a segregação contábil entre os planos de benefícios que administra. Essa prática atribui ativos e patrimônios de forma específica a cada plano, promovendo uma gestão transparente e em conformidade com as melhores práticas contábeis e regulatórias.

Essa medida visa proteger os interesses dos participantes, garantindo uma administração eficaz dos recursos.

c) Segregação de Passivos

No que tange ao exigível contingencial de investimentos, por ser uma provisão e, pelo fato da Resolução PREVIC nº 12, de 16 de agosto de 2022, não abordar este tipo de provisão, a FFP entendeu por manter a atual segregação contábil, inclusive pela ausência

de custos envolvidos nesta decisão.

d) Segregação de Imóveis

Os imóveis pertencentes aos Planos administrados pela FFP, seguem segregados de forma contábil e, por conseguinte, vinculados ao CNPJ da Entidade, em conformidade com o Art. 5º da Resolução PREVIC nº 12. Esta alternativa foi a adotada devido ao fato de não incorrer em custos para os Planos envolvidos.

Em relação ao plano IEABPrev, devido ter ocorrido a transferência para administração da entidade no final de 2022, os imóveis estão segregados somente ao CNPJ do respectivo plano.

e) Execução Financeira

Em relação ao processo de execução financeira, com a abertura das contas correntes no Banco Banrisul para cada CNPJ por plano de benefício, conforme determina o §3º do art 3º da Resolução Previc nº 12, as contas foram utilizadas para realizar a operacionalização do fluxo de entrada e saída de recursos dos planos de benefício.

De acordo com o Ofício Circular PREVIC nº 16/2023, foi realizada a centralização do fluxo de caixa dos planos de benefício na conta corrente do banco Banrisul da FFP. Ocorre antecipadamente a transferência dos recursos das contas correntes dos planos para a conta centralizadora do PGA, a qual realizará a liquidação dos pagamentos existentes no fluxo de caixa, ocorrendo sobras de recursos, o mesmo processo é realizado de forma inversa.

Por fim, a FFP elaborou Estudo Técnico multidisciplinar prévio, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Resolução PREVIC nº 12/2022, o qual aborda os procedimentos adotados pela Entidade. Tanto os procedimentos adotados, quanto a aprovação do Estudo Técnico, cumpriram

todas etapas prévias necessárias, dispostas o Art. 9º da Resolução PREVIC nº 12/2022.

17.11 Plano CEEEPREV e ÚNICO CEEE - Extrato de Opções aos Participantes

Em 11 de agosto de 2022, a FFP recebeu o Ofício nº 24/2022/ERRS/DIFIS/PREVIC, estabelecendo prazo de 30 dias para a formalização de Convênio de Adesão com a CEEE-G e caso não obtenha êxito, que seja feita a identificação de todos participantes do CEEEPREV e do Plano Único da CEEE que foram transferidos à CEEE-G, determinando a emissão dos “Extratos de Opções” para tais participantes.

Tendo em vista que restaram frustradas todas as tentativas administrativas para celebração de Convênios de Adesão dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV junto à CEEE-G (Grupo CSN), bem como a resistência e omissão da mencionada Companhia em cumprir a decisão liminar enquanto vigente (19 de dezembro 2022 a 13 de setembro de 2023), e diante da mudança do cenário no âmbito judicial, a FFP encaminhou correspondência à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a fim de cientificá-la dos novos fatos, posicioná-la acerca das providências a serem adotadas pela Entidade frente às imposições dispostas no Ofício nº 24/2022/ERRS/DIFIS/PREVIC, requerendo, ao final, a chancela daquele Órgão de Fiscalização quanto aos posicionamentos indicados por esta Entidade.

Em resposta encaminhada em 02 de outubro de 2023, por meio do Ofício nº 62/2023/ERRS/DIFIS/PREVIC, o Escritório Regional Sul da Autarquia Federal ratificou as determinações contidas no Ofício nº 24/2022/ERRS/DIFIS/PREVIC, reiterando, dentre as possibilidades, o “atendimento das medidas determinadas nos pertinentes Regulamentos (emissão dos “Extratos de Opções” para tais participantes e presunção de opção pelo Benefício Proporcional Diferido

ou Resgate na ausência de manifestação destes)”, sendo que tais medidas deveriam ser direcionadas aos Participantes dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV vinculados à CEEE-G (Companhia Florestal do Brasil - Grupo CSN).

Dessa forma, diante do dever de pleno cumprimento das imposições do Órgão Fiscalizador, alicerçado no entendimento de que os Participantes dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV, vinculados à CEEE-G (Companhia Florestal do Brasil - Grupo CSN), “tiveram seu vínculo encerrado com a Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica-CEEE-T por conta da transferência à CEEE-G” e pela ausência de amparo judicial, a Fundação Família Previdência teve a necessidade de cumprir as determinações do órgão fiscalizador.

Por consequência e em observância ao prazo legal, a Fundação Família Previdência emitiu e enviou o Extrato de Opções para que o Participante escolhesse um dos institutos: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Resgate ou Portabilidade. Além da possibilidade de aposentadoria, para os participantes que já cumpriram as carências (elegíveis).

O Plano Único da CEEE, em outubro de 2023, possuía 3 participantes em gozo de benefício de aposentadoria ou pensão, razão pela qual a estes não foi ofertado o Extrato de Opções.

Já o Plano CEEEPREV possuía 165 Ativos, a qual foi encaminhado o extrato de opções, 17 Aposentados e 7 Pensionistas vinculados a CEEE-G.

Abaixo apresentamos a situação em fevereiro de 2024 das opções efetuadas, após envio dos extratos de opções aos participantes ativos do CEEEPREV vinculados a CEEE-G:

SITUAÇÃO	QUANT.	%
Resgates	34	21%
Portabilidades	70	42%
BPD Presumido	39	24%
BPD	1	1%
Autopatrocínio	3	2%
Aposentados	12	7%
Auxílio Doença	6	4%
Público Total	165	100%

Das 70 portabilidades efetuadas, somente 1 foi externa, as demais foram para o Plano Família Previdência Associativo.

18 – Eventos Subsequentes

18.1 – Renda Fixa – Debêntures da Concessionária Auto Raposo Tavares

Em outubro de 2012 a Concessionária Auto Raposo Tavares emitiu R\$ 750 milhões em debêntures simples para auxiliar nas suas atividades de viabilização e implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura da malha rodoviária concedida. A Concessionária foi constituída em novembro de 2008, tendo como acionista a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar, cuja atividade exclusiva era a exploração do sistema rodoviário do corredor Raposo Tavares pelo prazo de 30 anos, contados a partir de 16 de março de 2009, data da transferência do controle do sistema existente e de assinatura do Termo de Contrato da Concessão Rodoviária.

Vislumbrando uma oportunidade de investimento, a FFP investiu em dezembro de 2012 R\$ 30,1 milhões na debênture CART22, a uma taxa contratada de IPCA + 6,05% ao ano, sendo que a correspondente NTN-B 2024, estava cerca de IPCA + 3,45% ao ano na data. A debênture foi

substituída em outubro de 2021 por outra emissão da Companhia (CART13) através do Exchange Offer, mecanismo pelo qual a empresa emissora oferta novas debêntures em troca de debêntures em circulação. Na época o mercado enxergou a oferta como algo benéfico para o perfil de dívida da companhia, principalmente em vista do potencial alongamento expressivo do prazo da mesma. Ademais, a dívida mais longa elevaria o rating da Companhia, sendo benéfico também aos credores.

Dessa forma, em 20 de outubro de 2021, a FFP fez o exchange integral das debêntures CART22 pelas debêntures CART13, no montante financeiro de R\$ 43,2 milhões, a uma taxa de remuneração de IPCA + 6,81% ao ano.

A partir de uma análise quantitativa do desempenho do papel em relação aos benchmarks e à carteira de investimentos e, de uma análise qualitativa da companhia, a gestão recomendou, no mês de fevereiro de 2024, o desinvestimento do ativo. Na totalidade, foram desinvestidos R\$ 50,9 milhões. A alocação realizada nas debêntures da Concessionária Auto Raposo Tavares, conforme resultados financeiros da companhia e demonstrado nas análises de performance do ativo à mercado, permite concluir que foram atingidos os objetivos com o investimento, conforme quadro abaixo:

	Retorno Anualizado (Dez/2012 até Fev/2024)
CDI	9,19%
IPCA	5,96% ¹
NTN-B 2024	9,99%
CART22 + CART13	12,21%

¹ Para o resultado do IPCA, considerou-se a projeção datada em 27 de fevereiro de 2024.

A Taxa Interna de Retorno (TIR) da CART22, que fora substituída pela CART13, retornou uma taxa nominal de 12,21%, sendo

um retorno real anualizado de 5,90%, considerando o investimento desde o início até o desinvestimento.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Diretor Presidente
CPF: 000.129.690-60

Bernardo Baggio
Diretor Financeiro
CPF: 000.968.700-95

Marcelo Jacques Paludo
Diretor de Previdência
CPF: 451.736.210-87

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
CPF: 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2023 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional

do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

a) Provisões Matemáticas a Constituir / (-) Serviço Passado

Conforme mencionado na Nota Explicativa 13.2.1 às Demonstrações Contábeis, em 31 de dezembro de 2023 a Fundação mantém saldo de R\$ 1.226 milhões na rubrica “Provisões Matemáticas a Constituir / (-) Serviço Passado, valor este, segregado entre as patrocinadoras do plano de benefícios CEEEPREV de forma proporcional, de acordo com critérios técnico-atuariais e com base nos valores de provisões matemáticas reavaliados para cada grupo de participantes referentes a cada patrocinadora. A responsabilidade pelo pagamento de referido montante vem sendo objeto de ações judiciais envolvendo as patrocinadoras e a Fundação, tanto que, em 06 de janeiro de 2020, a Fundação foi intimada no processo nº 5051477-51.2019.8.21.0001/RS, com liminar suspendendo os pagamentos que superem a paridade constitucional e legal das contribuições normais, extraordinárias e acessórias, sendo que em 14 de outubro de 2021 foi exarada sentença de parcial procedência à ação, a fim de reconhecer a inobservância à paridade contributiva estabelecida pela Constituição Federal e regulada pela Lei Complementar nº 108/01, fazendo cessar, a contar da decisão, o pagamento das contribuições que superam tal limite, incluindo a recomposição de 3% (três por cento) referente aos benefícios de

participantes ativos migrados em 2002, no entanto, os efeitos das decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul foram suspensas pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, em 19 de agosto de 2022, por meio da Suspensão de Liminar e de Sentença - SLC nº 3163. Em 15 de março de 2023, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça apreciou e julgou o Agravo Interno interposto pela Fundação nos autos da SLS nº 3.163 e negou pedido de Suspensão de Liminar e Sentença formulado pela Fundação. Em 19 de dezembro de 2023, o Superior Tribunal de Justiça - STJ deferiu a liminar pleiteada no bojo das Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e nº 304, apresentadas pela CEEE-D e CEEE-T, respectivamente, e determinou a suspensão da cobrança e/ou pagamento de contribuições no âmbito do Plano CEEEPREV, sem que haja a observância da paridade contributiva e admitiu a exigibilidade do custeio de metade do déficit constituído anteriormente à prolação da sentença de parcial procedência, suspendendo qualquer bloqueio ou medida constritiva nas contas das requerentes, com relação à parte excedente. Em 26 de dezembro de 2023 a Fundação interpôs Agravo Interno em face das decisões liminares proferidas nas Tutelas Cautelares Antecedentes nº 303 e nº 304, porém tal Agravo ainda não foi apreciado. Enquanto aguarda a apreciação do Agravo, a Fundação cobrará das patrocinadoras CEEE-D e CEEE-T, 50% (cinquenta por cento) das prestações, respeitando as decisões liminares que suspenderam a cobrança e pagamento de contribuições do plano que excedessem a paridade contributiva. Em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2024, o Conselho Deliberativo decidiu manter inalterados os critérios que servem de base para os registros contábeis e aprovou o Plano de Custeio, mantendo as mesmas características adotadas em 2023, sem custo, neste momento, aos participantes e assistidos e na mesma oportunidade, o Conselho Deliberativo

avaliou, também, possibilidades alternativas para custeio do Plano CEEEPREV, inclusive, de cobrança de percentuais dos participantes e assistidos migrados do CEEEPREV. As decisões liminares concedidas em 19 de dezembro de 2023, a sentença de parcial procedência da ação, fazendo cessar o pagamento das contribuições que superam a paridade contributiva a partir de 14 de outubro de 2021, bem como as demais decisões judiciais relacionadas com o processo nº 5051477-51.2019.8.21.0001, não são de caráter definitivo. Caso as decisões proferidas até o momento sejam mantidas e se tornem definitivas, a responsabilidade pelo pagamento das "Provisões Matemáticas a Constituir / (-) Serviço Passado deve ser revista. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

b) Plano de equacionamento de 2022

Conforme descrito na Nota Explicativa 13.3 às demonstrações contábeis, em consonância com a faculdade prevista na Resolução CNPC/MPS nº 58, de 14 de novembro de 2023, o Conselho Deliberativo aprovou, em 21 de dezembro de 2023, a postergação do plano de equacionamento de 2022 para 31 de dezembro de 2024 relativo aos planos de benefícios Plano Único CEEE e Plano II da RGE. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

c) Equilíbrio técnico

Conforme descrito na Nota Explicativa 14 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2023 os planos de benefícios Plano Único CEEE, Plano II da RGE e CEEEPREV apresentaram déficit técnico acumulado de R\$ 1.051.859 mil, sendo R\$ 242.732 mil referentes ao Plano Único CEEE, R\$ 93.938 mil referentes ao Plano II da RGE e R\$ 715.189 mil referente ao Plano CEEEPREV. Considerando o disposto no Art. 29º da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, deverá ser elaborado e aprovado plano

de equacionamento dos déficits técnicos apurados em 31 de dezembro de 2023, até o final do exercício subsequente, ou seja, em 2024. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se

causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 12 de março de 2024.

BEZ Auditores Independentes Ltda.
CRC PR 5.010/O-2

BEZ Auditores Independentes Ltda.
CRC PR 5.010/O-2
VALDEMIR
BEZ:693152
56972
Valdemir Bez

Assinado de forma
digital por VALDEMIR
BEZ:69315256972
Dados: 2024.03.13
11:23:22 -03'00'

MANIFESTAÇÃO

DOS CONSELHOS 2023



Manifestação do Conselho Deliberativo Sobre as Demonstrações Contábeis de 2023

O Conselho Deliberativo da Fundação Família Previdência, em cumprimento às disposições legais, e estatutárias, tendo acompanhado e analisado a gestão econômico-financeira da Entidade ao longo do exercício de 2023, analisando os relatórios de controles internos e dos sistemas operacionais vinculados ao gerenciamento dos ativos e dos compromissos atuariais, examinando, também o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidada, a Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios, a Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios, as Demonstraç es

das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e a Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidado, bem com as Notas Explicativas, a Demonstração Atuarial por Plano de Benef cios, com os correspondentes pareceres da consultoria atuarial externa, aprovaç o da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal, assim como o Parecer emitido pela Auditoria Independente BEZ Auditores, aprovou as Demonstraç es Cont beis do exerc cio de 2023, que reproduzem a situaç o patrimonial, financeira e atuarial da Entidade em 31-12-2023.

Rafael Crochemore Ney – Presidente
CPF: 994.170.810-04

J lio de Azambuja Borges
CPF: 815.021.090-34

Moacir Jos  Grippa
CPF: 160.721.380-04

Jo o Andersen Corte Real
CPF: 292.989.200-59

C sar Augusto Oliveira Farias
CPF: 911.488.980-34

Rosaura Cunha Teixeira de Mello
CPF: 424.330.530-72

Luciane Nunes Zanini de Oliveira
CPF: 631.647.100-97

Parecer do Conselho Fiscal Sobre as Demonstrações Contábeis de 2023

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso III do Estatuto da Fundação Família Previdência doravante intitulada Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e consoante ao que estabelece no item X do art. 17 da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) n.º 43, de 06 de agosto de 2021, e Resolução/PREVIC n.º 23, de 14 de agosto de 2023 e alterações posteriores, e com base na análise das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023, Consolidadas e Individualizadas por Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) consolidado, consubstanciados pelos Pareceres Atuariais dos Planos Previdenciários emitidos pela Jessé Montello

- Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., responsável técnica pelos Planos de Benefícios administrados pela Fundação Família Previdência, assim como, pelo Relatório do Auditor Independente, emitido pela BEZ Auditores Independentes S/S, este Conselho entende que as Demonstrações Contábeis de 2023 representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Fundação Família Previdência. Por fim, ressaltam a necessidade de elaboração e aprovação de equacionamento dos déficits técnicos dos Planos Único da CEEE, CEEEPREV e II da RGE.

Porto Alegre, 19 de março de 2024.

Titulares:

Celionara Wiggers Piccini Guimarães – Presidente
CPF: 808.176.610-34

Ponciano Padilha
CPF: 251.466.960-04

Eduardo Zimmermann
CPF: 294.033.080-87

Fábio Nunes Marques
CPF: 007.135.610-09

Suplentes:

Abelmaim Alessandro da Silva
CPF: 758.737.960-68

Vilmar Fernandes Bressan
CPF: 032.476.899-07

FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA | **RELATÓRIO ANUAL 2023**